



CÂMARA MUNICIPAL

07. OUT 2022



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 19

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 7 DE OUTUBRO DE 2022

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, em S. Pedro da Cova, no Edifício da Junta de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro Cova, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmos.

Membros da Câmara: *Soubressas*: Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr. Maria Aurora Moura Vieira, Sr. José Fernando da Silva Moura, Sr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Sr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Sr.ª Filipomena La Salette Castro Sousa Santos, Sr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascencios, Sr. Paulo Jorge Monteiro Tavares, Sr.ª Paula Celeste Alves de Sousa Mourão e Sr.ª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram *14h 30m*.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

07.OUT 2022



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- Vereador Senhor Dr. Jorge Ascensão – Referiu que aguardam o envio de resposta às questões sobre o processo de descentralização e o relatório do Provedor Municipal. Relativamente à Festa do Rosário e das Nozes, disse que constataram alguma desolação relativamente a todas as alterações que foram colocadas e questionou sobre o que levou a essas alterações, qual foi o fundamento e se, por acaso, depois desta experiência, há a possibilidade de reverter. Quanto às piscinas, referiu que o Executivo aprovou um protocolo com a Federação Portuguesa de Natação, que tem um contributo significativo em termos financeiros, questionando qual é o plano e se há alguma data prevista para reabertura de todas as piscinas, já que o protocolo deve abranger todos os Gondomarenses. Sobre os transportes na Área Metropolitana do Porto, disse que foi referido que houve uma alteração unilateral por parte do autarca do Porto, que obrigará os Gondomarenses a ter de trocar de transportes nas fronteiras da cidade e tendo o Senhor Presidente assento na Área Metropolitana, questionou se esta situação se vai manter e, no âmbito da Área Metropolitana do Porto e do concurso público de transportes de passageiros, como é que isto vai ficar. -----

----- Vereadora Senhora Dra. Cristina Coelho – Relativamente à Piscina de Rio Tinto, referiu que o Senhor Vereador José Fernando tinha dito que abria em novembro e que essa informação também foi passada na última Assembleia de Freguesia de Rio Tinto, na qual foi aprovada uma moção, por unanimidade, em que questionava, caso a piscina não abrisse até final de outubro, se era possível criar um regime especial para os utentes de Rio Tinto poderem usufruir de espaço de atividade noutras piscinas. Sobre o concurso dos transportes, questionou sobre o que a Câmara está a diligenciar relativamente aos transbordos. Relativamente à linha 01, em Valbom, referiu que a Câmara tem recebido emails dos funcionários da escola e encarregados de educação, sobre a possibilidade de fazer uma circulação diferente, saindo de Campanhã, fazendo o trajeto normal até à secundária e não o trajeto que está a fazer de ir à



CÂMARA MUNICIPAL

07.OUT 2022



3
D. Coi

Junta, o que obriga a um percurso grande a pé. Disse que foi enviado um email à Gondomarense e que esta respondeu que a decisão é da Câmara. -----

----- Senhor Presidente da Câmara - Respondeu à questão relativamente à linha 01, em Valbom, dando nota de que o percurso foi alterado devido às obras, mas que continua a passar na Escola Secundária. -----

----- Vereadora Senhora Dr.^a Cristina Coelho – Questionou sobre o que a Câmara pode fazer junto de quem de direito para tomar decisões, relativamente ao desporto para os reformados. Sobre a questão dos resíduos em S. Pedro da Cova disse que houve vários progressos e questionou se há um prazo para o projeto de requalificação. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Disse que já deu indicações para o envio dos relatórios. Quanto às Piscinas disse que o obra da Piscina de Rio Tinto está a terminar e relativamente à de Fânzeres está a ser elaborado o projeto para se lançar o concurso. -----

----- Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira – Respondeu à questão da Piscina de Rio Tinto dizendo que, como já anteriormente foi explicado, foi necessário reparar a parte hidráulica e nos tanques foi necessária a substituição da pastilha. Quanto à questão dos utentes utilizarem as outras piscinas, disse que Gondomar é o Município da Área Metropolitana do Porto que mais piscinas tem *per capita*. -----

----- Vereador Senhor Dr. Jorge Ascensão – Disse, relativamente ao protocolo com a Federação Portuguesa de Natação, que só pode ser iniciado se houver piscinas e que, por acaso, foram todas iniciadas e concluídas com o PSD, por isso a preocupação que têm é que, todos os Gondomarense possam ter acesso e usufruir deste protocolo. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Explicou que, relativamente ao protocolo, só é pago o trabalho que é feito. Relativamente à construção das piscinas elas iniciaram com o PS. Quanto aos transportes e o seu trajeto até ao Porto explicou a situação. -----

----- Vereadora Senhor Dr.^a Aurora Vieira – Disse que durante dois anos não houve festas



CÂMARA MUNICIPAL

07. OUT 2022

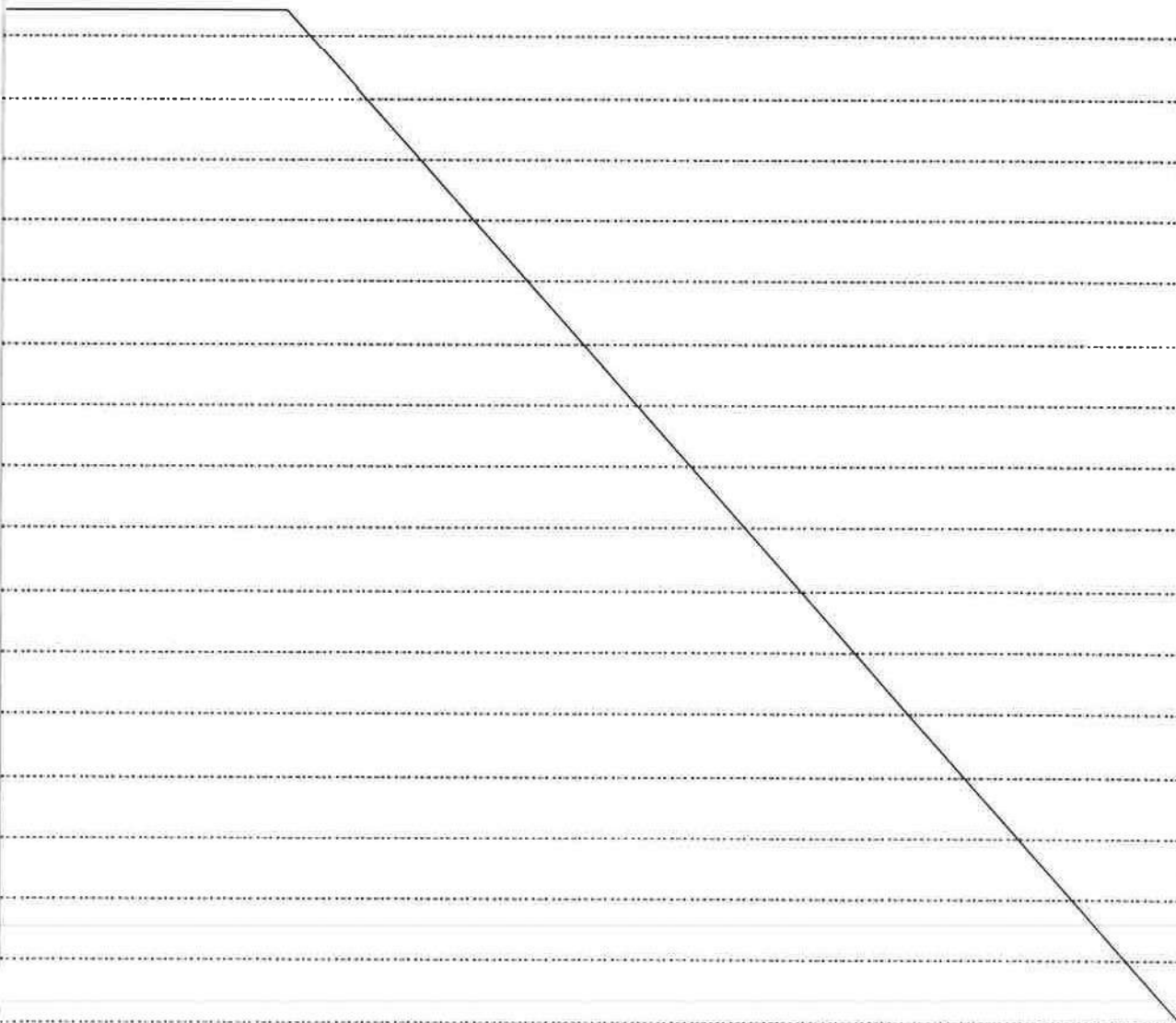


GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

g
P
C
e
i

devido à pandemia, mas que no ano anterior os independentes do PSD trouxeram um abaixo-assinado com reclamações dos moradores do centro da Cidade, nomeadamente os comerciantes, sobre o facto de terem que ter um cartão para acesso às suas casas. Disse que as lojas que pagam os seus impostos, durante duas semanas, têm na frente das suas lojas vários vendedores, muitas vezes com o artigo que é vendido nessas lojas. Disse que, em função de todas essas situações foi tornada pública uma planta com a nova localização dos feirantes e que todas as mudanças causam alguma resistência, algumas coisas correram melhor, outras pior e que será corrigido o que não correu tão bem. -----





07. OUT 2022

5
V. G.

GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022, PELAS 14H30M, EM S. PEDRO DA COVA, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Construção do Campo Sintético em Gondomar (Gondomar Sport Clube)” – Liberação de caução – Proposta
3. Auxílios Económicos 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.ª Fase), para o ano letivo 2022/2023 - Proposta
4. Agrupamentos de Escolas do Município de Gondomar – Pagamento das despesas de fornecimento de bebida vegetal, no ano letivo de 2022/2023 – Proposta
5. Escola Dramática e Musical Valboense – Aceitação de documentos no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar e autorização de pagamento de subsídio – Proposta
6. Terrenos - “Resolução de Expropriar e Declaração de Utilidade Pública da Expropriação de 7 parcelas de terreno necessárias para a Construção de Passadiço e Slide, na Freguesia da Lomba” - Proposta
7. Terrenos – Aquisição de parcela de terreno, com a área de 4 000,00m², sita na Rua das Cantarinhas, necessária para a construção de uma unidade de saúde e doação de parcela de terreno, com a área de 4 282,00m², necessária para alargamento da Rua das Cantarinhas e Rua das Arroteias, na Freguesia de Rio Tinto, propriedade de Albano de Araújo Pinto - Proposta
8. Terrenos – Aquisição de parcela de terreno com a área de 2 524,00m², sita em Gondomar (S. Cosme), propriedade de Lar D’Ouro Sociedade de Construções, Ld.ª, no âmbito da construção do arruamento de ligação entre a EN209 (confluência da Rua Novais da Cumha com a Rua Nossa Senhora de Fátima) e a Avenida Oliveira Martins – Proposta
9. Cedência do imóvel sito na Rua da Gandra, em Gondomar (S. Cosme), ao GAS – Gondomar Automóvel Sport – Minuta do contrato de comodato – Proposta



07. OUT 2022

6
P. 6

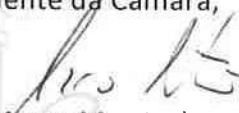
GONDOMAR

1834

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. Iniciativa Idade D'Ouro Ativa – Acordo de parceria entre o Município de Gondomar e a Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária e atribuição de comparticipação - Proposta
11. Recrutamento de 20 postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional – Área Funcional de Auxiliar de Ação Educativa, por recurso à respetiva reserva de recrutamento - Proposta
12. “Aquisição de serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de Circuitos pedonais de parques urbanos” – Relatório Final - Proposta

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)



RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 30/09/2022

Nº Pág. 1

Número 185

Ano 2022

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	16 112,79	1 841 170,67	1 857 283,46	1 840 191,42	17 092,04
FUNDOS FIXOS	3 350,00	0,00	3 350,00	0,00	3 350,00
FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
À ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	438 553,97	3 720,62	442 274,59	0,00	442 274,59
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	4 362,87	46 712,49	51 075,36	6 783,50	44 291,86
Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1 150 884,62	532 420,86	1 683 305,48	40 148,50	1 643 156,98
Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	146 014,93	7 137,46	153 152,39	0,00	153 152,39
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	266 792,45	0,00	266 792,45	89 751,43	177 041,02
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	89 701,57	0,00	89 701,57	0,00	89 701,57
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	4 984,91	0,00	4 984,91	0,00	4 984,91
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	418 907,07	21 761,78	440 668,85	0,00	440 668,85
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	98 385,13	444,11	98 829,24	0,00	98 829,24
Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA					
Banco : Banco Bic Português S.A	520 757,13	0,00	520 757,13	0,00	520 757,13
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Bic Português S.A	3 132 060,64	0,00	3 132 060,64	0,00	3 132 060,64
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	1 899 739,91	0,00	1 899 739,91	739 542,35	1 160 197,56
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	354 973,87	0,00	354 973,87	0,00	354 973,87
Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif					
Banco : Millennium bcp	420 133,82	5 215,12	425 348,94	0,00	425 348,94
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 280 044,92	0,00	3 280 044,92	0,00	3 280 044,92
Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sub-Total:	12 226 297,81	617 412,44	12 843 710,25	876 225,78	11 967 484,47

07. OUT 2022

Sub-Total:

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 30/09/2022 N° Pág. 2

Número 185 Ano 2022

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	12 245 760,60	2 458 583,11	14 704 343,71	2 716 417,20	11 987 926,51
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Movimentos de Tesouraria :	12 245 760,60	2 458 583,11	14 704 343,71	2 716 417,20	11 987 926,51
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	6 005 595,18	927 943,15	6 933 538,33	1 221 590,98	5 711 947,35
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	6 240 165,42	37 001,74	6 277 167,16	1 188,00	6 275 979,16

Em Cheques e Vales Postais	17 092,04
Em Dinheiro	0,00

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

 Tesoureiro
 Conferi _____
 Por Delegação do Presidente O Vice Presidente _____

07.OUT 2022






CÂMARA MUNICIPAL

07. OUT 2022



10
10/10

CONSTRUÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO EM GONDOMAR (GONDOMAR SPORT CLUBE)" – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO –

PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

07. OUT 2022

V. Cou

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara,
Gondomar, 22 de Setembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. N.º 445/14

**INFORMAÇÃO
RECEÇÃO DEFINITIVA**

“Construção do Campo Sintético em Gondomar (Gondomar Sport Clube)” – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação da caução, informo que foi efectuado o **auto de vistoria de Receção Definitiva** da obra em assunto, junto em anexo, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar **100%** da caução, no valor de **15.349,13€** (Quinze mil, trezentos e quarenta e nove euros e treze cêntimos) correspondendo o valor de **7.674,57€ em numerário** e em garantia bancária (Millennium – bcp n.º 00125-02-1947734) o valor de **7.674.56€**, ao abrigo do art.º 295.º do Decreto – Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto, do (CCP).

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 16 de Fevereiro de 2022

O Diretor Departamento,

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)



07. OUT 2022

Handwritten signature

Handwritten signature

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

RECEÇÃO DEFINITIVA

Auto de vistoria da empreitada “Construção do Campo Sintético em Gondomar (Gondomar Sport Clube)” adjudicada em 21 de Janeiro de 2015 entre a Câmara Municipal de Gondomar e a firma ACA – Construções, S.A., para efeitos de liberação da caução de garantia de boa execução da obra, ao abrigo do artº 295º do Decreto – Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto, do (CCP).

Aos **onze** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, passado **cinco anos** sobre a assinatura da Receção Provisória, realizada a **quatro** dias do mês de **Novembro** de **dois mil e dezasseis** e na sequência do requerimento da firma para liberação da caução ao dono da obra reuniram-se no local da obra para cumprimento do estipulado no referido Decreto-Lei, em representação da Câmara Municipal de Gondomar, os Senhores: Diretor de Departamento de Obras Municipais, **Engº. José Leonel das Neves Teixeira Ramos**, **Engº José Diogo Moreira Ferreira da Silva** e o **Engº Paulo Fernando Lopes Lima** e como representação da firma, o **Srª. Engª. Maria Antónia Ferreira das Neves Morgado Alves Casinhas**, abaixo assinados, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra responsabilidade do empreiteiro pelo que estão reunidas as condições necessárias para se poder liberar **100%** da caução, no valor de **15.349,13€** (Quinze mil, trezentos e quarenta e nove euros e treze cêntimos) correspondendo o valor de **7.674,57€ em numerário** e em garantia bancária (Millennium – bcp nº 00125-02-1947734) o valor de **7.674.56€**, ao abrigo do artº 295º do Decreto – Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto, do (CCP).

Gondomar 16 de Fevereiro de 2022.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Maria Antónia Ferreira das Neves
Morgado Alves Casinhas



CÂMARA MUNICIPAL

07. OUT 2022



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13
Deu

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (1.ª FASE), PARA O ANO LETIVO 2022/2023 - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

— Pelos vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo João Soares e Dr.ª Paula Mourão foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

(The remaining text area is crossed out with a diagonal line.)



GONDOMAR
Ésoura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Intervenção e Gestão Sócio Escolar

07. OUT 2022

Handwritten signature

*CONVHO
PI Reunião
A R*

PROPOSTA

Considerando:

As competências atinentes às Câmaras Municipais, no domínio da Educação ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

A concretização da transferência de competências, em matéria de Ação Social Escolar, através do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e respetivas alterações;

O Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de junho;

A Tabela de Comparticipação de Despesas Escolares (2022/2023) para Auxílios Económicos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovada pela autarquia;

Que a organização do processo administrativo, por parte dos Agrupamentos de Escolas do Município, se encontra concluída, conforme os dados plasmados no Anexo A;

PROPÕE-SE:

Que a Exm.ª Câmara delibere:

- a) Aprovar o processo relativo a Auxílios Económicos 1.º Ciclo do Ensino Básico – 1.ª fase, para o ano letivo 2022/2023;
- b) Conceder um subsídio para Auxílios Económicos, num total de **€96.709,50** (noventa e seis mil, setecentos e nove euros e cinquenta cêntimos), aos alunos incluídos em cada um dos escalões, distribuídos pelos Agrupamentos de Escolas, de acordo com o quadro Anexo B, que faz parte integrante desta proposta;
- c) Autorizar a transferência de verbas, aos Agrupamentos de Escolas, em duas tranches assim definidas:



GONDOMAR

é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Intervenção e Gestão Sócio Escolar

07. OUT 2022


15
Blau

- **1.ª tranche**, a transferir durante o mês de outubro de 2022, no valor de € **62.136,17** (sessenta e dois mil, cento e trinta e seis euros e dezassete cêntimos) respeitante ao valor do material escolar (escalões A e B) e um terço do valor do suplemento alimentar e das visitas de estudo, de acordo os valores do Anexo C;
- **2.ª tranche**, a transferir durante o mês de fevereiro de 2023, num total de € **34.573,33** (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três euros e trinta e três cêntimos), respeitante ao restante valor do suplemento alimentar e visitas de estudo, de acordo com o anexo D.

Paços do Município,  de setembro de 2022

Por delegação do Presidente da Câmara

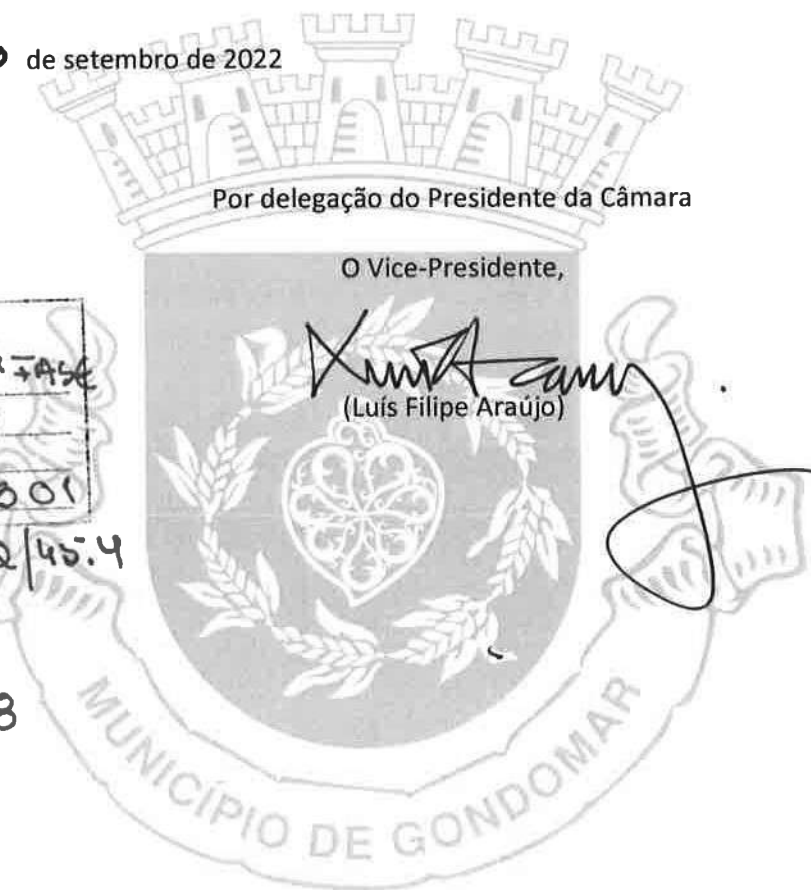
O Vice-Presidente,


(Luís Filipe Araújo)

CABIMENTO	
Rec.º	AUX.ECON 1ª FASE
S. Req.	JJGSE
C. Custos	
Ord.º/PI	00 040301

02.20.2022/45.4
N: 49171

N.º SEQ. COMPROMISSO
71758 A 71768



J. B. P. Guedes



Anexo A

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Ano Letivo 2022/2023 – 1.ª fase

Tabela de Comparticipação de Despesas Escolares

Escalão ASE	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar
A	€24,00	€17,50	€20,00	€60,00
B	€20,00	€15,00	€10,00	

Deliberação de Câmara de 12 agosto de 2022



Mapa de participação de despesa por Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino

A1 – Agrupamento de Escolas Stª Barbara

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaõ A					Escalaõ B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de Stª Barbara	Alvarinha	84	19	456,00 €	332,50 €	380,00 €	1 140,00 €	2 308,50 €	18	360,00 €	270,00 €	180,00 €	810,00 €	3 118,50 €
	Montezelo	103	26	624,00 €	455,00 €	520,00 €	1 560,00 €	3 159,00 €	16	320,00 €	240,00 €	160,00 €	720,00 €	3 879,00 €
	Bela Vista 2	163	46	1 104,00 €	805,00 €	920,00 €	2 760,00 €	5 589,00 €	30	600,00 €	450,00 €	300,00 €	1 350,00 €	6 939,00 €
Total		350	91	2 184,00 €	1 592,50 €	1 820,00 €	5 460,00 €	11 056,50 €	64	1 280,00 €	960,00 €	640,00 €	2 880,00 €	13 936,50 €

A2 – Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaõ A					Escalaõ B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Júlio Dinis	Aguar	49	7	168,00 €	122,50 €	140,00 €	420,00 €	850,50 €	4	80,00 €	60,00 €	40,00 €	180,00 €	1 030,50 €
	N.º 1 Gondomar	137	23	552,00 €	402,50 €	460,00 €	1 380,00 €	2 794,50 €	29	580,00 €	435,00 €	290,00 €	1 305,00 €	4 099,50 €
	Gandra	92	4	96,00 €	70,00 €	80,00 €	240,00 €	486,00 €	12	240,00 €	180,00 €	120,00 €	540,00 €	1 026,00 €
	Ramalde	84	3	72,00 €	52,50 €	60,00 €	180,00 €	364,50 €	5	100,00 €	75,00 €	50,00 €	225,00 €	589,50 €
	Souto	83	15	360,00 €	262,50 €	300,00 €	900,00 €	1 822,50 €	15	300,00 €	225,00 €	150,00 €	675,00 €	2 497,50 €
	Terralhão	86	9	216,00 €	157,50 €	180,00 €	540,00 €	1 093,50 €	26	520,00 €	390,00 €	260,00 €	1 170,00 €	2 263,50 €
	Vinhal	87	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	18	360,00 €	270,00 €	180,00 €	810,00 €	931,50 €
	Total		618	62	1 488,00 €	1 085,00 €	1 240,00 €	3 720,00 €	7 533,00 €	109	2 180,00 €	1 635,00 €	1 090,00 €	4 905,00 €

07. OUT 2022

D.ª Clara

A3 – Agrupamento de Escolas Gondomar N.º1

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A					Escalão B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de Gondomar 1	Atães	59	12	288,00 €	210,00 €	240,00 €	720,00 €	1 458,00 €	5	100,00 €	75,00 €	50,00 €	225,00 €	1 683,00 €
	Jovim e Foz do Sousa	7	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	121,50 €
	Gens	44	3	72,00 €	52,50 €	60,00 €	180,00 €	364,50 €	11	220,00 €	165,00 €	110,00 €	495,00 €	859,50 €
	Jancido	75	10	240,00 €	175,00 €	200,00 €	600,00 €	1 215,00 €	10	200,00 €	150,00 €	100,00 €	450,00 €	1 665,00 €
	Outeiro	82	8	192,00 €	140,00 €	160,00 €	480,00 €	972,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	1 017,00 €
Total		267	34	816,00 €	595,00 €	680,00 €	2 040,00 €	4 131,00 €	27	540,00 €	405,00 €	270,00 €	1 215,00 €	5 346,00 €

A4 – Agrupamento de Escolas À Beira Douro

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A					Escalão B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas À Beira Douro	Branzelo	42	7	168,00 €	122,50 €	140,00 €	420,00 €	850,50 €	6	120,00 €	90,00 €	60,00 €	270,00 €	1 120,50 €
	Carvalhos	27	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	378,00 €
	Chaes	24	3	72,00 €	52,50 €	60,00 €	180,00 €	364,50 €	6	120,00 €	90,00 €	60,00 €	270,00 €	634,50 €
	Cimo de Vila	54	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	7	140,00 €	105,00 €	70,00 €	315,00 €	558,00 €
	Zebreiros	34	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	5	100,00 €	75,00 €	50,00 €	225,00 €	346,50 €
Total		181	15	360,00 €	262,50 €	300,00 €	900,00 €	1 822,50 €	27	540,00 €	405,00 €	270,00 €	1 215,00 €	3 037,50 €

28
P. Gu

A5 – Agrupamento de Escolas de Rio Tinto

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaço A					Escalaço B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de Rio Tinto	Alto Soutelo	174		335,00 €	245,00 €	280,00 €	840,00 €		760,00 €	570,00 €	380,00 €	1 710,00 €	3 411,00 €	
	Cabanas	128		288,00 €	210,00 €	240,00 €	720,00 €		320,00 €	240,00 €	160,00 €	720,00 €	2 178,00 €	
	S. Caetano nº1	178		288,00 €	210,00 €	240,00 €	720,00 €		320,00 €	240,00 €	160,00 €	720,00 €	2 178,00 €	
	S. Caetano nº2	130		384,00 €	280,00 €	320,00 €	960,00 €		380,00 €	285,00 €	190,00 €	855,00 €	2 799,00 €	
Total		610		1 296,00 €	945,00 €	1 080,00 €	3 240,00 €		1 780,00 €	1 335,00 €	890,00 €	4 005,00 €	10 566,00 €	

A6 – Agrupamento de Escolas Rio Tinto N.º3

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaço A					Escalaço B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de Rio Tinto 3	CE de Baguim	236		936,00 €	682,50 €	780,00 €	2 340,00 €		600,00 €	450,00 €	300,00 €	1 350,00 €	6 088,50 €	
	Seixo	79		216,00 €	157,50 €	180,00 €	540,00 €		140,00 €	105,00 €	70,00 €	315,00 €	1 408,50 €	
	Vale Ferreiros	125		240,00 €	175,00 €	200,00 €	600,00 €		340,00 €	255,00 €	170,00 €	765,00 €	1 980,00 €	
	Total		440		1 392,00 €	1 015,00 €	1 160,00 €	3 480,00 €		1 080,00 €	810,00 €	540,00 €	2 430,00 €	9 477,00 €

A7 – Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaço A					Escalaço B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Infanta D. Mafalda	Boavista	147		120,00 €	87,50 €	100,00 €	300,00 €		140,00 €	105,00 €	70,00 €	315,00 €	922,50 €	
	CE Boavista/Lourinha	282		312,00 €	227,50 €	260,00 €	780,00 €		460,00 €	345,00 €	230,00 €	1 035,00 €	2 614,50 €	
	CE Venda Nova	255		528,00 €	385,00 €	440,00 €	1 320,00 €		480,00 €	360,00 €	240,00 €	1 080,00 €	3 753,00 €	
	Total		684		960,00 €	700,00 €	800,00 €	2 400,00 €		1 080,00 €	810,00 €	540,00 €	2 430,00 €	7 290,00 €

A8 – Agrupamento de Escolas S. Pedro da Cova

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaço A					Escalaço B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de S. Pedro da Cova	Belo Horizonte	87	16	384,00 €	280,00 €	320,00 €	960,00 €	1 944,00 €	20	400,00 €	300,00 €	200,00 €	900,00 €	2 844,00 €
	CE Carvalhal/M6	82	50	1 200,00 €	875,00 €	1 000,00 €	3 000,00 €	6 075,00 €	21	420,00 €	315,00 €	210,00 €	945,00 €	7 020,00 €
	Passal	61	29	696,00 €	507,50 €	580,00 €	1 740,00 €	3 523,50 €	6	120,00 €	90,00 €	60,00 €	270,00 €	3 793,50 €
	Silveirinhos	82	27	648,00 €	472,50 €	540,00 €	1 620,00 €	3 280,50 €	23	460,00 €	345,00 €	230,00 €	1 035,00 €	4 315,50 €
	Vila Verde	86	25	600,00 €	437,50 €	500,00 €	1 500,00 €	3 037,50 €	19	380,00 €	285,00 €	190,00 €	855,00 €	3 892,50 €
Total		398	147	3 528,00 €	2 572,50 €	2 940,00 €	8 820,00 €	17 860,50 €	89	1 780,00 €	1 335,00 €	890,00 €	4 005,00 €	21 865,50 €

A9 – Agrupamento de Escolas de Valbom

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaço A					Escalaço B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de Valbom	Arroteira	113	9	216,00 €	157,50 €	180,00 €	540,00 €	1 093,50 €	17	340,00 €	255,00 €	170,00 €	765,00 €	1 858,50 €
	Escola Básica	87	22	528,00 €	385,00 €	440,00 €	1 320,00 €	2 673,00 €	24	480,00 €	360,00 €	240,00 €	1 080,00 €	3 753,00 €
	Lagoa	90	9	216,00 €	157,50 €	180,00 €	540,00 €	1 093,50 €	9	180,00 €	135,00 €	90,00 €	405,00 €	1 498,50 €
	Pinheiro Além	89	11	264,00 €	192,50 €	220,00 €	660,00 €	1 336,50 €	11	220,00 €	165,00 €	110,00 €	495,00 €	1 831,50 €
Total		379	51	1 224,00 €	892,50 €	1 020,00 €	3 060,00 €	6 196,50 €	61	1 220,00 €	915,00 €	610,00 €	2 745,00 €	8 941,50 €

A10 – Agrupamento de Escolas de Canedo

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaço A					Escalaço B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de Canedo	Sante	7	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	256,50 €
		7	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	256,50 €
Total		7	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	256,50 €

A11 – Agrupamento de Escolas de Pedrouços

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaõ A					Escalaõ B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de Pedrouços	Boucinha	196	16	384,00 €	280,00 €	320,00 €	960,00 €	1 944,00 €	24	480,00 €	360,00 €	240,00 €	1 080,00 €	3 024,00 €
	Santegãos	36	4	96,00 €	70,00 €	80,00 €	240,00 €	486,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	531,00 €
Total		232	20	480,00 €	350,00 €	400,00 €	1 200,00 €	2 430,00 €	25	500,00 €	375,00 €	250,00 €	1 125,00 €	3 555,00 €

TOTAL		4166	573	13 752,00 €	10 027,50 €	11 460,00 €	34 380,00 €	69 619,50 €	602	12 040,00 €	9 030,00 €	6 020,00 €	27 090,00 €	96 709,50 €
--------------	--	------	-----	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----	-------------	------------	------------	-------------	-------------

07.OCT 2022

31
P66i

Anexo B
AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
ANO LETIVO 2022/2023 - MAPA RESUMO DA COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESA

Agrupamento	ESCALÃO A							ESCALÃO B					TOTAL
	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Visitas de estudo	Suplemento Alimentar	Sub-Total	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Visitas de estudo	Sub-Total		
Escolas de Sta Bárbara	91	2 184,00 €	1 592,50 €	1 820,00 €	5 460,00 €	11 056,50 €	64	1 280,00 €	960,00 €	640,00 €	2 880,00 €	13 936,50 €	
Escolas de Julio Dinis	62	1 488,00 €	1 085,00 €	1 240,00 €	3 720,00 €	7 533,00 €	109	2 180,00 €	1 635,00 €	1 090,00 €	4 905,00 €	12 438,00 €	
Escolas N.º 1 de Gondomar	34	816,00 €	595,00 €	680,00 €	2 040,00 €	4 131,00 €	27	540,00 €	405,00 €	270,00 €	1 215,00 €	5 346,00 €	
Escolas A Beira Douro	15	360,00 €	262,50 €	300,00 €	900,00 €	1 822,50 €	27	540,00 €	405,00 €	270,00 €	1 215,00 €	3 037,50 €	
Escolas de Rio Tinto	54	1 296,00 €	945,00 €	1 080,00 €	3 240,00 €	6 561,00 €	89	1 780,00 €	1 335,00 €	890,00 €	4 005,00 €	10 566,00 €	
Escolas N.º 3 de Rio Tinto	58	1 392,00 €	1 015,00 €	1 160,00 €	3 480,00 €	7 047,00 €	54	1 080,00 €	810,00 €	540,00 €	2 430,00 €	9 477,00 €	
Escolas Infanta D. Matilde	40	960,00 €	700,00 €	800,00 €	2 400,00 €	4 860,00 €	54	1 080,00 €	810,00 €	540,00 €	2 430,00 €	7 290,00 €	
Escolas de S. Pedro Cova	147	3 528,00 €	2 572,50 €	2 940,00 €	8 820,00 €	17 860,50 €	89	1 780,00 €	1 335,00 €	890,00 €	4 005,00 €	21 865,50 €	
Escolas de Valbom	51	1 224,00 €	892,50 €	1 020,00 €	3 060,00 €	6 196,50 €	61	1 220,00 €	915,00 €	610,00 €	2 745,00 €	8 941,50 €	
Escolas de Canedo	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	256,50 €	
Escolas de Pedrouços	20	480,00 €	350,00 €	400,00 €	1 200,00 €	2 430,00 €	25	500,00 €	375,00 €	250,00 €	1 125,00 €	3 555,00 €	
Total	573	13 752,00 €	10 027,50 €	11 460,00 €	34 380,00 €	69 619,50 €	602	12 040,00 €	9 030,00 €	6 020,00 €	27 090,00 €	96 709,50 €	

07. OUT 2022

22
 V. C. C.

Anexo C
AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
1.ª TRANCHE

Agrupamento	ESCALÃO A						ESCALÃO B						TOTAL
	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Visitas de estudo	Suplemento Alimentar	Sub-Total	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Visitas de estudo	Sub-Total		
Escolas de Sta Bárbara	91	2 184,00 €	1 592,50 €	606,67 €	1 820,00 €	6 203,17 €	64	1 280,00 €	960,00 €	213,33 €	2 453,33 €	8 656,50 €	
Escolas de Julio Dimis	62	1 488,00 €	1 085,00 €	413,33 €	1 240,00 €	4 226,33 €	109	2 180,00 €	1 635,00 €	363,33 €	4 178,33 €	8 404,67 €	
Escolas de Gondomar N.º 1	34	816,00 €	595,00 €	226,67 €	680,00 €	2 317,67 €	27	540,00 €	405,00 €	90,00 €	1 035,00 €	3 352,67 €	
Escolas À Beira Douro	15	360,00 €	262,50 €	100,00 €	300,00 €	1 022,50 €	27	540,00 €	405,00 €	90,00 €	1 035,00 €	2 057,50 €	
Escolas de Rio Tinto	54	1 296,00 €	945,00 €	360,00 €	1 080,00 €	3 681,00 €	89	1 780,00 €	1 335,00 €	296,67 €	3 411,67 €	7 092,67 €	
Escolas de Rio Tinto 3	58	1 392,00 €	1 015,00 €	386,67 €	1 160,00 €	3 953,67 €	54	1 080,00 €	810,00 €	180,00 €	2 070,00 €	6 023,67 €	
Escolas Infância D. Mafalda	40	960,00 €	700,00 €	266,67 €	800,00 €	2 726,67 €	54	1 080,00 €	810,00 €	180,00 €	2 070,00 €	4 796,67 €	
Escolas de S. Pedro Cova	147	3 528,00 €	2 572,50 €	980,00 €	2 940,00 €	10 020,50 €	89	1 780,00 €	1 335,00 €	296,67 €	3 411,67 €	13 432,17 €	
Escolas de Valbom	51	1 224,00 €	892,50 €	340,00 €	1 020,00 €	3 476,50 €	61	1 220,00 €	915,00 €	203,33 €	2 338,33 €	5 814,83 €	
Escolas de Canedo	1	24,00 €	17,50 €	6,67 €	20,00 €	68,17 €	3	60,00 €	45,00 €	10,00 €	115,00 €	183,17 €	
Escolas de Pedrouços	20	480,00 €	350,00 €	133,33 €	400,00 €	1 363,33 €	25	500,00 €	375,00 €	83,33 €	958,33 €	2 321,67 €	
Total	573	13 752,00 €	10 027,50 €	3 820,00 €	11 460,00 €	39 059,50 €	602	12 040,00 €	9 030,00 €	2 006,67 €	23 076,67 €	62 136,17 €	

07.OCT 2022

23
Plein

Anexo D
AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
2.ª TRANCHE

Agrupamento	ESCALÃO A						ESCALÃO B						TOTAL
	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Visitas de estudo	Suplemento Alimentar	Sub-Total	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Visitas de estudo	Sub-Total		
Escolas de Sta Bárbara	91			1 213,33 €	3 640,00 €	4 853,33 €	64			426,67 €	426,67 €	5 280,00 €	
Escolas de Julio Dinis	62			826,67 €	2 480,00 €	3 306,67 €	109			726,67 €	726,67 €	4 033,33 €	
Escolas de Gondomar N.º 1	34			453,33 €	1 360,00 €	1 813,33 €	27			180,00 €	180,00 €	1 993,33 €	
Escolas A Beira Douro	15			200,00 €	600,00 €	800,00 €	27			180,00 €	180,00 €	980,00 €	
Escolas de Rio Tinto	54			720,00 €	2 160,00 €	2 880,00 €	89			593,33 €	593,33 €	3 473,33 €	
Escolas de Rio Tinto 3	58			773,33 €	2 320,00 €	3 093,33 €	54			360,00 €	360,00 €	3 453,33 €	
Escolas Infanta D. Mafalda	40			533,33 €	1 600,00 €	2 133,33 €	54			360,00 €	360,00 €	2 493,33 €	
Escolas de S. Pedro Cova	147			1 960,00 €	5 880,00 €	7 840,00 €	89			593,33 €	593,33 €	8 433,33 €	
Escolas de Valbom	51			680,00 €	2 040,00 €	2 720,00 €	61			406,67 €	406,67 €	3 126,67 €	
Escolas de Canedo	1			13,33 €	40,00 €	53,33 €	3			20,00 €	20,00 €	73,33 €	
Escolas de Pedrouços	20			266,67 €	800,00 €	1 066,67 €	25			166,67 €	166,67 €	1 233,33 €	
Total	573	0,00 €	0,00 €	7 640,00 €	22 920,00 €	30 560,00 €	602	0,00 €	0,00 €	4 013,33 €	4 013,33 €	34 573,33 €	

07. OUT 2022

24
 Hér

07. OUT 2022



25
P. G. A.
/

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
7 de outubro de 2022**

Declaração de Voto – Ponto 3

Auxílios Económicos 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.ª Fase), para o ano letivo 2022/2023 - Proposta

O executivo PS demonstra uma real insensibilidade social, ao limitar-se a transferir as verbas que vêm do governo sem fazer nenhum reforço das mesmas, considerando o enorme agravamento da inflação, apesar da sua habitual retórica discursiva que apenas pretende iludir as pessoas.

Num período tão difícil como o que vivemos, com o agravamento da inflação, justificar-se-ia um reforço nos apoios às famílias por parte da câmara, optando-se por priorizar o que verdadeiramente é necessário – a defesa socioeconómica dos Gondomarenses. Infelizmente o PS prefere gastar o nosso dinheiro na maquilhagem política e na sua autopromoção com eventos que custam milhares de euros, mas que deixam o essencial por fazer.

¶ Dada esta nota, consideramos fundamental o apoio às famílias, que deveria ser aumentado para minimizar o efeito da inflação nas despesas familiares, nomeadamente com a Educação.

Pelo exposto, sem deixar de a considerar insuficiente, o PSD vota a favor da proposta

Pelo exposto, o PSD vota a favor.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

07. OUT 2022



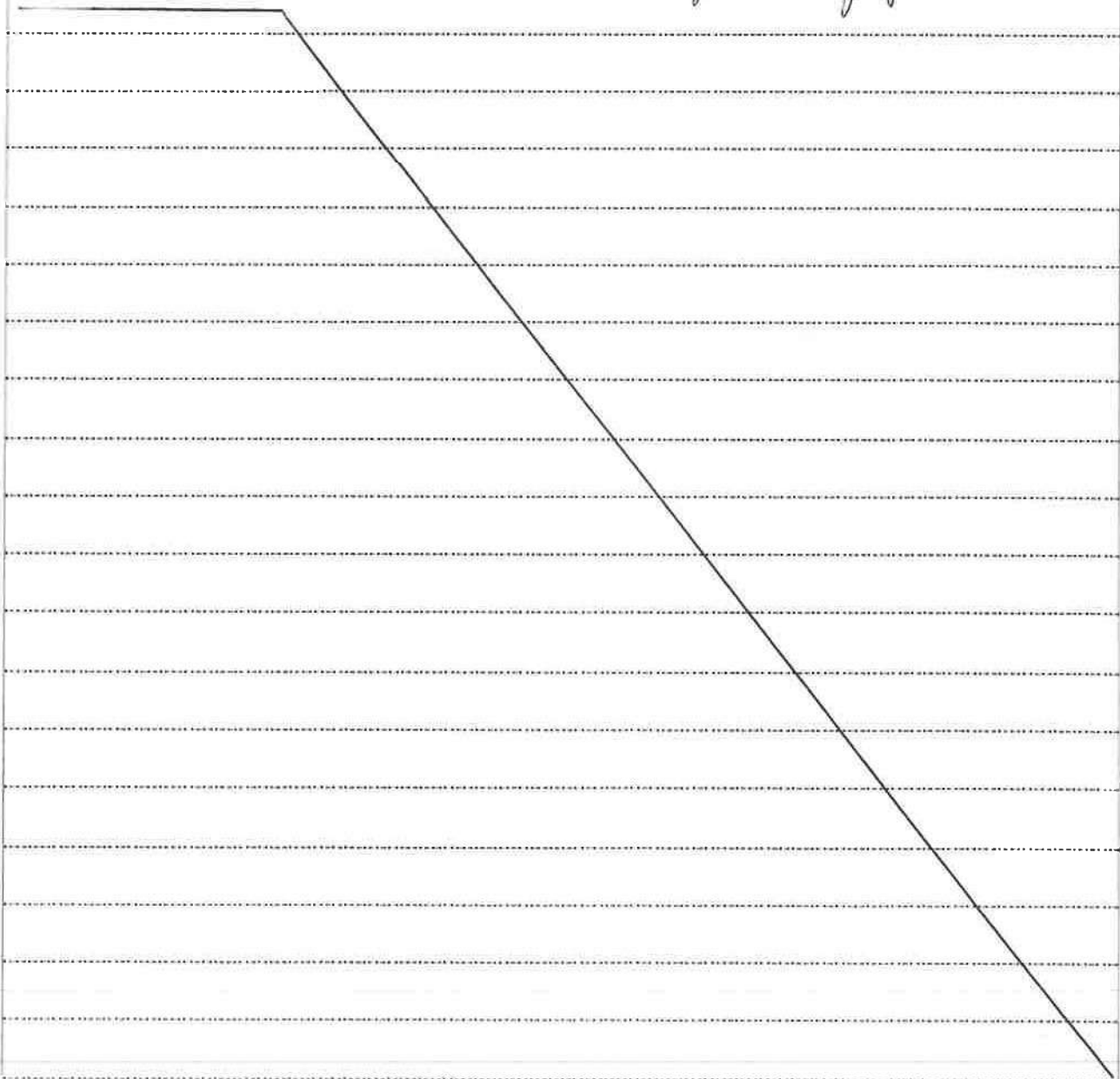
26
Pleu

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – PAGAMENTO DAS DESPESAS DE FORNECIMENTO DE BEBIDA VEGETAL, NO ANO LETIVO DE 2022/2023 – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade, aprovar a proposta anexa.





GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

07.OUT.2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Intervenção e Gestão Sócio Escolar

Handwritten initials/signature in the top right corner.

Handwritten notes: "Gondomar", "PI P=unh", and two signatures.

PROPOSTA

Considerando:

A transferência de competências, em matéria de Educação, e no âmbito do Regime Escolar, é competência da Câmara Municipal de Gondomar a distribuição diária de Leite Escolar, aos alunos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, da rede escolar pública do Município de Gondomar;

O enquadramento legal, em termos de Ação Social Escolar, que prevê a oferta de alternativa ao leite, disponibilizando a bebida vegetal, de forma a dar resposta adequada às efetivas necessidades alimentares destes alunos;

Que a quantidade de bebida vegetal consumida no Município é extremamente reduzida e com grande dispersão geográfica, tornando-se pouco eficiente e eficaz responder aos pedidos, através de procedimento de contratação pública;

PROPÕE-SE:

Que a Exma. Câmara delibere:

Autorizar o pagamento das despesas de fornecimento de Bebida Vegetal, aos Agrupamentos de Escolas do Município de Gondomar, referente ao ano letivo de 2022/2023, até ao montante de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), mediante a apresentação do respetivo comprovativo de pagamento das despesas, podendo fazê-lo até ao final do mês de setembro de 2023.

Gondomar, 30 de setembro de 2022

Por delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,

Handwritten signature of Luís Filipe Araújo
(Luís Filipe Araújo)

CABIMENTO
3. VEGETAL 22/23
DIGSE
00040301

2022/45.5
Nº Seq. C: 49167

Nº SEQ. COMPROMISSO
71747 4 71757



GONDOMAR

e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

07. OUT 2022

Divisão de Intervenção e Gestão Sócio Escolar

23
16/10

Anexo 1

DECLARAÇÃO - PEDIDO DE ALTERNATIVA AO LEITE

ANO LETIVO ____ / ____

Eu (nome) _____ portador do documento de identificação pessoal n.º _____ válido até ____ / ____ / ____ , encarregado de educação do aluno (nome) _____ , a frequentar o ____ ano, da turma _____ , da EB1/JI _____ do Agrupamento de Escolas _____ , declaro:

- que o meu educando necessita de uma dieta específica e que o leite escolar seja substituído por **leite sem lactose ou bebida vegetal** (riscar o que não interessa), por motivos de Alergia e/ou Intolerância Alimentar e que esta declaração só é válida acompanhada de declaração médica atualizada, comprovativa da situação clínica do aluno;

- interesse que o meu educando beneficie de uma dieta Vegetariana e que o leite escolar seja substituído por **bebida vegetal**;

- interesse em que o meu educando beneficie de alteração de ementa por motivos Étnicos/Religiosos, e que o leite escolar seja substituído por **bebida vegetal**;

- tomar conhecimento que esta declaração é válida até ao final do presente ano letivo.

Data: ____ / ____ / ____

(Assinatura do Encarregado de Educação)

O encarregado de educação (nome) _____ entregou no Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada _____ declaração de interesse no fornecimento de alternativa ao leite, referente ao aluno (nome) _____ , a frequentar o ____ ano, da turma ____ da EB1/JI _____

Data ____ / ____ / ____ O funcionário _____



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Intervenção e Gestão Sócio Escolar

29
P. Guedes



Anexo 2

PEDIDO DE REEMBOLSO - Fornecimento de BEBIDA VEGETAL
Deliberação de Câmara de
ANO LETIVO ___ / ___

Agrupamento de Escolas	
------------------------	--

Para os devidos efeitos e, relativamente ao assunto em epígrafe, enviamos a **fotocópia da venda a dinheiro ou fatura ou recibo**, comprovativo do fornecimento de bebida vegetal:

Escola EB1/JI	Fatura/Fornecedor	Período	Valor
EB1/JI (*) de: _____	Fatura Nº _____	De ___ / ___ / ___	
	Fornecedor _____	A ___ / ___ / ___	_____, ___ €
EB1/JI (*) de: _____	Fatura Nº _____	De ___ / ___ / ___	
	Fornecedor _____	A ___ / ___ / ___	_____, ___ €
EB1/JI (*) de: _____	Fatura Nº _____	De ___ / ___ / ___	
	Fornecedor _____	A ___ / ___ / ___	_____, ___ €
EB1/JI (*) de: _____	Fatura Nº _____	De ___ / ___ / ___	
	Fornecedor _____	A ___ / ___ / ___	_____, ___ €
Total a reembolsar ao Agrupamento de Escola			_____, ___ €

(*) – riscar o que não interessa

Gondomar, ___ / ___ / _____

(Assinatura e carimbo – AE)

	Informação do Núcleo de Gestão Sócio Escolar	DESPACHO
Reservado aos nossos serviços	Visto e registado, Data ___ / ___ / ___ _____ (Assinatura)	Visto. Remeta-se à Contabilidade para reembolso ao Agrupamento de Escolas Data ___ / ___ / ___ _____ (Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL

07.OCT 2022



GONDOMAR

Município de Gondomar

30
Plein

ESCOLA DRAMÁTICA E MUSICAL VALBOENSE – ACEITAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhoras(as) De. Jorge Alexandra, De. Paulo Sérgio Tavares e De. Paula Mouras que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. -----



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

07. OUT 2022

31
V. Guedes

CONV. e
PL. Assunt. M.
J. G.

Proposta

Escola Dramática e Musical Valboense – Aceitação de entrega de relatório programa de apoio ao Associativismo 2021 fora de prazo

Em reunião de 16 de setembro de 2021, a Câmara Municipal de Gondomar, deliberou aprovar os apoios financeiros a conceder ao movimento associativo referentes ao ano de 2021.

Deliberou, igualmente, aprovar a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com todas as associações contempladas, o qual entraria em vigor "(...) após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2021 e, para efeitos financeiros, até 31 de março de 2022."

Mais refere o aludido protocolo que "(A)pós esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues **até 28 de fevereiro de 2022** por parte da Associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados."

A Escola Dramática e Musical Valboense, dirigiu um ofício ao Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, a justificar o esquecimento e o atraso no envio dos documentos necessários e a solicitar, igualmente, o pagamento dos apoios em causa, pois esta direção não estava familiarizada com os procedimentos do Programa de Apoio ao Associativismo.

Assim, e atendendo aos motivos apresentados, solicita-se à Exma. Câmara Municipal um pedido para autorização de excecional pagamento do apoio atribuído, fora do prazo previsto, referente a:

- FETAV'2021: 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros);
- Atividades diversas 2021: 608,05€ (seiscentos e oito euros e cinco cêntimos).

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

1. Aceitar a entrega dos documentos fora de prazo, mediante a explicação apresentada pela Escola Dramática e Musical Valboense;
2. Autorizar o pagamento do apoio correspondente, após a data prevista, no valor de 3.108,05€ (três mil cento e oito euros e cinco cêntimos) à Escola Dramática e Musical Valboense.

07. OUT 2022

32
P66

Paços do Concelho, 22 de setembro de 2022.

Por Delegação do Presidente da Câmara¹
O Vice-Presidente,



(Luís Filipe de Araújo)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.

10MPD017550: 66328



07. OUT 2022



33
P6u



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
7 de outubro de 2022**

Declaração de Voto – Ponto 5

Escola Dramática e Musical Valboense – Aceitação de documentos no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar e autorização de pagamento de subsídio – Proposta

A justificação apresentada vem dar razão ao PSD quanto ao trabalho ineficiente da gestão PS, neste particular dos apoios ao Movimento Associativo em que se limita a transferir valores pecuniários. **O PSD já recomendou, antes, da vantagem da existência de um serviço da câmara para apoio logístico ao dirigismo voluntário, vital para a maioria das associações.** Infelizmente continua-se a preferir implementar medidas de recurso, o que sugere que o que se pretende é fazer propaganda com estes apoios e não tanto que as associações possam prosseguir, de forma sustentada, os seus diversos objetivos.

O PSD considera que as atividades das associações e o trabalho dos dirigentes tem de ser apoiado no contributo inestimável que dão ao desenvolvimento social, educativo, desportivo e cultural aos Gondomarenses. Considera ainda PSD que este apoio deve ser eficiente, equitativo e prestado com rigor em prol da concretização dos correspondentes fins estatutários. O PSD insiste na recomendação para que se implemente um efetivo programa e um regulamento adequado que sirva, de facto, os interesses associativos voluntários, assim se mantendo viva uma das maiores forças motrizes do nosso concelho.

Pelo exposto, considerando a relevância social e cultural do que aqui dizemos, e ainda a importância do FETAV na cultura do nosso concelho e no desenvolvimento da arte da representação, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

07.OCT.2022



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

34
06/11

TERRENOS - "RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR E DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO DE 7 PARCELAS DE TERRENO NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSADIÇO E SLIDE, NA FREGUESIA DA LOMBA"

- PROPOSTA -

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprova a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascensão, Dr. Paulo Sérgio Tavares e Dr. Paula Almeida.

Abstive-se a vereadora Senhora Dr. Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.



GONDOMAR

é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

07. OUT 2022

35
P64

com 6 no
pl reunião

AA-9

PROPOSTA

Resolução de Expropriar e Declaração de Utilidade Pública da Expropriação de 7 parcelas de terreno necessárias para a Construção de Passadiço e Slide, na freguesia da Lomba.

No âmbito das suas atribuições, pretende o Município de Gondomar em cooperação com a Junta de Freguesia da Lomba promover a construção de um passadiço e um slide na zona ribeirinha da Lomba.

A Freguesia da Lomba é uma zona rural em desenvolvimento, particularmente no turismo e no desporto de natureza, surgindo a necessidade de criar infraestruturas, nomeadamente uma vasta gama de trilhos pedonais na região.

A construção do passadiço vem de encontro a esse objetivo, definindo a solução que permitirá dar continuidade a um dos trilhos já em uso, junto à margem do rio Inha até à sua foz e na encosta do Rio Douro.

Da intervenção resultará um volume de solos, em que os de natureza orgânica serão utilizados no revestimento de taludes, e os remanescentes transportados a vazadouro nas condições do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduo da Construção e Demolição.

Para os mais aventureiros será construído um slide, de forma a tornar mais atrativo o passadiço para os turistas e os seus residentes, tendo uma vista panorâmica sobre o rio Douro.

Para concretização da referida obra é necessário o Município de Gondomar ocupar as parcelas de terreno identificadas no mapa e planta topográfica, que fazem parte integrante da presente proposta.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos do nº 1 do artigo 10º da Lei 168/99 de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 56/2008 de 4 de setembro e para efeitos desta, a RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO:



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

07.OUT 2022

36
Plan

Nos factos acima mencionados se fundamenta a causa de utilidade pública da obra;

Esta Resolução de Expropriação tem como norma habilitante a alínea w) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas;

Os imóveis a expropriar e direitos a eles inerentes são as constantes do quadro e planta anexa;

Prevê-se que o montante dos encargos a suportar com a expropriação seja de 57.496,09€, de acordo com os relatórios de avaliação prévia, efetuada por perito da lista oficial.

2- Solicitar a sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração local:

- a) A declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno identificadas nas plantas e quadro anexo, nos termos do disposto no artigo 14º do Código das Expropriações;

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Sandra Almeida, Dra.)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

**GONDOMAR***e Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Nº Parcela	Proprietário	Área da parcela (m2)	Descrição Predial	Inscrição Matricial	Valor da Indemnização	Previsão em PDM
1	Manuel da Rocha Faísca Rua Santos Moreira Labercos, caixa Postal 42, 4515-311 LOMBA	330,00 m2	—	R – 41 da freguesia da Lomba	1 148,81 €	Solo rural – espaços florestais
2	Francisco Mendes Moreira Av. Miradouro, Caixa Postal N 740-F, 4515-000 LOMBA	830,00 m2	—	R -50 da freguesia da Lomba	3 218,99 €	Solo rural – espaços florestais
3	Manuel Rua Velha da Tapada, 37, 4410-016 Serzedo VNG Gomes Martins	3 700,00 m2	—	R – 44 da freguesia da Lomba	13 666,48 €	Solo rural – espaços florestais
4	Marília da Conceição Ferreira Rua Costeira, Caixa Postal 223, 4515 -273 LOMBA	885,00 m2	—	R – 52 da freguesia da Lomba	3 080,91 €	Solo rural – espaços florestais
5	Rui Manuel Corucho Duarte Morais Rua António Pedro 117, 4460- 239 Senhora da Hora	388,00 m2	—	R – 53 da freguesia da Lomba	1 427,79 €	Solo rural – espaços florestais
6	Desconhecido	1 122,00 m2	—		5 768,60 €	Solo rural – espaços florestais
7	Carlos Moreira dos Santos, casado com Maria Rosa da Rocha Rua do Penedo, 18 4515-296 LOMBA	2 193,00 m2	—	R – 45 da freguesia da Lomba	29 184,52 €	Solo rural – espaços florestais e Residencial tipo II



ÁREAS DAS PARCELAS A EXPROPRIAR.

- Parcela 1: 330 m²
- Parcela 2: 830 m²
- Parcela 3: 3.700 m²
- Parcela 4: 885 m²
- Parcela 5: 388 m²
- Parcela 6: 1.122 m²
- Parcela 7: 2.193 m²



PROJECTO DE EXECUÇÃO

Passadizo Pedonal da Lomba

Projeto Cadastral
Planta Parcelar

Parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

Data: 2022-SETEMBRO

Escala: 1/2000

07. OUT 2022



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 6 – Terrenos – “Resolução de Expropriar e Declaração de Utilidade Pública da Expropriação de 7 parcelas de terreno necessárias para a Construção de Passadiço e Slide, na Freguesia da Lomba – Proposta de indeferimento

Ponto 8 – Terrenos – Aquisição de parcela de terreno, com a área de 2 524,00m2, sita em Gondomar (S. Cosme), propriedade de Lar D’Ouro Sociedade de Construções, Ld.ª, no âmbito da construção do arruamento de ligação entre a EN209 (confluência da Rua Novais da cunha com a Rua Nossa Senhora de Fátima) e a Avenida Oliveira Martins– Proposta de indeferimento

CDU – *Declaração de Voto*

A vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa desde género de procedimentos. Mais argumentou que no concerne ao ponto 6, a CDU não está contra a construção do passadiço e do slide na freguesia da Lomba mas defende que a promoção do desenvolvimento desta freguesia passa também pela adoção de outras medidas como, por exemplo, maior oferta de transportes públicos (especialmente a ligação fluvial), gratuidade da ex-scut (o PS Gondomar deve continuar a reivindicar junto do governo) e um outro tipo de políticas que promovam a fixação da população (habitação, saúde, educação, etc.).

São Pedro da Cova, 07 de Outubro de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

39
Cristina



CÂMARA MUNICIPAL

07. OUT 2022

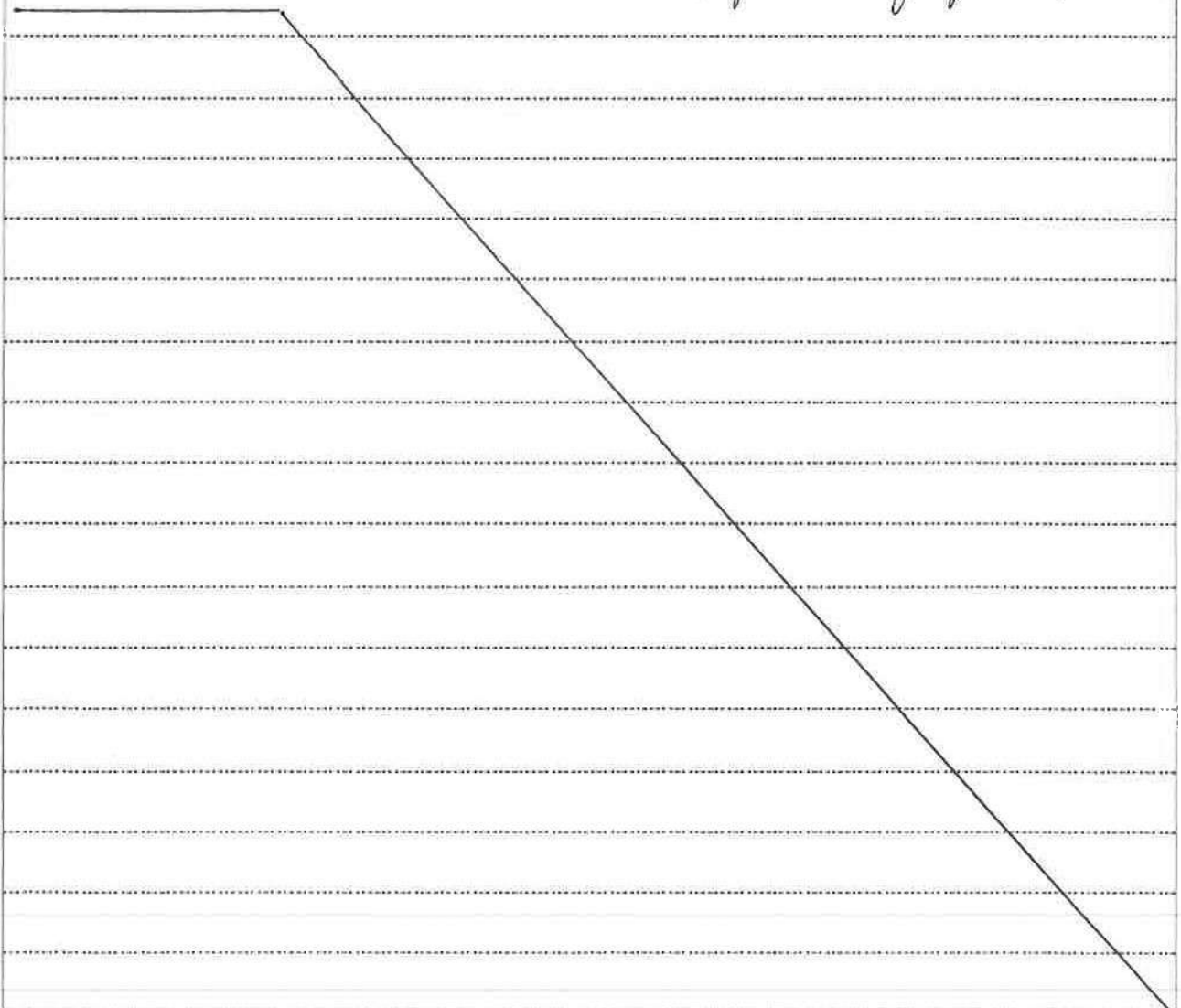


40
P. 1024

TERRENOS – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 4 000,00M², SITA NA RUA DAS CANTARINHAS, NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE E DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 4 282,00M², NECESSÁRIA PARA ALARGAMENTO DA RUA DAS CANTARINHAS E RUA DAS ARROTEIAS, NA FREGUESIA DE RIO TINTO, PROPRIEDADE DE ALBANO DE ARAÚJO PINTO - PROPOSTA-----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.





GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património 07. OUT 2022

49
Pleu
com o no
PI NEU
f. H.

PROPOSTA

Pretende o Município de Gondomar promover a construção de uma nova unidade de saúde em Rio Tinto, para dar uma melhor resposta na prestação de cuidados de saúde à população aí residente, sendo necessário a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 4.000,00m², sita na Rua das Cantarinhas e Rua das Arroteias em Rio Tinto, conforme se identifica na planta anexa à presente proposta.

Com a construção desta nova unidade de saúde também surge a necessidade de melhoria das acessibilidades.

A parcela de terreno necessária à obra é propriedade de Albano de Araujo Pinto.

Pela comissão de avaliação do Património, foi elaborado o relatório de avaliação prévia, que resultou o valor/m² de 100,98€.

Tendo por base o valor determinado no relatório de avaliação e de acordo com o previsto no artigo 11º do decreto-lei nº 168/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, foram encetadas negociações com o proprietário do terreno, tendo sido possível o seguinte acordo amigável:

- Aquisição da parcela de terreno com a área de 4.000,00m², pelo valor de 112,50€/m²;
- Doação da parcela de terreno com a área de 4.282,00m², para alargamento da Rua das Cantarinhas e Rua das Arroteias;
- Reposição do muro de vedação do terreno na zona do corte e um portão para entrada de viaturas pesadas.

Pela comissão de avaliação foi apreciada a contraproposta e o principio de acordo com o proprietário, tem do sido elaborado e respetivo relatório de análise, que faz parte integrante da presente proposta.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

07. OUT 2022

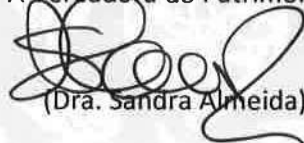
42
P. Guedes



Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere aprovar a:

- Aquisição da parcela de terreno com a área de 4.000,00m², sita na Rua das Cantarinhas, a destacar do artigo rústico 2402 de Rio Tinto, pelo valor de 449.595,00€ (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco euros), propriedade de Albano de Araujo Pinto;
- Doação da parcela de terreno com a área de 4.282,00m², para alargamento da Rua das Cantarinhas e Rua das Arroteias, a destacar do artigo rústico 2402 de Rio Tinto;
- Reposição do muro de vedação do terreno na zona do corte e um portão para entrada de viaturas pesadas, a construir pelo Município.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,


(Dra. Sandra Almeida)

CABIMENTO	
REF.	749C, CANTARINH
B. Reg.	Património
C. Códex	
Doc. Nº	09 070101

2022/6.1
Nº-Seq. C: 49165

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

Nº SEQ. CL.	OMISSO
71746	

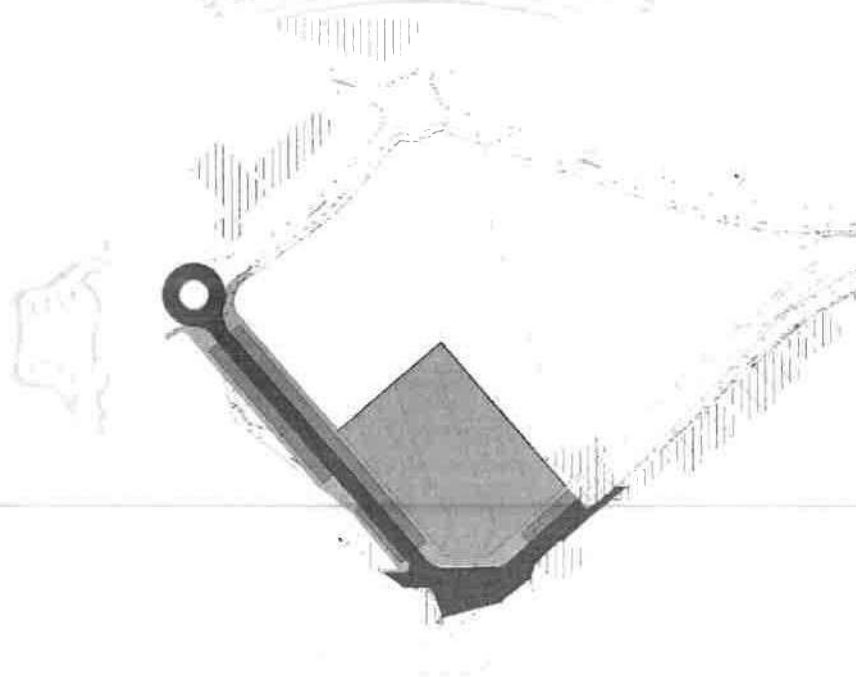
44
Pleu
RO
D

**Construção do Centro de Saúde Brás Oleiros
Parcela Única**

- Expropriação por Utilidade Pública

Análise dos valores resultantes da tentativa de aquisição por via do direito privado

Foi solicitada a esta Comissão a Avaliação de uma parcela de terreno com 3.996,40 m² (a destacar do prédio com 25.659,50 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Rio Tinto, sob o artigo 2402) a adquirir/expropriar para a Construção do Centro de Saúde Brás Oleiro, em Rio Tinto



Esta Comissão avaliou essa parcela em **403.556,47 €**, correspondendo a um valor unitário de 100,98 €/m².

Valor da parcela = 3.996,40 m² x 100,98 €/m² = **403.556,47 €**

07.OUT 2022

65
Pleu
R0
D
9

Sendo confrontado com este valor o proprietário apresentou uma contraproposta de 125,00 €/m², que perfazendo o seguinte valor:

Valor da parcela = 3.996,40 m² x 125,00 €/m² = **499.550,00 €**

No âmbito das negociações encetadas pelo Setor de Património foi possível chegar a um acordo amigável de aquisição da parcela necessária para a Construção do Centro de Saúde Brás Oleiro, por um valor unitário de 112,50 €/m², passando a área a adquirir para 4.000 m² por acerto do projeto.

Chegou assim a acordo com o proprietário de aquisição da parcela pelo seguinte valor:

Valor da parcela = 4.000,0 m² x 112,50 €/m² = **449.595,00 €**

Acordando ainda o proprietário na cedência ao domínio público de uma parcela com 4.282 m² de área para alargamento da Rua das Cantarinhas e Rua das Arroteias.

Foi então solicitado o parecer desta Comissão sobre os valores acordados com o proprietário.

O valor acordado corresponde a um acréscimo de 11,14 % do valor da avaliação elaborada por esta comissão.

No processo de expropriação, a parcela terá de ser avaliada, em sede de arbitragem, por 3 peritos da lista oficial do Tribunal da Relação, externos a esta entidade, e em sede de peritagem por outros 5 peritos.

Sendo o resultado de qualquer avaliação um valor aproximado, existe alguma probabilidade de o valor de expropriação ser superior ao da avaliação realizada.

07. OUT 2022

46
Plein




MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Paralelamente, com este acordo, assegura-se a cedência gratuita de uma parcela de 4.282 m² de área para alargamento da Rua das Cantarinhas e Rua das Arroteias.

Face ao exposto, somos da opinião que o acordo proposto defende o interesse público.

Gondomar, outubro de 2022

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO,



(Nelson Fernando Oliveira Pinto, Arq.º)



(Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Eng.º)



(João Pedro Machado Lopes Carneiro, Eng.º)

07.OCT 2022

17
P. C. C.

Exma. Sra. Sandra Almeida

MI Vereadora do Património da Câmara Municipal de Gondomar

Na sequência da nossa reunião do dia 19 de setembro de 2022, e atendendo ao teor da mesma, venho por este meio expor o seguinte:

1. O preço do m^2 proposto por parte desse Município (100 Euros/ m^2) não vai ao encontro do preço médio do mercado no Concelho;
2. Atente-se que os valores médios de mercado atualmente rondam os 180 Euros/ m^2 - *vd site do idealista*);
3. A elevada procura aliada à parca oferta fez com que os preços aumentassem significativamente, conduzindo, desta forma, a uma “sobrevalorização” dos terrenos face àquilo que são os atributos quantificáveis previstos na Caderneta Predial;
4. Embora o valor de mercado seja volátil, não se perspectiva que a curto prazo se verifiquem descidas significativas naquilo que são os valores dos terrenos destinados para construção com uma excelente localização, quer a nível de acessos (Rua D. Afonso Henriques, futura Via Nordeste), quer a nível de serviços e infraestruturas (escola).
5. O preço do m^2 envolvido no processo de expropriação de terrenos para a construção da via nordeste, em nada concorrem com o do terreno ora em apreciação, pelo que não deverão ser tidos em consideração.

6. Aquando do contacto dessa câmara no sentido da colocação do novo centro de saúde no terreno em análise, existiu da nossa parte uma pronta e total disponibilidade para colaborar, tal como tem acontecido sempre, independentemente do executivo em funções;
7. Importa, ainda, frisar que o Sr. Albano Pinto muito tem contribuído com cedências de terrenos, quer para alargamentos, quer para construção de novas vias estruturantes para o desenvolvimento do Concelho e, particularmente, da freguesia de Rio Tinto. Neste caso, em particular, e no mesmo terreno em questão, permitiu a abertura e prolongamento da Avenida das Forças Armadas que cortou o terreno a meio, sem qualquer contrapartida financeira, ao ponto de nem os metros cedidos terem entrado para capacidade construtiva ou área de cedência.
8. No caso em concreto, voltaremos a ter um alargamento da Rua das Cantarinhas, visto só nos ter sido proposto expropriar o terreno necessário para implantação do edifício do Centro de Saúde. Este alargamento, não só permitirá o acesso ao novo centro de saúde, como dará uma nova possibilidade de melhorar a mobilidade entre a Rua das Arrozeiras e em toda aquela zona da Triana.
9. Atendendo às características supramencionadas, acresce o facto de o terreno estar vedado com muro próprio em todo o perímetro circundante e com portões em todos os acessos.

07. OUT 2022

49
V. G. U.



10. Nesta conformidade, essa Câmara deverá ficar responsável por deixar uma vedação (muro) idêntica à existente, bem como criar um acesso naquela nova via que será alargada, em sítio a acordar pelas duas partes, e colocar um portão nesse mesmo acesso por forma a impedir a entrada de pessoas.
11. Importa, ainda, trazer à colação o facto de o terreno em questão possuir um imóvel (casa devoluta), outrora utilizada para habitação do caseiro, que se encontra em estado avançado de degradação, tendo, inclusivamente, sido referenciada, por esta mesma secção desta Câmara, para que se procedesse à sua reabilitação.
12. A casa em questão ficará encostada ao terreno onde virá a nascer o novo centro de saúde. Considerando o seu nível de vetustez e por forma a evitar problemas futuros, é imperioso que se proceda à recuperação integral do referido imóvel, dotando-o de condições de habitabilidade, por meio de arrendamento.
13. Aliado a esta situação, é importante também referir o problema de circulação de trânsito na Rua das Arroteias que confina com essa mesma casa, pois não é possível fazer qualquer intervenção no edifício sem que a Câmara se pronuncie e/ou colabore na formulação de uma solução.
14. Em conformidade, importa que seja incluído no referido projeto o alargamento daquele espaço entre a casa e a Rua das Arroteias, ficando acordado que cederemos o terreno

50
P. 62

07. OUT 2022

onde constam os anexos encostados à casa, sem prejuízo dos mesmos poderem vir a comprometer a estrutura da casa. Por sua vez, esse Município alarga a rua por forma a facilitar a circulação dos veículos naquela zona, bem como, nesta sequência, autorizem a reabilitação do edifício lá existente.

15. Solicita-se, e porque que não nos foi apresentada nenhuma planta minimamente elucidativa da colocação do novo Centro de Saúde, que no sejam apresentados os projetos e respetivas plantas da obra a realizar no sentido de conseguirmos perceber em que medida se poderia enquadrar esse melhoramento da casa existente, bem como a área exterior envolvente.
16. Face a todo o exposto, somos a informar que os 100,98 Euros/m² propostos não correspondem a um valor minimamente aceitável, pois é muito abaixo dos valores de mercado praticados neste momento, resultando num negócio não sustentável para uma das partes.
17. Em conformidade, somos a informar que o presente negócio estará em condições de avançar considerando um preço base do m² não inferior a 125 Euros.

Sem mais assunto, ficamos ao dispor

David Pinto

5)
Vlu



**Construção do Centro de Saúde Brás Oleiros
Parcela Única**

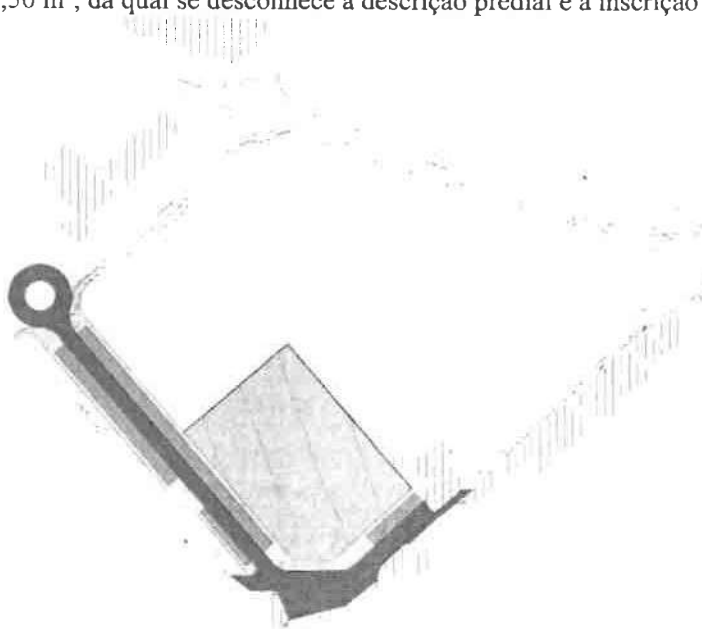
**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
- Expropriação por Utilidade Pública**

1 - INTRODUÇÃO

Com vista à Construção do Centro de Saúde Brás Oleiro, em Rio Tinto, necessita este Município de Adquirir/expropriar uma parcela de terreno com 3.996,40 m², a destacar do prédio com 25.659,50 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Rio Tinto, sob o artigo 2402 Pretende-se com o presente Relatório estimar o custo com essa expropriação, antes do início do respetivo processo de expropriação.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO E PARCELA

Trata-se da expropriação parcial de uma parcela com 3.996,40 m² a destacar de um prédio urbano com a área de 25.659,50 m², da qual se desconhece a descrição predial e a inscrição matricial.



Infraestruturas Urbanísticas

O prédio é servido por todas as infraestruturas constantes do n.º 7 do art. 26º do Código das Expropriações (CE).

07.OUT.2022

52
P66
AS
R
P

Envolvente

A envolvente caracteriza-se por construções de densidade alta, com uma cêrcea dominante de 6 pisos, estando a dotada de vários equipamentos, nomeadamente hospital, escolas primária, preparatória e secundária, polícia, e superfícies comerciais. A zona é dotada de bons transportes públicos e tem excelentes acessibilidades.

3 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM)

Nos termos do Plano Diretor Municipal de Gondomar, publicado do Diário da Republica, 2ª Série - nº 219, de 09 de novembro de 2015, como Aviso n.º 13057/2015, e que para a zona do prédio se encontra em vigor nesta data, a parcela está inserida em “Solo Urbanizado – Espaços Residenciais Tipo II”.



O referido instrumento de Gestão Territorial prevê para este tipo de zona o seguinte:

Artigo 54.º

Regime de edificabilidade

1 — No solo urbanizado e na ampliação ou na construção de novos edifícios, aplicam-se as seguintes regras:

53
V. Guedes
15/6
R
P

a) Em frente urbana consolidada, dá-se cumprimento ao plano de vedação ou de fachada dominante e à moda da altura da fachada e da forma de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra;

b) Na ausência de frente urbana consolidada, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

i) Tipo I — O índice de utilização máximo é de 1,1 e a altura da fachada não pode ser superior a 16 metros ou 4 pisos, exceto nas situações de cumprimento de uma altura de fachada devidamente estabelecida para a frente urbana respetiva;

ii) Tipo II — O índice de utilização máximo é de 0,8 e a altura da fachada não pode ser superior a 12 metros ou 3 pisos, exceto nas situações de cumprimento de uma altura de fachada devidamente estabelecida para a frente urbana respetiva e para os casos a que se refere o n.º 4 do presente artigo;

c) Em ambas os casos da alínea anterior, o índice de impermeabilização do solo não pode ser superior a 80 %.

2 — No solo urbanizável, os parâmetros de edificabilidade são os estabelecidos nas alíneas b) e c) do número anterior ou nas UOPG respetivas quando for o caso.

3 — Excetua-se dos números anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitam os planos de vedação ou de fachada dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios;

4 — Nos espaços residenciais, os equipamentos privados de índole social não integrados em operações de loteamento e os estabelecimentos hoteleiros poderão atingir um iu de 1,4 e ter uma altura de fachada e um número de pisos superiores aos definidos desde que, cumulativamente:

a) Garantam a correta integração paisagística e inserção urbana;

b) O empreendimento integre espaços destinados a conferências, reuniões e exposições com área não inferior a 500 m², no caso dos estabelecimentos hoteleiros.

4 - METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi realizada de acordo com o Código das Expropriações - Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro com as alterações constantes Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro, adiante designado por C.E..

A fixação da justa indemnização tal como estipula o C. E. no n.º 1 do artigo 23º: “Não visa compensar o benefício alcançado pela entidade expropriante mas ressarcir o prejuízo que para o expropriado advém da expropriação, correspondente ao valor real e corrente do bem de acordo com o seu destino efectivo ou possível numa utilização económica normal, à data da publicação da declaração de utilidade pública, tendo em consideração as circunstâncias e condições de facto existentes naquela data”.

O artigo 24 do C. E. refere no seu n.º 1: “O montante da indemnização calcula -se com referência à data da declaração de utilidade pública...”.

07. OUT 2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

54
P. 622

Classificação dos Solos

De acordo com o n.º 1 do artigo 25º do C. E. para efeitos do cálculo de indemnização por expropriação, o solo classifica-se:

- a) Solo apto para construção;
- b) Solo para outros fins.

Tendo presente as características da parcela, a sua classificação no Plano Diretor Municipal de V. N. Gaia e o determinado no C.E. a parcela em causa enquadra-se nos termos do n.º 3 do Artigo 25º do referido C.E. e será classificada como **solo para apto para a construção**.

Cálculo do valor do solo apto para a construção

Por não ter sido possível obter os elementos para avaliação referenciados no números 2 do art.º 26º do C.E., adoptou-se a metodologia de avaliação prevista nos nºs 2 a 10 do mesmo artigo:

Tendo em conta as condicionantes previstas no plano de ordenamento eficaz, a configuração da parcela e a envolvente da mesma considera-se que num aproveitamento economicamente normal o coeficiente de ocupação do solo a considerar será de 0,80 m²/m² de construção acima do solo.

O Código de expropriações, prevê no ponto 5 do seu artigo 26.º, que na determinação do custo da construção se atende como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.

O último ano para o qual foi fixado administrativamente esse valor foi para 2014. Nesse ano entrou em vigor a Lei n.º 80/2014, de 19 de Dezembro, que estabeleceu um novo Regime da Renda Condicionada para Arredamento Habitacional.

Tendo em conta os valores normais de mercado considera-se que o valor do custo de construção a adotar será de **900,00 €/m²**.

Tendo em conta a qualidade ambiental, a localização, as acessibilidades e os equipamentos existentes na zona da parcela, considera-se como adequado a utilização de um índice de 12,0% (num máximo de 15%), para aplicação do n.º 6 do artº 26º, dado trata-se de um terreno central, ladeado de arruamentos, e com uma topografia relativamente plana.

07. OUT 2022

55
Plex


Nº 6 do Artigo 26º	12.0%
Alínea a) do nº 7 do Artigo 26º---Acesso rodoviário (Com pavimentação)	1.5%
Alínea b) do nº 7 do Artigo 26º---Passeios	0.5%
Alínea c) do nº 7 do Artigo 26º---Rede de água	1.0%
Alínea d) do nº 7 do Artigo 26º---Rede de saneamento	1.5%
Alínea e) do nº 7 do Artigo 26º---Rede de energia elétrica	1.0%
Alínea f) do nº 7 do Artigo 26º---Rede de águas pluviais	0.5%
Alínea g) do nº 7 do Artigo 26º---ETAR	2.0%
Alínea h) do nº 7 do Artigo 26º---Rede de Gás	1.0%
Alínea i) do nº 7 do Artigo 26º---Rede telefónica	1.0%
Total: 22.0 %	

Para aplicação do previsto no n.º 10 do artigo 26.º, considera-se um fator corretivo pela inexistência do risco e do esforço inerente à atividade construtiva 15 %.

A parcela a expropriar, onde se localizará o novo centro de saúde, localiza-se de frente para a Rua Cantarinhas, que não tem as características adequadas para um aproveitamento urbanístico normal. Assim, considerou-se um custo de infraestruturção de 25% do custo de construção.

Perante os parâmetros expostos, chegou-se ao seguinte valor unitário:

$$0,8 \text{ m}^2/\text{m}^2 \times 900,00 \text{ €/m}^2 \times 22\% \times (1 - 15\%) \times (1 - 25\%) = 100,98 \text{ €/m}^2$$

5 – AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS

Não há benfeitorias a considerar.

6 – VALOR DA INDEMNIZAÇÃO

Tendo em conta o descrito, o valor da indemnização a atribuir será de:

$$\text{Área da Parcela} = 3.996,40 \text{ m}^2$$

$$\text{Valor/m}^2 = 100,98 \text{ €/m}^2$$

07. OUT 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

56
P66



Valor da parcela = $3.996,40 \text{ m}^2 \times 100,98 \text{ €/m}^2 = 403.556,47 \text{ €}$

QUATROCENTOS E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS E QUARENTA E SETE CÊNTIMOS.

Gondomar, outubro de 2022

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO,



(Nelson Fernando Oliveira Pinto, Arq.º)



(Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Engº)



(João Pedro Machado Lopes Carneiro, Engº)



CÂMARA MUNICIPAL

07. OUT 2022



97
V. Cui

TERRENOS – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 2 524,00M², SITA EM GONDOMAR (S. COSME), PROPRIEDADE DE LAR D'OURO SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LD.^a, NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO ENTRE A EN209 (CONFLUÊNCIA DA RUA NOVAIS DA CUMHA COM A RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA) E A AVENIDA OLIVEIRA MARTINS – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprova a proposta anexa.
Abstive-se a Vereadora Senhora Dr.^a Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

07. OUT 2022

58
Pleii

CONCORDIA
PLANEJAMENTO
P. A. -

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 28 de abril de 2011, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do arruamento de ligação entre a EN209 (confluência da Rua Novais da Cunha com a Rua Nossa Senhora de Fátima) e a Avenida Oliveira Martins, na freguesia de Gondomar (S. Cosme), tendo sido publicada no Diário da República nº 99 – II série de 23 de maio de 2011.

No dia 15 de julho de 2011, foi realizada a vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam, da parcela de terreno identificada com o nº 16, propriedade de Lar D'Ouro Sociedade de Construção, Lda., tendo sido tomada posse administrativa da mesma, em 29 de novembro de 2011.

A parcela 16, tem área de 1.505,00 m², sendo parte do prédio rústico, sito em Gondomar (S. Cosme), e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3147 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

No âmbito do processo expropriativo dessa parcela foi promovida a avaliação prévia pelo perito da lista oficial do Ministério da Justiça, do qual resulta o valor/m² de 91,60€.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foram encetadas negociações com os proprietários da parcela, tendo os proprietários da parcela 16 manifestado interesse numa negociação amigável.

No levantamento cadastral da parcela 16, para além da área necessária à obra, foi também tido em consideração uma área sobrance a norte, com 1.019,00 m², que o Município terá de adquirir por esta não oferecer os mesmos cómodos ao proprietário, onde atualmente se encontra um parque de estacionamento, totalizando a área a indemnizar de 2.524,00 m².

Ao proprietário da parcela 16 foi proposto a indemnização do terreno pelo valor/m², previsto no relatório de avaliação prévia elaborado pelo o perito da lista oficial, ou seja 15,07€/m², o qual foi aceite de imediato pelo o mesmo, perfazendo o montante indemnizatório de 231.198,40 €.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

07.OUT 2022

59
P. G. G.

Considerando:

- A qualidade do solo para a atividade agrícola;
- A possibilidade de o proprietário ver a sua proposta ter acolhimento em processo judicial;
- A morosidade nos processos litigiosos e a consequente atualização de valor indemnizatório bem como a obrigação de pagamento dos respetivos juros.

Do montante global a pagar já se encontra depositado a favor dos expropriados, em depósito autónomo efetuados na Caixa Geral de Depósitos, um no montante de 137.858,00€, com o registo, PT 0035 0351055337050.

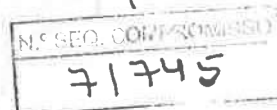
Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere adquirir da parcela de terreno identificada com o nº 16, com a área de 2.524,00 m², a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 3147 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, propriedade de Lar D'Ouro Sociedade de Construção, Lda., pelo montante global de 231.198,40€ (duzentos e trinta um mil cento e noventa e oito euros e quarenta cêntimos).

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,


(Dra. Sandra Almeida)

N.º Seq. C: 47360



¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

07. OUT 2022

60
Plan

GONDOMAR
CÂMARA MUNICIPAL
Secção de Património

EXPROPRIAÇÃO

Ligação da EN209 à Avenida Oliveira Martins

S. Cosme
Planta Parcelar



07. OUT 2022

61
P. Cui

RELATÓRIO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PRÉVIA nos termos do n.º 4 do art.º 10 do cód. de expropriações

Via Direcional

Ligação da EN 209 à Avenida Oliveira Martins-S. Cosme

Parcela n.º 16

Expropriante: Câmara Municipal de Gondomar

Expropriado: Desconhecido

Introdução

Por solicitação da Câmara Municipal de Gondomar transmitida pelo ofício da Secção de Gestão e Património, procedi à vistoria e avaliação prévia da parcela abaixo descrita, nos termos do n.º 4 do art.º 10 do CE.

Descrição da parcela

Trata-se de uma parcela com a geometria constante da planta cadastral anexa, com área de 1505 m² dotada de muito boa exposição solar, confrontando com Estrada Municipal pavimentada a betuminoso e dispondo das infraestruturas abaixo descritas.

A parcela situa-se na Freguesia de S. Cosme, do Concelho de Gondomar omissa à matriz e com as seguintes confrontações:

07.OUT 2022

62
Pleu

Norte: António Fernando Martins Alves

Sul: António Fernando Martins Alves

Nascente: Francisco dos Reis

Poente: António Fernando Martins Alves

Consultado o PU de S. Cosme e Valbom, verifica-se que a parcela se encontra em “Espaço Canal” inserido em Zona Residencial do Tipo III.

Critério de Avaliação

Não se dispendo quer a nível local ou nacional de dados estatísticos credíveis das ultimas transacções levadas a efeito na zona para terrenos da mesma natureza, optou-se por seguir o método do custo à data do presente relatório, tendo em consideração a localização e qualidade ambiental da parcela, a sua edificabilidade de acordo com o PU aplicável e construções existentes na envolvente próxima, as infra – estruturas existentes no arruamento próximo à parcela, as despesas de urbanização e ainda o risco inerente ao esforço da actividade construtiva.

O custo da construção será o definido pela portaria 1772/2010 de 10 de Novembro, com o factor correctivo de 0,85 para a área útil.

Em face da envolvente o índice urbanístico a utilizar deverá ser de $1,0 \text{ m}^2/\text{m}^2$, tendo em consideração o alinhamento e cérceas dos edifícios vizinhos.

Avaliação

A. Valor do terreno

Parâmetros a utilizar:

Custo da construção – $743,70 \text{ €/m}^2$

Os coeficientes de valorização do terreno a considerar serão:

- Coeficiente de localização e Qualidade Ambiental -13%
- Acesso rodoviário – 1,5%

07. OUT 2022

- Passeios em toda a extensão do arruamento do lado da parcela – 0,5 %
- Rede de abastecimento domiciliário de água – 1 %
- Rede de saneamento – 1,5%
- Rede de distribuição de energia eléctrica – 1%
- Rede de drenagem de água pluviais – 0,5 %
- Estação depuradora- 2%
- Rede de distribuidora de Gás – 1 %
- Rede Telefónica – 1 %

Total 23 %

Nestas condições o valor do m² do terreno será o resultante de:

$$1 \times 743,70 \text{ €/m}^2 \times 0,85 \times 0,23 = 145,39 \text{ €/m}^2$$

Deduzindo 10% pela inexistência de risco e ainda 30% para despesas com urbanização, cedências ao domínio público, arruamentos, baías de estacionamento, reforço de infra - estruturas temos:

$$0,90 \times 145,39 \text{ €/m}^2 \times 0,70 = 91,60 \text{ €/m}^2$$

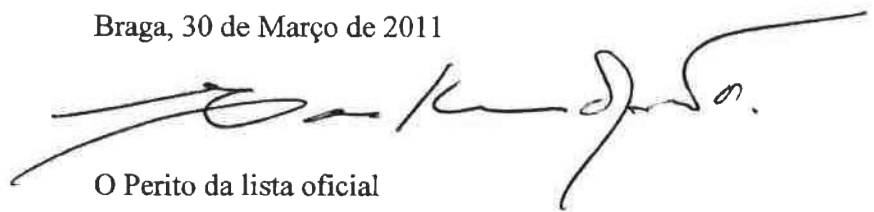
Assim, o valor da parcela será:

$$1505 \text{ m}^2 \times 91,60 \text{ €/m}^2 = 137858,00 \text{ €}$$

ANEXO :

- Planta cadastral
- Extracto do PU

Braga, 30 de Março de 2011



O Perito da lista oficial

07.OCT 2022



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

64
P. Coelho

Período da Ordem do Dia

Ponto 6 – Terrenos – “Resolução de Expropriar e Declaração de Utilidade Pública da Expropriação de 7 parcelas de terreno necessárias para a Construção de Passadiço e Slide, na Freguesia da Lomba – Proposta de indeferimento

Ponto 8 – Terrenos – Aquisição de parcela de terreno, com a área de 2 524,00m², sita em Gondomar (S. Cosme), propriedade de Lar D’Ouro Sociedade de Construções, Ld.ª, no âmbito da construção do arruamento de ligação entre a EN209 (confluência da Rua Novais da cunha com a Rua Nossa Senhora de Fátima) e a Avenida Oliveira Martins– Proposta de indeferimento

CDU – *Declaração de Voto*

A vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa desde género de procedimentos. Mais argumentou que no concerne ao ponto 6, a CDU não está contra a construção do passadiço e do slide na freguesia da Lomba mas defende que a promoção do desenvolvimento desta freguesia passa também pela adoção de outras medidas como, por exemplo, maior oferta de transportes públicos (especialmente a ligação fluvial), gratuidade da ex-scut (o PS Gondomar deve continuar a reivindicar junto do governo) e um outro tipo de políticas que promovam a fixação da população (habitação, saúde, educação, etc.).

São Pedro da Cova, 07 de Outubro de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

07. OUT 2022



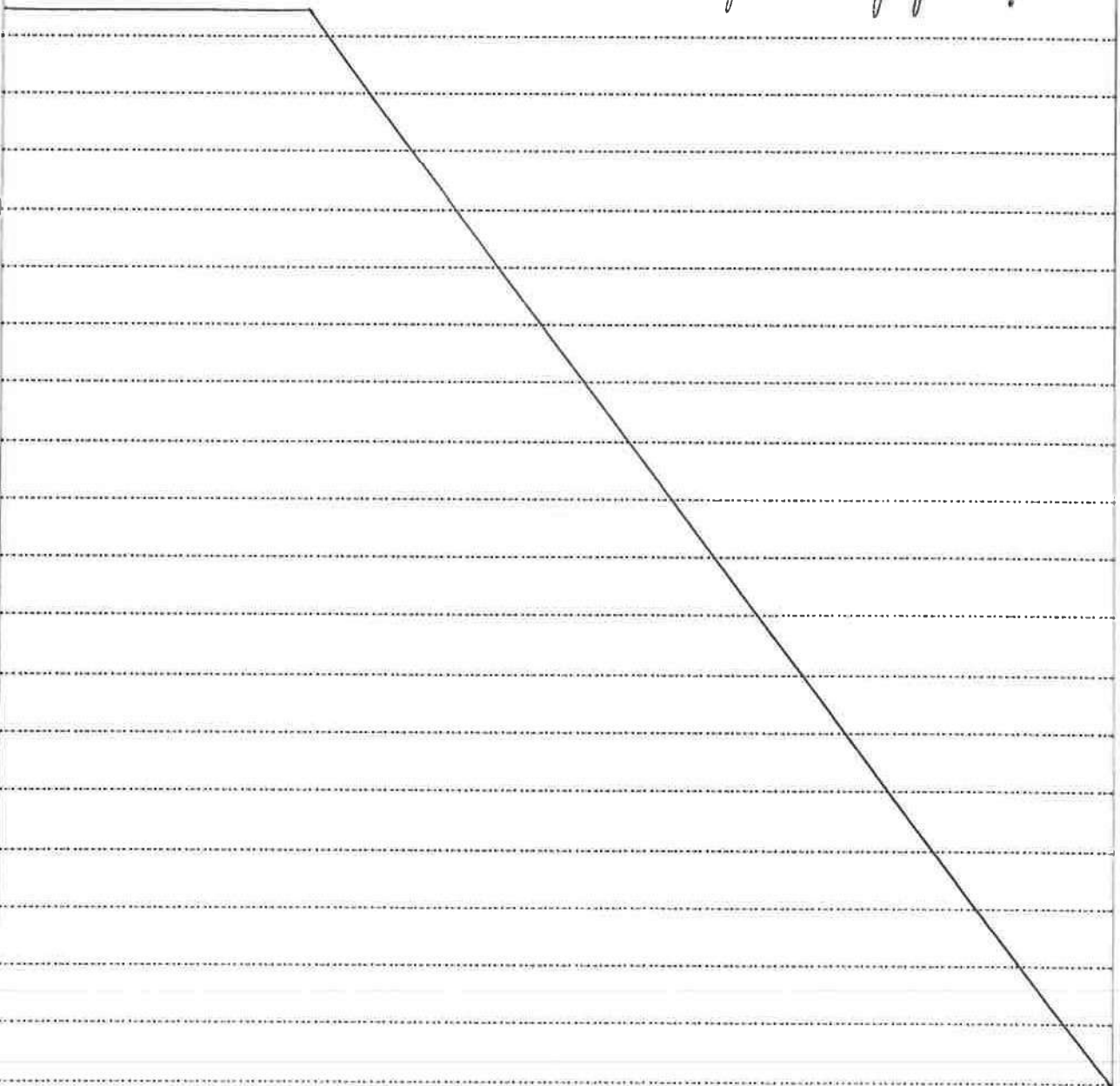
65
Almeida

CEDÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA RUA DA GANDRA, EM GONDOMAR (S. COSME), AO GAS – GONDOMAR

AUTOMÓVEL SPORT – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*





GONDOMAR

é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

07. OUT 2022

66
V. Guedes

Com o nome
PI da União
P. M. -

PROPOSTA

Foi aprovada em reunião de Câmara, realizada a 4 de outubro de 2012, a celebração de um contrato de comodato para cedência de um imóvel sito na Rua da Gandra, na freguesia de Gondomar (S. Cosme), descrita na Conservatória do registo Predial de Gondomar sob o n.º 8224/20140530 de Gondomar (S. Cosme) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9647 da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim ao GAS-Gondomar Automóvel Sport para instalação da sede social da associação.

O GAS-Gondomar Automóvel Sport solicitou ao Município de Gondomar autorização para utilizar o espaço cedido, além de sede social, também como centro nevrálgico de apoio e controlo à realização de provas de desporto motorizado.

Considerando que,

O GAS-Gondomar Automóvel Sport é uma associação de recreio e desporto, fundada em 1992, com sede em Gondomar, que tem como fim promover, incentivar e desenvolver a prática de desportos motorizados e competições desportivas.

O GAS-Gondomar Automóvel Sport organiza um conjunto de eventos desportivos de destaque, que promovem não só a prática da atividade desportiva, mas também divulgam a imagem do Concelho de Gondomar no panorama desportivo nacional, destacando-se pela sua dimensão e alcance o Rali de Gondomar, o Penafiel Racing Fest e o Constância Rallye Vouzela e Viseu.

A deliberação de Câmara foi aprovada no fim de mandato e na passagem para o novo executivo se perdeu a informação, não tendo sido assinado o respetivo contrato de comodato e estando a Associação a ocupar o imóvel desde 2012, havendo necessidade de regularizar a situação.

O imóvel reúne as condições para o desenvolvimento da atividade que a Associação pretende agora desenvolver.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

07. OUT 2022

67
V. G. C.

Nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal tem como competência deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município.

É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere, aprovar a minuta do contrato de comodato, que faz parte integrante da presente proposta, a celebrar entre o Município de Gondomar e o GAS-Gondomar Automóvel Sport.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.



GONDOMAR

1ª Feira

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

07. OUT 2022

68
P. Luís



CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), adiante designado por Primeiro Outorgante,

E
GAS-GONDOMAR AUTOMÓVEL SPORT, pessoa coletiva n.º 503 240 583, com sede na Rua Padre Andrade e Silva, n.º 660, em Gondomar, aqui representada pelo Presidente da Associação, Joaquim José Oliveira de Castro Neves, adiante designado por Segundo Outorgante,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do imóvel sito na Rua da Gandra, na freguesia de Gondomar (S. Cosme), descrita na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 8224/20140530 de Gondomar (S. Cosme) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9647 da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante, cede, gratuitamente, ao Segundo Outorgante o imóvel identificado na cláusula primeira, a fim de que a mesma se sirva dele como sede social e como centro nevrálgico de apoio e controlo à realização de provas de desportos motorizados, nomeadamente:

- a) Verificações administrativas para controlo da documentação dos concorrentes;



- b) Controlo de segurança das provas, estabelecendo contatos entre comissários desportivos, concorrentes, staff, juízes de provas e equipa de cronometragem;
- c) Cronometragem das provas, gerando o quadro de classificações;
- d) Acompanhamento em modo tracking dos concorrentes de modo a zelar pela segurança dos mesmos;
- e) Posto de comando para diretor das provas, colégio de comissários desportivos, GNR e Bombeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao Segundo Outorgante não é permitido ceder gratuita ou onerosamente as instalações, em todo ou em parte, sem consentimento expresso e por escrito do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

O Presente contrato é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do mesmo, renovado automaticamente por sucessivos e iguais períodos, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA QUINTA

O espaço cedido no objeto do presente contrato é destinado exclusivamente ao fim determinado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA

- 1- Durante a vigência deste contrato o Segundo Outorgante obriga-se a guardar e conservar o imóvel, não fazendo do mesmo uso imprudente.
- 2- O Segundo Outorgante obriga-se a proceder a quaisquer obras de adaptação, conservação ou beneficiação, desde que devidamente autorizadas pelo Primeiro Outorgante e de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito do presente contrato.
- 3- Todas as benfeitorias efetuadas pelo Segundo Outorgante, passam a fazer parte do imóvel cedido e reverterem a favor do Primeiro Outorgante, sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartidas.



07. OUT 2022

Jo
Barbosa

GONDOMAR

Seguro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- 4- É da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, conservação, manutenção, segurança e limpeza do equipamento cedido, bem como o pagamento de água, luz e telefone. Para tal, deverá o Segundo Outorgante, proceder à alteração da titularidade no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente contrato.
- 5- O Primeiro Outorgante assume as despesas decorrentes do seguro do imóvel objeto do presente contrato de comodato.
- 6- O risco do uso do imóvel cedido corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do equipamento e com as atividades que decorram no mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 1- Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato só será válida se constar de documento escrito assinado pelos Outorgantes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.
- 2- Sempre que haja alteração dos Corpos Sociais resultante de eleição ou outras situações previstas nos Estatutos do GAS-Gondomar Automóvel Sport, deverá dar conhecimento à Câmara Municipal de Gondomar da composição dos diferentes Órgãos Sociais.

CLÁUSULA OITAVA

- 1- O presente contrato fica sujeito, com as necessárias adaptações, às disposições do artigo 1129.º e seguintes do código civil e demais legislações aplicáveis.
- 2- Para resolução de qualquer questão emergente deste contrato será competente o Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro foro.



GONDOMAR
o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

07. OUT 2022

FD
P. Cere

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes,
aos ____ de _____ de 2022.

O Primeiro Outorgante

(Dr. Marco Martins)

O Segundo Outorgante

(Joaquim José Oliveira de Castro Neves)





CÂMARA MUNICIPAL

07. OUT 2022


GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

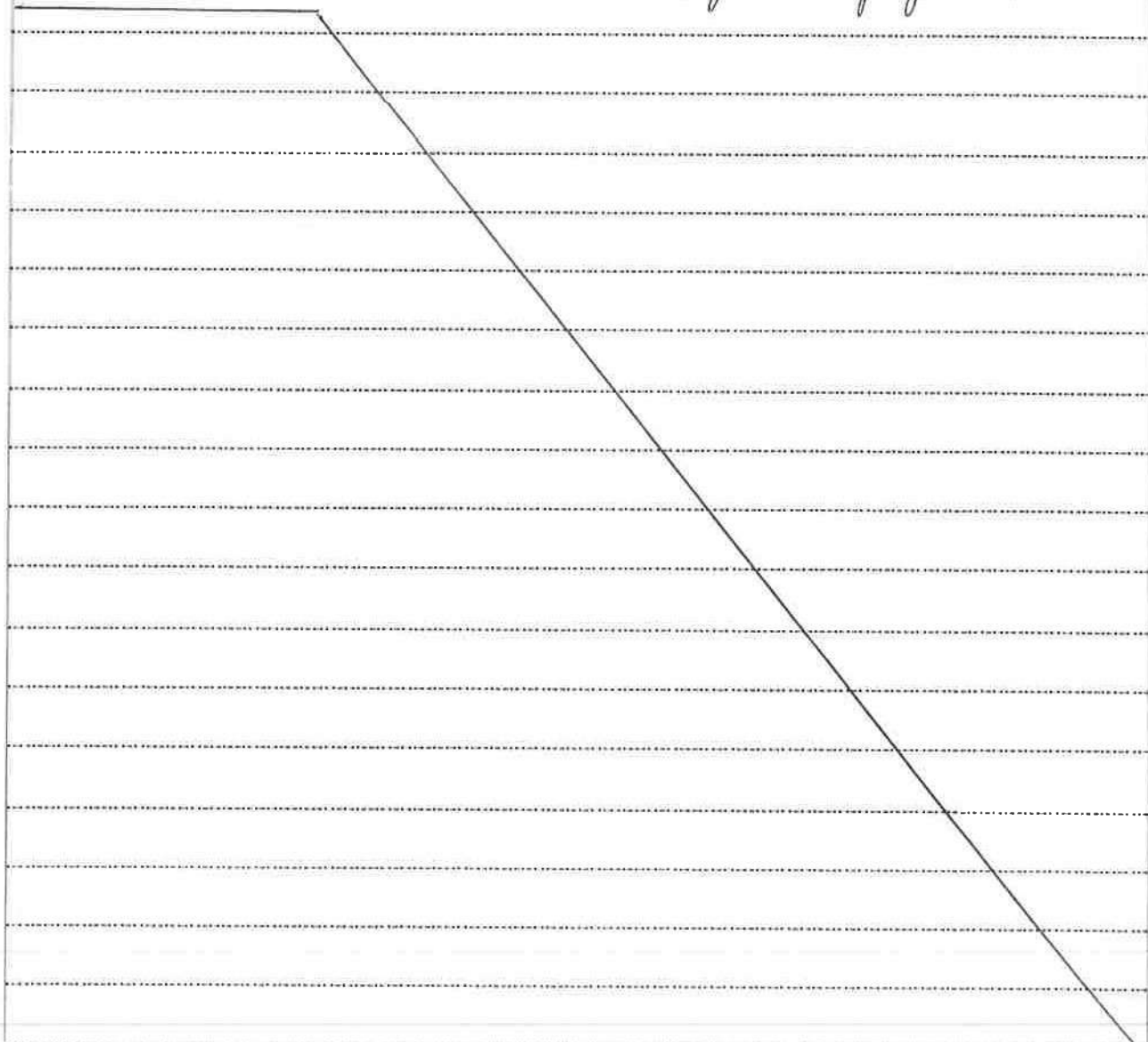
Cláudia Vieira

INICIATIVA IDADE D'OURO ATIVA – ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE GONDOMAR E A
GONDOMAR SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA E ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO -
PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.



PROPOSTA

INICIATIVA IDADE D'OURO ATIVA

ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE GONDOMAR E GONDOMAR SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA

As alterações sociodemográficas que se verificam na atualidade, têm feito emergir o envelhecimento populacional com uma das transformações sociais mais significativas e com maior impacto nas nossas comunidades.

Os processos de envelhecimento condicionam alterações estruturais e fisiológicas com repercussões significativas na qualidade de vida do indivíduo, sendo reconhecida a importância do envelhecimento saudável, representando a atividade física um dos principais pilares deste paradigma.

Deste modo, coloca-se a necessidade de concetualizar o envelhecimento ao longo da vida, numa atitude ao nível preventivo, promotor da saúde e da autonomia, apresentando-se como fundamental o investimento na promoção de um envelhecimento saudável e ativo, que potencie a atividade física regular de forma acessível e igualitária.

Assim, considerando que:

- Considerando que no âmbito dos números 1 dos artigos 2º e 4º do Regulamento do Programa IDADE D'OURO, o Município de Gondomar promove a iniciativa "IDADE D'OURO ATIVA", que visa a dinamização de atividades desportivas regulares, sob orientação técnica e pedagógica especializada, destinada aos membros do Programa Idade D'Ouro (publicado na 2.ª série — N.º 100 — 24 de maio de 2016, do Diário da República);
- A iniciativa "IDADE D'OURO ATIVA" dinamiza atividades desportivas regulares, que têm lugar nos dias úteis, entre 01 de outubro do ano civil e 31 de julho do ano seguinte, através da dinamização em espaços municipais ou protocolados;
- As respostas descentralizadas que garantem proximidade nos territórios de residência dos munícipes inscritos na iniciativa Idade D'Ouro Ativa se apresentam de grande relevância na garantia da igualdade de oportunidades no acesso a atividades de promoção de vida saudável;



GONDOMAR
e o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

07. OUT 2022

74
Cláudia

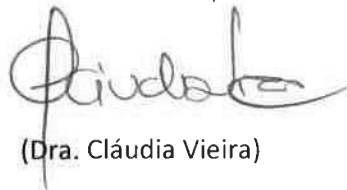
- No território de Baguim do Monte não existe equipamento municipal disponível, adequado para o efeito, tendo a Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária, disponibilizado as suas instalações;
- A Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária, é uma Associação sem fins lucrativos cujo principal âmbito de intervenção, centra-se na dinamização de respostas com fins sociais e de intervenção junto da comunidade, dispendo na sua sede de um espaço de ginásio, com condições para a dinamização de atividade desportiva;
- Atendendo à necessidade fundamental de garantir maior higienização do espaço de prática desportiva, devido à prevenção da disseminação da COVID19;
- Nos termos da alínea o) Do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

Propõe-se que a Câmara delibere:

- Aprovar o Acordo de Parceria a estabelecer entre o Município de Gondomar e a Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária, conforme o documento que se junta em anexo, e se considera parte integrante desta proposta;
- Aprovar a atribuição do valor de 1000€ (mil euros), destinado à contribuição pela disponibilização das instalações e despesas inerentes ao seu funcionamento.

Por delegação do Presidente de Câmara

A Vereadora,


(Dra. Cláudia Vieira)

N.º SEQ. COM. COMISSO
71720

RECEBIMENTO

ACORDO

DJS

17040701

N: 49148



ACORDO DE PARCERIA
ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
E A
GONDOMAR SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO
COMUNITÁRIA



76
P. Leu



ACORDO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR E A GONDOMAR SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA

O MUNICÍPIO DE GONDOMAR, doravante designado por Município, pessoa coletiva nº 506 848 957 com sede na praça Manuel Guedes, s/n, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), representado pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins;

E

A GONDOMAR SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA, pessoa coletiva nº 509 391 613, com sede com sede na Rua 25 de Abril, nº 319 4435-604 Baguim do Monte, representada pela sua Presidente, Dr.ª Maria Isabel da Costa Monteiro e Tesoureira da Direção, Helena Isabel de Sousa Loureiro e Dias da Silva.

Celebram o presente acordo de parceria, sob proposta aprovada pelo Executivo Municipal em ____ de _____ de 2022, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Acordo de Parceria, desenvolver e regular o relacionamento entre a Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária e a Câmara Municipal de Gondomar, estabelecendo um compromisso de colaboração mútua entre as partes, do qual serão beneficiárias as pessoas aderentes ao PROGRAMA IDADE D'OURO, no âmbito da iniciativa IDADE D'OURO ATIVA.

SEGUNDA

1. Compete ao Município:

a) Gerir a iniciativa IDADE D'OURO ATIVA, nomeadamente no âmbito do funcionamento, horários e períodos de inscrição;

ff
Pleu

- b) A entrega prévia, ao início do ano letivo da IDADE D'OURO ATIVA, do respetivo mapa de calendarização da Iniciativa (dias e horários) à Gondomar Social;
- c) Assegurar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais, das pessoas que frequentem as modalidades no âmbito da iniciativa IDADE D'OURO ATIVA;
- d) Garantir que as modalidades serão asseguradas sob orientação técnica e pedagógica de técnicos/professores especializados, contratados pelo Município de Gondomar;
- e) Assegurar a devida e correta utilização dos equipamentos disponibilizados pela segunda outorgante para a prática desportiva.

TERCEIRA

1. Compete à Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária:

- a) Disponibilizar um espaço de Ginásio, para a dinamização das modalidades adstritas à iniciativa, conforme a calendarização anualmente definida pela Câmara Municipal de Gondomar para o território de Baguim do Monte;
- b) Garantir a higienização do espaço de Ginásio;
- c) Garantir a devida abertura do espaço/receção dos participantes, no dia e horário definido para o território de Baguim do Monte.

QUARTA

- 1. O Município de Gondomar atribui a comparticipação à Gondomar Social no montante total de 1000 Euros (mil euros).
- 2. A comparticipação referida no número anterior, destina-se exclusivamente a participar nos encargos/custos relativos à cláusula anterior e durante cada ano letivo. Isto é, o período do ano no qual são desenvolvidas as atividades da Iniciativa IDADE D'OURO ATIVA, decorrente entre o mês de outubro do ano civil em que se inicia a Iniciativa e com o término no mês de julho do ano civil seguinte.

QUINTA

07. OUT 2022

78,
Plein

As alterações ao presente acordo de parceria, só poderão ser feitas mediante adenda, a qual fará parte integrante do mesmo.

SEXTA

O presente acordo de parceria entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo para esse efeito manifestar essa vontade através de carta registada com aviso de receção dirigida à sede das entidades outorgantes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.

Gondomar, ____ de _____ de 2022

Pelo Município de Gondomar

(Dr. Marco Martins)

Pela Gondomar Social - Associação de Intervenção Comunitária

(Dra. Isabel Monteiro)

(Dra. Helena Loureiro)



CÂMARA MUNICIPAL

07. OUT 2022



49
1611

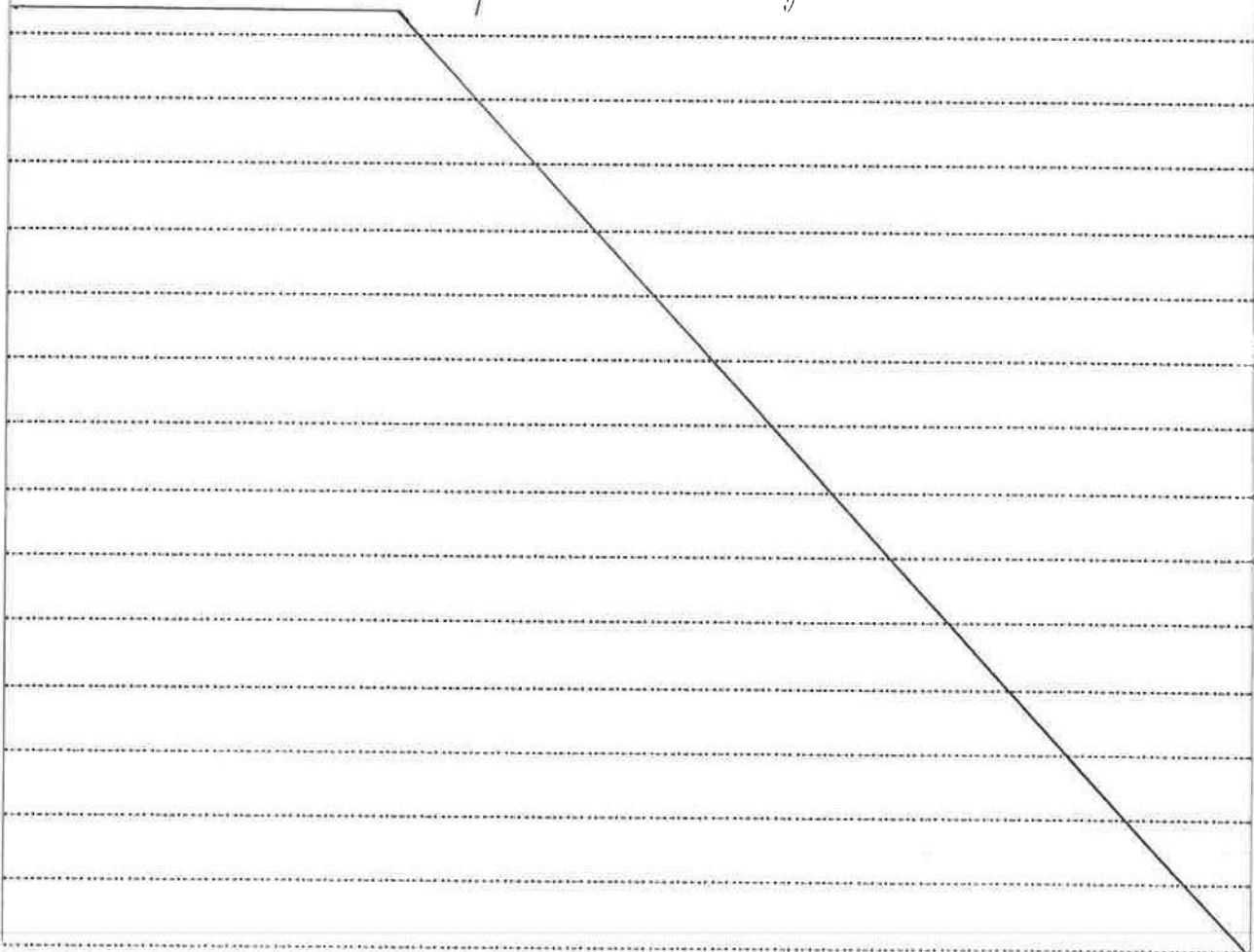
RECRUTAMENTO DE 20 POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL -
ÁREA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, POR RECURSO À RESPECTIVA RESERVA DE RECRUTAMENTO

- PROPOSTA -

----- Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Ana Luísa Gomes. -----

----- A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por maioria aprova a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Azevedo,
Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr^a. Paula Mourão que apresentaram
a declarações de voto que adiante segue.





GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão dos Recursos Humanos

07. OUT 2022

*com o h e
p1 nã
f h p*

ASSUNTO: Bolsa de Recrutamento – procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de quarenta e cinco (45) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal deste Município, na área funcional de Auxiliar de Ação Educativa. (deliberação da Câmara Municipal de 30 de outubro de 2020)

Considerando que:

1. Na sequência da deliberação do Órgão Executivo de 30 de outubro de 2020, foi aberto o Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para ocupação de quarenta e cinco (45) Postos de trabalho, de Assistente Operacional (área funcional de Auxiliar de Ação Educativa), em regime de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta nº OE202101/0055, e de acordo com o despacho da lista de homologação final, datado a 13 de julho de 2021, foi efetuado o recrutamento para ocupação dos respetivos postos de trabalho;
 2. Pelo procedimento concursal supra identificado foi constituída reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, homologada a 13 de julho de 2021 e válida pelo período de 18 meses, contados a partir daquela data, conforme despacho supramencionado, que deverá ser utilizada sempre que, no prazo referido, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme determina o nº.4 do art.º 30º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação;
 3. No mapa de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar, para o ano 2022, existem lugares vagos, na carreira e categoria de Assistente Operacional.
 4. Ocorreu um elevado número de aposentações e de doenças prolongadas, bem como um aumento de competências, havendo, por isso, necessidade de suprir as respetivas carências na área da Educação, de uma forma célere e capacitada, de modo a garantir o cumprimento dos rácios exigidos pela DGEST, na carreira de Assistentes Operacionais, pelo que é notória a urgência do recurso à respetiva reserva.
 5. A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.
- No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do art.º 35.º conjugado com o nº 2 do art.º 36.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, através de despacho de delegação de competências de 25 de outubro de 2021, **Proponho:**



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão dos Recursos Humanos

07.OUT 2022

81
V. G. L.



- Autorizar o recrutamento, por recurso à respetiva reserva, de 20 (vinte) postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional, pela ordem de classificação que figuram na ordenação final, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, que se anexa;

Divisão dos Recursos Humanos, 29 de setembro 2022.

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora dos Recursos Humanos,


(Dr.ª Ana Luísa Gomes)



CABIMENTO

Ref.ª	07-01010404
S. Req.	RECURSOS HUMANOS
C. Custos	07/01010404
Org.º/PPI	

AVISO

Procedimento concursal comum para o recrutamento de quarenta e cinco postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área funcional de Auxiliar de Ação Educativa) – BEP, Código de Oferta nº OE202101/0055

No seguimento da publicação da Lista Unitária de Ordenação Final, referente ao procedimento concursal supra identificado, verificou-se que:

- 1 - Não foram aplicados os critérios de desempate legalmente previstos e plasmados na ata n.º 1;
- 2 - Não foi fundamentada a alteração da lista Unitária de Ordenação Final, em sede de audiência de interessados.

Assim, o júri procedeu da seguinte forma:

1. - Aplicou os critérios de desempate previstos na ata n.º 1, conjugados com os definidos na ata nº 17, considerando a subsistência de empates na classificação.
2. - Decorrido o prazo em sede de audiência de interessados, foram apresentadas 13 (treze) pronúncias. Tendo sido dado provimento a quatro dessas pronúncias, conforme plasmado em ata, integrada no respetivo processo e disponível para consulta.

Considerando as alterações efetuadas, **altera-se a Lista Provisória de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados**, que passa a ter a seguinte redação:

Lista Provisória de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

ORDENAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	Sónia Cristina Lopes André dos Santos	18,76
2	Marisa Esmeralda Silva Moreira Pereira	18,44
3	Anabela da Conceição Lopes do Nascimento Pedro	18,32
4	Carlos Miguel Jordão Fernandes	17,88
5	Ângela Sofia Oliveira Almeida Santos	17,84
6	Hugo Miguel Cachada Silva da Cunha	17,84
7	Marisa Aurélia Ferreira Teixeira	17,84
8	Marta Isabel Vieira de Oliveira	17,68
9	Mariana Matos dos Santos	17,6
10	Cátia Neves Santos Oliveira	17,56
11	Tânia Emanuela Leite Penetro Taio	17,56
12	Horácio Silva Guedes Carvalho	17,52
13	Rui Paulo Corujeira Santos	17,52

A

83
V. Luís

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

14	Jorge Filipe Araújo de Oliveira Meireles	17,44
15	Liliana Carolina Amaral Madureira dos Santos	17,44
16	Sílvia Cristina Mendes de Sousa Ferreira	17,44
17	Débora Raquel Gomes Peixoto	17,4
18	Miguel Ângelo da Silva Peixoto	17,36
19	Eva Esperança Moura da Silva Lourenço	17,36
20	Maria Inês Moura Ferreira Alves de Campos	17,28
21	Fernanda Maria da Silva Magalhães Miranda	17,28
22	Ana Bela Santos da Cruz	17,24
23	Carla Sofia Jesus Ferreira Casal	17,24
24	Paula Cristina Guedes de Carvalho Nogueira	17,24
25	Carla Alexandra Pereira da Silva	17,2
26	Ana Cláudia Pessoa Nogueira da Fonseca	17,2
27	Elsa Ferreira de Castro Ascensão	17,12
28	Tânia Isabel Gonçalves Cardoso	17,12
29	Vítor Hugo Monteiro Moreira	17,12
30	Ana Isabel Vieira Dias	17,08
31	Ana Rita Basto Santos	17,08
32	Angélica Maria Monteiro Bento Costa	17,08
33	Carla Maria Rodrigues Ribeiro Correia	17,08
34	Cátia Alexandra Santos Martins	17,08
35	Denise Cristina Santos Sousa	17,08
36	Elisabete Sousa Teixeira	17,08
37	Nélson Silva Monteiro	17,08
38	Rosa Maria de Castro Neves Almeida	17,08
39	Sónia Amélia Ramos de Sousa Rodrigues	17
40	Isabel da Conceição Ribeiro Soares Bastos	16,96
41	Jorge Manuel da Silva Lemos	16,96
42	Ana Sofia Pereira Gandra	16,96
43	Cláudia Vanessa Monteiro dos Santos	16,96
44	Nélia Patrícia da Silva Moreira *	15,24
45	Bruno Miguel Marques Ferreira *	15,04
46	Rui Manuel Simões Oliveira	16,96
47	Lurdes Raquel Soares Pinho Vieira	16,92
48	Carla Alexandra Gomes de Augusto	16,92
49	Diana Isabel Basto Susano	16,92
50	Elisabete Cruz Cardoso Melo	16,92
51	Helda Regina Carvalho de Sousa	16,92
52	Margarida Maria Nogueira Lopes da Silva	16,92
53	Maria Conceição Tavares Vieira Ferreira	16,92
54	Maria Fernanda Coutinho Silva Correia	16,92

84
P. Guedes

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

55	Maria Fernanda Neves Araújo Nobre	16,92
56	Maria Palmira Azevedo Simões	16,92
57	Vânia Sofia Martins Azevedo	16,92
58	Marlene Cristina Ferreira da Silva	16,92
59	Paula Maria Silva Barbosa Teixeira	16,92
60	Maria João Gama da Cruz Silva	16,84
61	Ana Cláudia da Rocha Pinto	16,84
62	Vânia Teresa Barros Mota	16,84
63	Alice Raquel dos Santos Sousa	16,76
64	Francelina Manuela de Passos Rosa	16,76
65	Thiago Henrique dos Santos Campos Lima	16,76
66	Beatriz Mota Santos	16,68
67	Marisa Cristina Pereira Soares	16,68
68	Paulo Jorge Barbosa de Pinho	16,68
69	Artur José Sousa Gandarela Vasques	16,64
70	Adriana Rocha Pinto	16,64
71	Sandra Marisa Santos Horta	16,64
72	Joana Marita Martins Garcês	16,6
73	Anabela Pereira Cardoso	16,52
74	Paula Alexandra Moreira Vilar Coutinho	16,52
75	Sandra Patrícia Silva Coelho	16,52
76	Fátima Catarina Neves Oliveira de Sousa	16,48
77	Rosa Maria Ferreira Gonçalves	16,48
78	Maria João Tomás Dias Ferreira	16,48
79	Ana Paula Cerqueira Soliz Machado	16,36
80	Eva Vilma Gomes de Sousa	16,36
81	Lúcia Soares da Rocha	16,36
82	Rosa Cristina Barbosa Moutinho Sousa Almeida	16,32
83	Marina Alexandra Ribeiro Lopes	16,32
84	Sílvia Daniela da Silva de Jesus	16,32
85	Ana Mafalda Nascimento Monteiro	16,32
86	Anabela da Silva Guedes	16,32
87	Eva Elisabete Oliveira da Silva Magalhães	16,32
88	Maria de Fátima Carvalho Teixeira da Silva	16,32
89	Pedro Filipe Ferreira Lopes	16,2
90	Bárbara Adélia Ferreira	16,16
91	Ana Catarina Lopes Mendes	16,04
92	João Pedro Pereira Pinto	16,04
93	Liliana Salomé Ferreira Ramos	16,04
94	Maria Arminda de Morais Oliveira	16,04
95	Maria Elisabete Sousa Alves	16,04

85
Páin

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

96	Maria Goreti de Sousa Martins	16,04
97	Sandra Marisa Lopes Cardoso	16,04
98	Ana Cláudia Carvalho Presas	16,04
99	Ana Maria Serdoura Rodrigues	16
100	Maria Elisabete Fernandes da Silva	16
101	Agostinho Nuno Lopes Caterna	15,92
102	Justa Madalena Moreira Ribeiro	15,92
103	Carla Manuela Ferreira	15,88
104	Inês Ferreira Gonçalves	15,88
105	Joana Isabel do Bem Almeida da Silva	15,88
106	Marta Alexandra de Sousa Mota	15,88
107	Diana Luísa da Silva Napoleão	15,88
108	Patrícia Marlene Fernandes Ferreira	15,88
109	Joana Patrícia Barbedo e Silva	15,8
110	Ana Catarina Leal de Sousa	15,72
111	Odete Maria Martins Silva Baptista	15,72
112	Sandra Marina Lagoaça de Almeida Cunha Rebelo	15,72
113	António Belo Oliveira Melo	15,64
114	Raphael Armando de Castro	15,64
115	Carla Cristina Ferreira Pinto Ramos Alves	15,64
116	Maria Beatriz Alves de Sousa	15,64
117	Cristina Maria Teixeira Neves Ribeiro	15,6
118	José Fernando Vieira Carneiro	15,6
119	Vânia Margarida Pinto Bastos	15,6
120	Ana Rita Madeira Poço	15,56
121	Débora Filipa Leite Cardoso	15,56
122	Maria do Rosário Henriques da Silva	15,56
123	Paulo Joel Santos Marques	15,56
124	Paulo Jorge Costa Rocha	15,56
125	Sandra Cristina Pereira Bandeira	15,56
126	Sónia Cristina Silva Ribeiro	15,56
127	Sónia Maria Fernandes Novais Ferreira	15,56
128	Sónia Paula da Costa Ferreira Alves	15,56
129	Soraia Alexandra Almeida Costa Rodrigues	15,56
130	Bruno Miguel Duque Paiva Pinto	15,48
131	Pedro Filipe Ribeiro da Silva	15,44
132	Isabel Maria Rodrigues Jesus Costa	15,44
133	Natália Maria Cabral Moutinho de Sousa	15,44
134	Solange Filipa Moreira Martins	15,44
135	Ana Sofia Martins Correia da Silva	15,4
136	Anabela Nogueira de Jesus Sousa Rodrigues	15,4

86
Pleu
al

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

137	Andreia Alexandra Amaral Fortuna	15,4
138	Francelina Manuela Martins Ferreira	15,4
139	Joana Raquel Matos Carvalho	15,4
140	Manuela Alexandra Silva Ferreira	15,4
141	Orlando Jose Ribeiro de Freitas Paiva	15,4
142	Sandra Cristina Gonçalves Pinheiro	15,4
143	Susana Alexandra Monteiro Rua	15,4
144	Tânia Isabel Pereira Cardoso	15,4
145	Telma Patricia Silva Silvestre	15,4
146	Marisa Raquel Pinto Ferreira	15,4
147	Ana Catarina Antunes Vieira	15,32
148	André Filipe Reis Moura	15,32
149	José Pedro dos Santos Gonçalves Pereira	15,32
150	Emanuel Filipe Pinto Duarte Pereira	15,28
151	Raquel Susana Vieira Paiva	15,28
152	Carla Alexandra Ferreira Pinto	15,16
153	Ana Paula Pinto Cabral	15,12
154	Célia Sofia Lopes Gomes	15,12
155	Elsa Marina Ferreira Vieira Pereira	15,12
156	Filipa Alexandra Mota Martins	15,12
157	Joana Patrícia Santos Moreira	15,12
158	Daniela Filipa de Sousa Neves	15,12
159	Joana Catarina Maia Mendes	15,12
160	Miriam Dalila Cardoso Moreira Rodrigues	15,12
161	Susana Marlene Silva Pereira	15,12
162	Ana Isabel Monteiro Teixeira	15
163	Sílvia Alexandra Ramos Pinto	15
164	Cristina Marlene Sousa Pereira	15
165	Bruna Marília Chaves Pimentel	15
166	Jorge Manuel Magalhães Fernandes Neves	15
167	Andreia Filipa Rodrigues Duarte	14,96
168	Rosa Fernanda Moreira de Oliveira	14,96
169	Sandra Augusta Ribeiro Viana Cardoso	14,96
170	Maria da Graça Jales Gonçalves	14,88
171	Maria José de Azevedo Martins	14,88
172	Andreia Raquel Monteiro Luz Morais Silva	14,84
173	Manuel Francisco Canavarro Gonçalves Dias	14,84
174	Maria Cidália Rosas Leite	14,84
175	Paula Cristina Sousa Azevedo	14,84
176	Raquel Alexandra Pereira Pinto Macedo	14,84
177	Patricia Alexandra Tavares Nogueira Gonçalves	14,8

07. OUT 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

178	Patrícia Conceição Silva Rocha	14,8
179	Andreia Cristina Dias Bouça	14,72
180	Cristina Pinheiro da Fonseca Barata	14,68
181	Fernando Manuel Neves Soares	14,68
182	Jacinto Araujo de Sousa Júnior	14,68
183	Helena Cristina Gomes Vidal Cardoso *	14,56
184	Ana Rita Freitas Moreira	14,56
185	Francisco José Bidu Prata Noronha	14,56
186	Silvana Vanessa Pereira Firmino	14,56
187	Bárbara de Sousa Rodrigues	14,52
188	Sérgio Norberto Pereira Nogueira	14,52
189	Elisabete Maria Alegria Braga	14,52
190	Francelina Maria das Neves Castro Moura Brandão	14,52
191	Rute Marlene Maia Casimiro	14,52
192	Sara Raquel Victória Castro	14,52
193	Simone Figuerêdo Souza	14,52
194	Patrícia Barbosa Amorim	14,44
195	Carla Filipa Gonçalves Monteiro	14,4
196	Joana Meireles Moreira	14,4
197	Daniela Filipa Cardoso Ribeiro	14,36
198	Diana Patrícia Gomes Ferreira	14,36
199	Luís Ricardo Soares Pereira	14,36
200	Ana Sofia Valente Ribeiro de Sá	14,24
201	Vânia Daniela Oliveira Almeida	14,24
202	Ermelinda Ferreira Mendes	14,2
203	Laurentina Cristina Queirós Bastos Correia	14,2
204	Maria João Torres Rubião Lopes	14,2
205	Licínio Jorge Neves Martins de Castro	14,2
206	Sandra Rute Vieira de Sousa	14,2
207	Cláudia Maria de Sousa Martins Carriço *	13,96
208	Laurindo Manuel Sousa Sarmento	13,96
209	Cátia Vanessa Paredes Gadelhe *	13,92
210	Maria Albertina de Oliveira Gomes	13,92
211	Mário Jorge Oliveira Neves	13,92
212	Paula Alexandra Pinhão Leite Leão Rosas Vieira	13,92
213	Maria Zelia Relvaixo Pires Carneiro	13,8
214	Manuel Dias Fernandes	13,76
215	Sandra Dias da Rocha	13,76
216	Sérgio Octávio Cunha Santos	13,76
217	Ana Cristina Azevedo da Silva Miranda	13,6
218	Ana Sofia Ferreira Teixeira	13,6

88
P. Gu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

219	Ermelinda Vanessa Soares Almeida Gomes	13,6
220	Sara dos Santos Viana	13,48
221	Vanessa Cristina da Cruz Ferreira Ribeiro	13,48
222	Ana Beatriz dos Santos Sousa	13,32
223	Andreia Sofia Madureira Rebelo *	13,24
224	Ana Sofia da Silva Gaspar	13,16
225	Marina Isabel Costa Freitas	13,16
226	Maria Madalena Pereira da Silva *	13,08
227	Vasco Gil da Silva Neves *	13
228	João Manuel Teles Silva Guedes	13
229	Nuno Miguel dos Santos Moreira *	12,56

* Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com o nº 7 do art.º 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril no procedimento concursal em que o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

Candidatos excluídos na aplicação dos métodos de seleção:

Candidatos excluídos no âmbito da Prova de conhecimentos dado que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores: Albertina Jose Santos Sousa Martins Gonçalves, Alcindo Gomes Ferreira, Alexandra Cristina Costa Pereira, Amélia Cristina da Silva Cabral Santos, Ana Cristina Pereira Lopes, Ana Filipa Rebelo Lima, Ana Maria Martins da Rocha, Ana Paula Vieira Coelho, Ana Raquel Araújo Dias, Anabela Pereira Gomes, Andreia Patricia Gonçalves Silva, António Fernando Mendes Ferreira, Brizida Florinda Costa Couto, Bruno Miguel da Cunha Novais, Carla Maria Teixeira Cardoso Cunha, Casimira Pereira Duarte Andrade, Cátia Alexandra da Silva Fernandes, Deolinda Preciosa Martins Oliveira Barros, Diana Alexandra Soares da Silva, Diana Maria Bandeira Silva, Elisa Lúcia de Castro Ferreira Lemos, Esmeralda Silva Gomes, Fernanda Luísa de Castro Vieira Machado, Fernanda Maria de Sousa Oliveira, Florbela, Augusta de Sousa Ramos Rocha, Gracinda de Jesus Colaço, Guilhermina Ribeiro Gonçalves Freire, Inês Filipa Teixeira Magalhães, Isolina Maria Pinto Castro Moreira, Jéssica Patrícia Piedade Ribeiro, Jéssica Sofia Santos Carvalho, Joana Darc e Silva, Kedma Costa do Nascimento, Laura Maria Teixeira da Rocha Miranda, Leila Pinto Vieira, Liliana Alexandra Nunes Coelho, Lúcia Maria Reis Neves Martins, Luísa Maria Ferreira Almeida, Luzia Augusta Gomes Carvalho Monteiro, Maria Agostinha Cunha Ribeiro Cruz, Maria da Assunção Pereira da Silva, Maria de Fátima Vieira Ferreira, Maria Marques Coutinho Teixeira, Maria Isabel Lubrano Varela, Maria Margarida da Silva Teixeira, Maria Nazaré Costa Neves da Rocha, Maria Piedade Sequeira Silva Oliveira, Mariana Sofia Soares da Silva, Mário de Magalhães Ribeiro, Natércia Maria Sousa Moreira, Paula Cristina Chaves Pinto, Paula Cristina Teixeira Cardoso, Pedro Alexandre Andrade Poças, Raquel Fernanda dos Santos Vieira Soares, Rosa Maria dos Santos Monteiro Calado, Rosa Martins da Rocha, Sandra Cristina das Neves Pinto Oliveira, Sofia Patricia Ferreira da Silva, Sónia Fernanda da Fonseca Moreira, Soraia Augusta Soares Moreira, Tânia Patricia da Silva Lima Marques, Valentina Raquel Sousa Andrade e Vera Lúcia Pereira de Oliveira.

Candidatos excluídos por terem desistido da realização da Prova de Conhecimentos: Cátia Sofia Oliveira Pinto e Selma Eduarda Oliveira Pinto.

Candidatos excluídos por terem faltado ao método de seleção, Prova de Conhecimentos, a saber: Adelaide Paula Brandão Constante, Aida Sofia Ribeiro da Silva, Aida Virgínia Melro Silva, Alberto Pinto

07.OUT 2022

89
Gai

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Ribeiro, Alcino Monteiro de Magalhães, Alice Maria Pinto Soares, Alzira Maria Gonçalves Pereira, Ana Cristina Neves Tavares Magalhães, Ana Cristina Nogueira Delgado, Ana Isabel Pinto Mendes Costa, Ana La Saete Barbosa Cardoso, Ana Maria Alves da Silva, Ana Maria Dias Santos, Ana Maria Gomes de Sousa, Ana Maria Oliveira Mota Sousa Neves Carvalho, Ana Paula Carvalho Esmeriz Pereira Pires, Ana Paula Simões Torres, Ana Rute Pinto Mendes, Ana Sofia Leal Pereira Leite, Anabela Fevereiro Mendes Longa, Andreia Cristina Rocha Moreira e Silva, Andreia Filipa da Silva Teixeira, Andreia Raquel Freitas Filipe, Ângela Inês Cruz dos Santos, Arnaldo Hamilton Jesus Pinto, Carla Alexandra da Cunha Martins, Carla Alexandra Moreira Pinto Barnabé Soares, Carla Cristina Borges Vidigal, Carla Cristina Ferreira da Rocha, Carla Maria Pereira Pinto Caldas, Carla Sónia Sousa Allão Silva, Carlos Alberto Victor Leitão, Carlos Jorge de Lima Campos Faria, Carlos Miguel da Cunha Vilas Boas, Catarina Gomes Ferreira, Catarina Sofia Cruz Madureira, Cátia Alexandra Vieira Alves, Cátia Isabel Silva Barbosa, Célia Maria da Conceição Ventura, Celso Barbosa da Silva, Cristiana Eva da Costa Pereira, Cristina Fernanda Coelho Martins, Cristina Maria Azevedo Teixeira, Diana Marlene Pinho Ribeiro, Diogo Filipe Lopes Rebelo, Diogo José Ferreira Marques Tavares, Dora Fernanda da Silva Ferreira dos Santos, Elisabete Ribeiro Costa, Elisabete Susana Sousa Leite, Elisabete Teixeira Azevedo, Elsa Sofia Gonçalves de Sousa de Almeida e Silva, Ema Filipa dos Santos Silva, Emanuel Alexandre Gigante Carneiro, Emanuel Sousa Santos, Emília Conceição Santos Novais Viana, Eudora Alexandra Torre Vilas Boas, Fabiana da Rocha Moreira, Fábio Alexandre de Almeida Ribeiro, Fábio Emanuel Eusébio Loureiro, Fátima Cláudia Dias da Costa Peixoto Silva, Fátima Joana de Jesus Pereira Oliveira, Fernanda Maria Malheiros Pego Teixeira, Flávia Catarina Soares Cruz, Francisca Leite de Sá Nogueira Santarém, Francisco Jorge Martins Gabriel, Gabriel Ayala Garcia, Helder João da Silva Santos, Helder Ricardo Pereira Gomes, Helena Isabel Arsénio Pereira, Henrique Ferreira Mendes, Iara Dias Pereira, Ilda Alice de Jesus Coruche, Inês da Conceição Mendanha da Silva, Isabel Luzia de Sousa Parreira, Jéssica Filipa Ramos, Joana Fernandes Silveira, Joana Sofia Moreira Ramalho, João Filipe Oliveira Martins, João Pedro Baldaia Mota e Silva, Jorge André Santos Pereira, Jorge Diogo Delgado Sá Costa, Jorge Manuel Nogueira Tavares, José Fernando Correia Guedes, Jose Fernando Ferreira Aguiar, Judite João Ribeiro Lemos, Leonardo Tiago Cunha Rodrigues Teixeira, Ligia Florim Ferreira, Liliana Maria de Oliveira Soares Gaspar, Luciana Maria Guimarães Rodrigues, Manuel Fernando Pacheco Almeida Rodrigues, Manuela Benícia Guerreiro Bessa, Márcia Andreia Pinto Alves Carvalho, Márcia Raquel Silva Pinho, Marcos Valério Monteiro Ribeiro, Maria Albertina dos Santos Oliveira Neves, Maria Alice Soares Rodrigues Esteves, Maria da Conceição Gomes Morais da Silva, Maria da Paz Monteiro da Silva, Maria de Fátima Mendes Pereira, Maria Fátima Pereira Silva Costa Teixeira, Maria Fátima Vieira Neves Cruz, Maria Inês Oliveira Moreira, Maria Luísa Flores Silva, Maria Teresa Soares Ribeiro, Mariana Isabel Álvaro Antunes, Mariana Sofia Santos Oliveira, Marina da Conceição Correa Rueda, Marisa Cristina dos Santos Neves Oliveira, Marta Luzia Dias Moreira, Miguel de Sousa Oliveira, Mónica Dos Santos Freitas Bonifácio, Patricia Clarisse Garcia Azevedo, Patrícia Leonor Vieira Alves, Paula Alexandra Martins Pereira, Paula Cristina Araújo Monteiro Ferreira, Paulo Alexandre Nogueira da Silva, Paulo Fernando Ferreira Pimenta, Paulo Tiago da Costa Anunciação, Pedro Manuel Gonçalves Conde, Pedro Miguel Pinto Teixeira, Rafaela Alexandra Silva Oliveira, Rafaela Filipa Pereira de Sá, Renata Cristina Borges da Costa, Renata Filipa Oliveira Ferreira, Ricardo Miguel Marinho Nogueira, Rosa do Carmo Pereira Rodrigues, Rosa Margarida Gomes Ferreira, Ruben Manuel Ermida Ribeiro, Rúben Tiago Neves Rocha, Rui André Pereira Baldaia, Rui Pedro Coelho Anjo Valadares de Abreu, Rute Alexandra da Silva Campos, Sandra Maria Pinto da Silva, Silvana Cláudia Gonçalves Neves, Sílvia Patrícia Monteiro

Magalhães, Sofia Maria Oliveira Martins de Sá, Sónia Alexandra Pinho Marques, Sónia Carla Ferreira da Silva, Sónia Cristina Nunes Moura, Sónia Maria Barbosa Silva Pereira, Sónia Maria Pereira Tavares, Susana Maria de Sousa Nogueira, Tânia Filipa Magalhães Teles, Tânia Isabel da Cruz Ferreira, Tânia Sofia Magalhães Faria Neves, Tatiana Fernandes Peixoto, Tatiana Raquel Nogueira Gomes, Telma Patricia da Silva Ferreira, Teresa Maria Martins dos Santos, Vanessa Carina Araújo Martins, Vasco Manuel da Rocha Vieira, Vicente Paulo Sousa Cardoso e Vitória Maria Lima Pereira.

Candidatos excluídos no âmbito da aplicação dos métodos de seleção por tranches, a saber: Adelaide Sofia da Costa Rocha, Adélia Francisca Guerra Lapa, Adelina Afonso de Carvalho Gabriel, Adriana Cristina Bastasini de Azevedo, Adriana Sofia dos Santos Teixeira, Adriana Sofia Ferreira Alves, Adriano Alfredo Moutinho Teixeira Pereira, Agostinho Miguel da Silva Mesquita, Águeda Mariana Oliveira Vieira, Alcino José Teixeira de Sousa, Alexandrina Maria Cardoso dos Santos, Alice Maria Norinho Santos, Amélia Margarida Reis Sobral Cardoso, Ana Alexandra Melo Pinto Marques, Ana Carina Moreira Ferraz, Ana Carina Pereira da Costa, Ana Catarina Machado Ferreira, Ana Catarina Sousa Moreira, Ana Cristina da Silva Ribeiro, Ana Cristina Mesquita Vieira, Ana Cristina Pereira Neves de Sousa, Ana Filipa Dias Costa Peixoto, Ana Filipa Moreira da Silva, Ana Filipa Pinto Soares, Ana Filipa Soares Giesta, Ana Filipe Soares Teixeira, Ana Geórgia Vilar Guedes, Ana Isabel Abreu Pires, Ana Isabel Ferreira de Araújo Pereira, Ana Isabel Lobão de Jesus, Ana Isabel Rodrigues Duarte, Ana Luísa Teixeira Martins Vieira, Ana Margarida Oliveira Ribeiro, Ana Margarida Vaz Luis, Ana Mariã da Rocha Fernandes Ferreira, Ana Maria da Silva Correia, Ana Maria dos Santos Pacheco Miranda, Ana Maria Figueiredo Silva Correia, Ana Maria Moreira da Costa, Ana Maria Oliveira Martins Freitas Conceição Santos, Ana Maria Paiva da Silva, Ana Patrícia Cruz Soares Pinto, Ana Patrícia Monteiro Neto, Ana Patrícia Vieira Monteiro, Ana Paula Castro Soares, Ana Paula da Costa Leal Pinto, Ana Paula Ferreira Machado, Ana Paula Machado Cardoso da Silva, Ana Paula Rodrigues da Fonseca, Ana Paula Sousa Monteiro, Ana Rita Alves de Carvalho Trindade, Ana Rita Alves Mota, Ana Rita dos Santos Coutinho, Ana Rosa Ferreira Cardoso, Ana Rosa Ribeiro Abreu Russo, Ana Sofia Barbosa Magalhães, Ana Sofia Pais Meireles, Anabela Dias Oliveira, Anabela dos Santos Costa Silva, Anabela Lopes Antunes, Anabela Madanços da Silva, André Filipe Basto Ferreira, André Filipe Pascoal Sousa, André Filipe Rocha Oliveira, Andreia Catarina Pereira Santos, Andreia Cristina Pereira Gomes Vieira, Andreia Cristina Sousa Macedo, Andreia Patricia Ferreira Ribeiro, Andreia Sofia Gonçalves Rebelo, Andreia Sofia Madureira Rebelo, Andreia Susana Sousa Pereira Seabra, Andreia Susana Vieira Esteves, Andresa Antonieta Mota Pereira, Ângela Iolanda Rabaça Carmezim, Ângela Maria de Macedo Teixeira, Ângela Marta Pereira Tavares Silva, Angélica Sofia Santos Gonçalves, António Olegário Oliveira Lopes, António Romeu Martins, Armando José de Sousa Santos, Armando Luis Macedo Esteves, Beatriz Oliveira Neves, Beatriz Sofia Chaves Pinto, Benjamim Mendes de Oliveira, Branca Susana Ferreira Soares Bastos, Bruna Alexandra Vieira Pereira, Bruna Filipa Martins Ramos, Bruno Miguel Barros Pedroso, Carina Sofia Rocha Macedo, Carla Fernanda da Silva, Carla Maria Barbosa Moreira, Carla Maria Cerqueira da Silva, Carla Maria de Oliveira Soares, Carla Sofia Vilela Miranda, Carlos Manuel Rodrigues da Silva, Cármen Cristina dos Santos Gavino do Rêgo, Cármen Manuela da Silva Mesquita, Carminda Ferreira Mendes, Carolina Rosa dos Santos Almeida Loureiro, Catarina Crispim Rocha, Catarina de Sousa Azevedo, Catarina Moreira Ferreira, Catarina Raquel da Silva Pinto, Catarina Raquel Gonçalves da Silva, Catarina Sofia Monteiro Pereira, Cátia Alexandra de Oliveira Espirito Santo, Catia Alexandra Oliveira da Silva, Cátia Alexandra Pimenta da Silva, Cátia Filipa Pereira Gomes, Cátia Filipa Vieira Cardoso, Cátia Juliana Mendes Lima, Cátia Maria Gomes Teixeira, Cátia Marisa Cardoso Moreira, Cátia Patrícia Alves Moreira da Silva, Cátia Sofia Cruz Pacheco, Cátia Sofia Teixeira Martins, Cátia Susana da Silva Oliveira, Cecília Augusta da Silva Babo, Célia Ferreira Ramos, Célia Maria Ferreira do Vale, Célia Patrícia Figueiredo Pereira, Célia Rosalina Gomes Vidal, Clara Andreia de Oliveira Correia Mendes, Claudia Andreia Teixeira Fernandes, Cláudia Cecilia Oliveira Pinto, Cláudia da Conceição Cerqueira Dias, Cláudia Denise de Castro Loureiro, Cláudia Márcia Moreira de Sousa, Cláudia Maria de Sousa Martins Carriço,

07. OUT 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláudia Natália da Silva Moreira, Claudina Maria Oliveira Soares, Conceição Ramos Oliveira, Cristina Manuela Pereira Moreira da Rocha, Cristina Maria Ferreira Dias Oliveira, Cristina Maria Pereira Miranda, Cristina Maria Ribeiro Castro, Cristina Paula Oliveira Lopes Rodrigues, Dalila Alexandra Sousa Oliveira, Daniela Filipa Cunha da Silva, Daniela Filipa Martins Lino, Daniela Filipa Soares Martins, Daniela Neves Moreira da Rocha, Daniela Sofia da Costa Moura, Daniela Sofia Nascimento Raimundo Amarante, Daniela Tatiana Soares Teixeira, David Albano Mendes Silva, Débora Inês Canelas dos Santos, Deolinda Fernanda das Neves Gama Peixe, Diana Filipa da Silva Belchior, Diana Filipa Ferreira da Rocha, Diana Isabel dos Santos Silva, Diana Patricia Pereira das Neves, Diana Sofia Ferreira Baía, Diogo Miguel Ramos Boieiro, Domingos Armando Ferreira dos Santos Sousa, Dora Maria Martins da Silva, Dulce Raquel Gomes de Sousa, Eduarda Cristina Leite Pereira, Eduardo Augusto de Sá Braga, Eliana Marisa Marques Arouca Neves, Elisabete do Rosário Ferreira Pinto, Elisabete dos Santos Ferreira, Elisabete Maria de Araujo Moura Coelho, Elsa Margarida Couto Castro Neves, Elsa Raquel Cardoso Sousa, Emília Cristina Martins Oliveira, Emília Manuela Teixeira da Silva, Érica Alexandra Ferreira Gomes, Ermelinda Cármen Ramos Ferreira Couto Soares, Estela Alexandra de Jesus Cunha Borges, Estrela Silva Lopes, Fabiana Patrícia Borges dos Santos, Fátima Graciela Silva Maneca, Fatima Pinto de Araujo, Fátima Raquel Coimbra da Silva Rocha, Felicidade da Conceição da Silva Correia, Fernanda Conceição da Silva Lopes Pinto, Fernanda Teresa dos Santos Nogueira, Fernando Jorge da Silva Mendes, Fernando Jorge Oliveira Couto, Fernando Rui dos Santos Almeida Lourenço, Fernando Rui Oliveira Teixeira, Filipa Alexandra Santos Pedrosa, Filipa dos Santos Machado, Filipa Marisa Cerqueira Alves, Flora Maria Ferreira Moreira, Florbela Fernanda dos Santos Silva, Florbela Ferreira, Francelina Amaral das Neves Matos, Francelina Maria Barbosa Vieira Pinto, Francisco Carlos Ribeiro da Silva Caldas, Francisco Gama Moreira, Francisco Manuel Pinto Gomes Vilela, Francisco Nelson Neves Santos, Gina Maria dos Santos Pinto de Castro, Gisela da Silva Salas, Guilhermina Carla Moutinho Pereira Martins Silva, Helder Fernando Pinto Sousa, Hélder Miguel Pinto da Costa, Hugo André Osório Bonito, Hugo Emanuel Sousa Pereira Marques dos Santos, Hugo Ricardo Rocha Soares, Inês Fonseca Moreira, Isabel Cristina Marques Santos Torres Vieira, Isabel Cristina Santos Sobral Cardoso, Isabel Fernanda Cândido dos Santos Ferreira, Isabel Maria Correia da Piedade, Isabel Maria Mesquita Vilhena Amorim, Isabel Marlene Pereira dos Santos Sousa, Isabel Rosa Santos Monteiro, Isabel Sofia Salas de Sousa, Isaura Maria da Rocha Soares Caldas, Isidro Jorge Lourenço Costa, Ivo da Costa Moreira, Jacinta Laurinda de Jesus Brandão Correia, Jéssica Sofia Monteiro Lourenço, Joana Albina da Silva Moreira, Joana Brás Torres Pereira, Joana Catarina Ferreira Pinto da Fonseca, Joana Catarina Pereira Magalhães, Joana Catarina Teixeira Rodrigues, Joana Cristina da Mouta Pereira, Joana Filipa Barbosa da Silva Bento, Joana Isabel Pinto Ferreira, Joana Maria Rodrigues Baganha, Joana Raquel Cruz Ferreira, Joana Sofia Guedes Paiva, Joana Sofia Sousa da Costa, João Carlos Afonso Neves Martins Avelino, João Fernandes Salsa, Joao Pedro da Silva de Almeida, João Pedro Neves Rocha, João Pedro Vieira Rodrigues, Joaquim Agostinho Neves da Cunha, Joaquim Antonio Ferreira Silva, Joaquim José Silva Ferreira, Jorge Filipe Luís Pereira, José Carlos da Costa Granja, José Carlos de Jesus Bernardo, José Hilário da Cruz Pinto, José Rafael Couto Nogueira, Judite Simone Teixeira Gomes, Juliana da Conceição Gomes da Silva, Juliana Rodrigues Moreira, Keila Rosa Lima, Lara Alexandra Teixeira Gama, Libânia Formosa Cerejo da Silva, Lúdia Maria Nunes da Silva, Liliana Andreia Ferreira da Silva Morais, Liliana Carla da Silva Veloso Rocha, Liliana Filipa Pinto de Oliveira, Liliana Isabel Ferreira Sousa, Liliana Isabel Figueiredo Gama Trifault, Liliana Maria Bandeira Santos Neves, Liliana Raquel dos Santos Lage, Luana Alves Riente, Lúcia Cristina Ribeiro Mendes, Lúcia Marlene Cunha da Costa Sousa, Luciana Marques de Freitas Galego de Melo, Luciene Aparecida de Souza, Lucília Maria Cunha Martins, Luís Filipe Vicente de Sousa, Luis Manuel Bastos Magalhaes, Luis Miguel Rocha Vieira Silva, Luis Ricardo da Silva Graça, Luísa Manuela da Silva Sousa Cerqueira, Luísa Maria dos santos Pereira Lages Monteiro, Luísa Maria Oliveira de Sousa, Luísa Maria Pereira Cardoso, Luísa Monica Moreira Guimarães, Luísa Paula Cardoso Pereira Soares, Mafalda Alexandra Pinto Fonseca, Manuel António Mendes de Barros, Manuel Augusto Dias Carneiro, Márcia Alexandra Gomes Sousa, Márcia Daniela Pereira da Silva, Márcia

Gracinda Rodrigues Trindade Guedes, Sandra Maria Fernandes Vieira, Sandra Marília Oliveira Monteiro, Sandra Patrícia Nunes Carvalho dos Santos, Sandra Patrícia Sousa Ribeiro, Sandra Santos Almeida Tavares, Sandra Vanessa Gonçalves Rebelo, Sara Alexandra Fernandes Oliveira, Sara Delfina Costa Neves, Sara Margarette Santos Cardoso Sousa, Sara Maria Soares Santos Ribeiro, Sara Marisa Morais Pinto, Sara Raquel Borges dos Santos, Sara Santos Vieira, Sérgio Cristiano da Silva Ferreira, Sérgio Fernando Silveira Andrade, Sílvia Varela Vieira, Silvina Maria Silva Santos Costa, Simone Magano Silva Moreira, Sofia Alexandra Cardoso Dias, Sofia Patrícia Santos Gonçalves, Sofia Soraia Ramos Soares, Sónia Alexandra Faria dos Santos, Sónia Alexandra Sousa Soares, Sónia Cristina Pinto Ribeiro, Sónia Cristina Vaz Seixas Oliveira, Sónia de Fátima Mendes Silva, Sónia Maria Castro Martins Teixeira, Sónia Marisa Barbosa Silva Pereira, Sónia Marisa Ferreira Baia, Sónia Matilde Costa Pinheiro Madaleno Gomes, Sónia Patricia Conceição Gonçalves Almeida, Sónia Patricia Ferreira Lopes, Sónia Patricia Vieira Barbosa, Soraia Cristina Rodrigues Sequeira, Soraia Daniela Moreira Ferreira, Soraia Patricia Lima Maurício, Susana Alexandra Ferreira Laranjeira Marques, Susana Antonieta Silva Alberich Pimenta, Susana Claudia das Neves Rego, Susana Cristina Ferreira Silva Alves, Susana Cristina Moreira Martins, Susana Cristina Ribeiro Teixeira Santos, Susana Filipa Queirós Dias, Susana Maria Alves da Silva, Susana Maria Cunha dos Santos, Susana Maria Gaspar Martins, Susana Patricia Leite França dos Reis, Susana Patrícia Soares Vitorino, Susana Patricia Viana Cardoso Machado, Susana Raquel Gomes Pinto, Susana Rosa Ribeiro Vieira Miranda, Tânia Alexandra Sousa Bianchi, Tânia Isabel da Silva Morgado, Tânia Margarida Ribeiro Costa, Tânia Maria Moreira Teixeira, Tânia Patricia Pinto Sousa, Tatiana Rafaela Cardoso Vidal, Telma Rosas Cunha, Teresa Inês da Cruz Pais, Tiago André de Oliveira Pereira, Tiago Daniel Oliveira da Rocha, Tiago Miguel Correia Ribeiro, Válder Moreira Ferreira, Vanessa Alexandra Macedo de Meneses, Vânia Raquel Silveira Neto, Vânia Sofia Magalhães Simões, Vânia Susete Pinheiro Branco, Vasco Gil da Silva Neves, Vera Justina Camilo Quitério de Sousa, Vera Lúcia Gomes Monteiro, Vera Maria Vaz de Jesus Rocha, Vítor Manuel da Conceição Silva, Yelisa Coromoto Humbria Rivero e Zaida Patrícia Ribeiro Teixeira Herrer Marinho.

Candidatos excluídos no âmbito da aplicação do método de seleção, Avaliação Psicológica, que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores: Alexandre Magalhães Neto, Andreia Patrícia Ferreira Ribeiro, António José Carvalho Rodrigues Ferreira Granja, Cecilia Maria Soares Pastor, Elsa Carla Moreira Silva, João Pedro da Silva Faria, Maria Adelaide Gregório Cardoso, Maria Fátima Antunes Pereira Coutinho, Maria Fátima Teixeira Silva, Olga Maria Ribeiro de Sousa Pinto, Sónia Maria Proença de Sousa e Wilza Betânia dos Santos.

Candidatos excluídos por terem faltado ao método de seleção, Prova de Avaliação Psicológica, a saber: Aurora Beatriz Gonçalves de Sousa, Carla Sofia Costa Teixeira Santos, Henrique Aires Leal, José Vítor Abreu Henriques, Maria Elisa Bernardo Moutinho, Sónia Raquel Vidal Fernandes e Tânia Isabel Ferreira de Sousa.

Candidatos excluídos no âmbito da Prova de Entrevista Profissional de Seleção dado que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores: Francisco Manuel Couto Pereira Coutinho, Mariana Pinto Vieira e Pedro Filipe Guedes da Silva.

Candidatos excluídos por terem faltado ao método de seleção, Prova de Entrevista Profissional de Seleção, a saber: Clara Sofia Silva Florêncio, Fátima Cláudia Dias da Costa Peixoto Silva, Liliana Patrícia Silva Ferreira, Maria da Conceição Ferreira Fernandes, Maria Salomé de Sousa Castro Magalhães Santos, Marlene Emanuela da Silva Oliveira, Nuno Henrique Nascimento Pedro, Ricardo Miguel Ferreira Soares de Carvalho e Sara Filipa Lopes de Sousa.

Os candidatos Cindy Oliveira, Luisa Maria Rodrigues Cunha, José Manuel Reis Oliveira da Silva, Vitória Regina Gomes Madureira e Nuno Filipe Faria Cardoso desistiram do procedimento concursal.

Filipa Magalhães Gomes Felizardo, Márcia Marlene Coelho da Silva Santos, Márcia Paula da Rocha Miranda Martins, Márcio Fernando Dos Santos Ferreira, Marco António Coelho Moreira Machado, Marco António da Silva Guedes, Margarida Martins Cruz Monteiro, Maria Anjos Rocadas Campos Pereira, Maria Armanda Correia Martins, Maria Beatriz de Almeida Vieira, Maria Belmira Moreira Garrido Justo, Maria Clementina da Silva Santos Costa, Maria Conceição Jesus Magalhães, Maria Cristina Moura Alves Ferreira de Vasconcelos, Maria da Conceição de Carvalho Espinheira Rio, Maria da Conceição de Castro Monteiro Oliveira, Maria da Conceição Silva Moura, Maria de Fátima Barbosa Meireles, Maria de Fátima Moreira Dias, Maria de Fátima Pinto Costa, Maria de Jesus Gomes Lima, Maria de La Salette Moreira da Silva Coelho, Maria de Lurdes de Oliveira e Silva, Maria do Castelo Pereira Alves, Maria do Céu da Silva Branco, Maria do Ceu de Jesus Martins, Maria dos Anjos Ferreira da Silva, Maria Eduarda de Miranda Malta, Maria Elisabete Ramos Capela, Maria Elisabete Silva Moutinho, Maria Fátima Almeida Nunes, Maria Fátima Pedro Gonçalves Viana, Maria Fátima Teixeira Santos, Maria Fernanda Alves Pereira Barbosa, Maria Fernanda Pinto Teixeira de Andrade, Maria Helena Barbosa de Sousa, Maria Helena Ferreira Rocha, Maria Inês Teixeira Jesus, Maria Isabel Marques Ferreira de Oliveira, Maria João da Silva Santos, Maria João Peixoto Almeida, Maria José de Sousa Faria Bastos, Maria Julieta Ferreira Neves Santos, Maria La Salette Barbosa Pinto, Maria Madalena Pereira da Silva, Maria Manuela Carvalhido Alves da Silva, Maria Manuela Pinto Rodrigues da Silva, Maria Margarida de Jesus Rodrigues Moutinho, Maria Rita Aguiar Ferreira Ribeiro, Maria Salomé dos Santos Silva Martins Cristóvão Pinheiro, Maria Teresa de Sousa Machado de Castro Mota, Mariana Isabel Rocha Barbosa, Mariana Isabel Santos Duarte, Mariana Sofia Pereira Barbosa, Marina Daniela da Silva Resende, Marisa Alexandra Gonçalves de Sousa, Marisa Apolónia Sousa Oliveira Gomes, Marisa Catarina Teixeira Pinheiro, Marta Alexandre Neves Macedo, Marta Cristina Silva Ramalho Sousa, Marta Isabel Alves Lopes dos Santos, Marta Sofia Oliveira Lopes, Mónica Alexandra dos Santos Castro Ferreira, Mónica Cláudia Moreira Barbosa da Silva, Mónica Filipa Martins Ribeiro, Mónica Maria de Jesus Fernandes São Simão, Nádia Sofia Martins de Carvalho, Natália Regina Ribeiro da Rocha, Natércia Patrícia Pereira Cerqueira Gaspar Cunha, Nélia Patrícia da Silva Moreira, Nelson Aloiso dos Santos Silva, Nelson Miguel dos Santos Guimarães, Nuno Antonio Meireles Fonseca, Nuno Ferreira Santos, Nuno Filipe Faria Cardoso, Nuno Miguel Dias Calado, Nuno Miguel dos Santos Moreira, Nuno Ricardo Coutinho da Silva, Nuno Tiago Magalhães da Costa, Olga Alexandra Soares Cardoso, Palmira da Conceição Freire da Mota Santos, Palmira Maria Cardoso Silva, Patrícia Alexandra Monteiro da Silva Neves, Patrícia Alexandra Quintas Silva, Patrícia Alexandra Silva Barbosa Rocha, Patricia Bloise Freitas Chaid, Patrícia Isabel da Silva Freixo, Patrícia Marlene de Sousa Ferreira, Patrícia Raquel Oliveira Monteiro, Paula Alexandra da Silva, Paula Alexandra Tavares Fernandes, Paula Cristina Bessa Correia Fatri, Paula Cristina Rodrigues Gabriel, Paula Cristina Silva Moreira, Paula Madalena Lasczas de Couto Gama, Paula Maria Moura da Silva, Paula Maria Silva Cardoso Duarte, Paula Sofia Pinto Sousa, Paula Susana Cardoso Pedrosa, Paulo Jorge Mesquita Melo, Paulo Manuel Moreira Monteiro, Paulo Manuel Teixeira Vieira da Silva, Paulo Ricardo Fernandes Correia, Pedro Emanuel Rodrigues Pereira, Pedro Lopes Pinto, Pedro Manuel Silva Veloso, Pedro Miguel Fidalgo Neto Carneiro, Pedro Sérgio Lourenço Sousa, Priscila Aparecida de Almeida, Rafaela Patrícia Carvalho Teixeira, Raphael Moragas Dias Taveira Gonçalves, Raquel Patrícia Barradas Brochado, Raquel Sousa Monteiro Polónia Ferreira, Regina Célia de Sousa Ferreira, Renata Filipa Xavier da Silva, Renata Gonçalves Silva, Ricardo André Rodrigues de Almeida Cunha, Ricardo José Vieira Silva, Ricardo Manuel Pereira Fragata, Ricardo Miguel da Silva Lopes, Rita Fernanda Santos Almeida, Rita Isabel Ferreira Santos Pereira de Pinho, Rita Sofia Ferreira Soares, Rosa Dores Moreira de Sousa Lima, Rosa Maria Baltazar Marques, Rosa Maria Marques Romão, Rosa Maria Mota de Castro Bessa, Rosa Maria Teixeira Martins Santos, Rosa Maria Torres Gonçalves, Rosa Maria Vieira Moreira, Rosalina Vanessa Sousa Almeida, Rosalinda Nunes da Silva Leite de Sousa, Rui Miguel Ramos Moreira, Rui Pedro Soares Ferreira, Rute Mariana Sousa Vieira, Rute Susana Sousa Campelo Pinto Barnabé, Sandra Carla Gomes Costa, Sandra Cristina Azevedo Andrade, Sandra Cristina Moreira Soares Ramalho, Sandra



07.OUT 2022

94
P. C. U.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Atendendo às alterações efetuadas, **os candidatos possuem o prazo de 10 dias úteis para no âmbito do exercício de participação dos interessados, querendo, dizer, por escrito, o que se lhes oferecer.**

No caso de pretenderem pronunciar-se para os efeitos supra enunciados, devem utilizar a plataforma de serviços on-line, disponível na página eletrónica do Município – www.cm-gondomar.pt (balcão virtual - serviços online - Recursos Humanos), mediante o preenchimento do respetivo formulário de audiência de interessados, até ao termo do prazo fixado, findo o qual não será o mesmo considerado.

Paços do Município de Gondomar, 21 de julho de 2021

A Presidente do Júri,

(Dr.ª Carlota Teixeira)

07. OUT 2022



95
P. Gu
/

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
7 de outubro de 2022**

Declaração de Voto – Ponto 11

Reserva de recrutamento para 20 postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional – Área Funcional de Auxiliar de Ação Educativa – Proposta

Reconhecendo a necessidade de suprir as necessidades imprevistas de recursos para as escolas consideramos, contudo, que a gestão dessa obrigação deve corresponder às efetivas necessidades, sempre em atenção à competente e eficiente administração de recursos que deve nortear o consagrado quanto às boas práticas da gestão autárquica. Na proposta apresentada, desconhecem-se quais as verdadeiras necessidades, quais as sustentações e quais os reais fundamentos e questões a prover para este recrutamento, p.e., se é por baixa médica, por períodos indeterminados, por aposentação, ou outros, agravando-se com a inadequada adoção de termos contratuais para suprir as insuficiências temporárias, como a lei prevê.

Sobre estas questões, o PS é incapaz de fornecer a mínima justificação, nem de especificar os impedimentos e necessidades, numa evidência de gestão sem planeamento, prosseguindo, mais uma vez, para a depauperação do erário público, alias concorrendo que se onere os contribuintes sem causa fundamentada, tomando decisões que ultrapassam o interesse publico.

Assim, com os elementos disponíveis, não é possível aferir se o recrutamento de 20 postos de trabalho na carreira de assistente operacional na área funcional de auxiliar de ação educativa, satisfaz as efetivas necessidades das escolas, da forma como aqui se impõe.

Pelo exposto, e sem deixar de exigir ao PS que decida com rigor e transparência, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

07. OUT 2022

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

96
P. 111

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS, RECOLHA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO E LIMPEZA DE CIRCUITOS PEDONAIS DE PARQUES URBANOS" – RELATÓRIO FINAL - PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Ana Luísa Gomes. -----

----- A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprova a proposta anexa.
Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Henriques, Dr. Paulo do Espírito Santo, Dr. Paulo Tavares, Dr. Paula Flores e Dr. Cristino Coelho que apresentaram as declarações de voto que adiante se seguem.

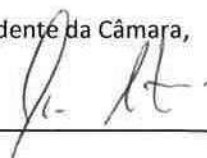
[Empty lined area for additional text]

07. OUT 2022

DESPACHO

Para reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,



97
P. Mota

CP 15/22 – Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos

PROPOSTA

Considerando que:

É necessário proceder à aquisição de serviços de recolha de resíduos urbanos, recolha de resíduos de construção e demolição e limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos, para um prazo de 96 meses;

Foi lançado e correu os seus termos o concurso público CP 15/22, tendo sido neste momento elaborado o respetivo relatório final o qual mantém a exclusão de todas as propostas submetidas no âmbito do presente procedimento, nos termos constantes do documento anexo.

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

Aprovar o relatório final o qual mantém o teor do relatório preliminar, sendo de excluir todas as propostas submetidas, não havendo por esse motivo, lugar à adjudicação, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, revogando-se consequentemente a decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do CCP, nos termos constantes dos documentos anexos, que fazem parte integrante da presente.

Gondomar, 28 de setembro de 2022

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora



(Dr.ª Ana Luisa Gomes)



RELATÓRIO FINAL

“Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de Circuitos pedonais de Parques Urbanos”

1. INTRODUÇÃO

1.1 Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2022, nas instalações do Município de Gondomar, reuniu o Júri do procedimento por *Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de Circuitos pedonais de Parques Urbanos*, constituído por Maria Laurinda Lobo Cerqueira, na qualidade de Presidente do Júri, José Ferreira Dias e Deolinda Manuela Madureira Ferreira Silva na qualidade de Vogais Efetivos, com o objetivo de proceder à elaboração do presente Relatório Final nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

2. PRONÚNCIAS EM FASE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do CCP, e notificados os concorrentes para exercerem, querendo, o seu direito de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP e do artigo 23.º do Programa de Concurso, nenhum concorrente apresentou pronúncia.

3. MANUTENÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO RELATÓRIO PRELIMINAR



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

07. OUT 2022

99
P. Guedes

Tendo em consideração os pontos antecedentes, o Júri do procedimento vem, pelo presente relatório, propor, por unanimidade, a manutenção do teor integral do Relatório Preliminar, para o qual se remete e se junta.

Nesses termos, propõe-se ao Órgão Competente para a decisão de contratar, a exclusão de todas as propostas submetidas no âmbito do presente procedimento.

Neste ponto, reforça-se que todas as propostas propõem preços unitários superiores aos preços base unitários fixados em sede de peças do procedimento, à exceção da proposta das concorrentes EcoAmbiente e RRI, que nem apresentam preços unitários.

Refere o n.º 1 do artigo 11.º do caderno de encargos que “pela prestação dos serviços objeto do contrato, (...) o Contraente Público obriga-se a pagar ao Cocontratante Privado os serviços efetivamente realizados (...), multiplicados pelos preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, que não pode ser superior ao preço base global de € 44.712.218,53 (...), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido”. É completa o n.º 2 ao dizer que “no que se refere aos preços base unitários, os mesmos são os que constam do Anexo II ao Presente Caderno de Encargos”. No referido anexo, podemos encontrar os seguintes preços base unitários:

Anexo II

Mapa de Preços Base Unitários

Ponto nº	Designação dos trabalhos	Unidade	Preço Unitário (€)
1	Recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos - Indiferenciados		
1.1	Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados domésticos e de clientes não residenciais, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva (Clausulas 43ª a 54ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	Toneladas	42,80 €



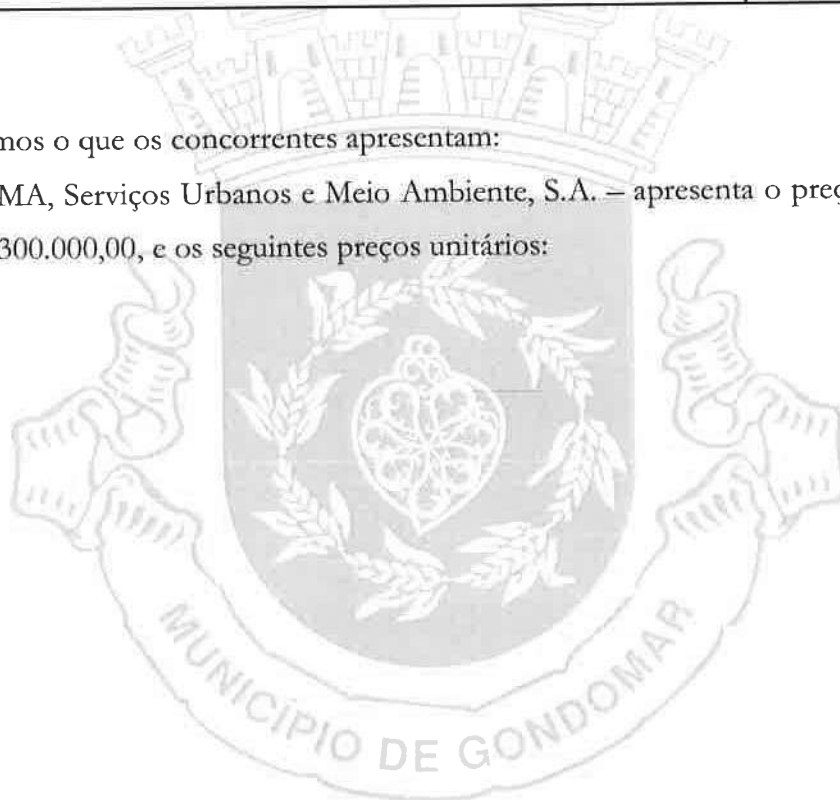
2	Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva multimaterial - fluxos 3F de papel/cartão, embalagens e vidro		
2.1	Recolha seletiva multimaterial de ecopontos de deposição coletiva, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição (Cláusula 55ª a 60ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	Toneladas	161,45 €
2.2	Recolha seletiva porta a porta residencial de papel/cartão, embalagens e vidro (Cláusulas 61ª a 66ª)	Toneladas	161,45 €
2.3	Recolha seletiva multimaterial não residencial de papel, embalagens e vidro (em sacos coloridos e contentores) (Cláusulas 67ª a 78ª).	Toneladas	161,45 €
3	Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva de biorresíduos (resíduos alimentares e resíduos verdes)		
3.1	Recolha de biorresíduos alimentares de origem não residencial (Cláusulas 79ª a 84ª)	Toneladas	161,45 €
3.2	Recolha de biorresíduos alimentares em contentores de deposição coletiva (espaço público), incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva (Cláusulas 85 a 91ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	Toneladas	161,45 €
3.3	Recolha seletiva porta a porta residencial de biorresíduos alimentares (Cláusulas 61ª a 66ª)	Toneladas	161,45 €
3.4	Recolha de biorresíduos verdes em contentores de deposição coletiva, incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva (Cláusulas 98ª a 104ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	Toneladas	161,45 €
3.5	Recolha seletiva porta a porta de Biorresíduos verdes (Cláusulas 92ª a 97ª)	Toneladas	161,45 €
4	Outras recolhas e transporte a destino final		
4.1	Recolha de resíduos volumosos fora de uso – “monos” (Cláusulas 105ª a 109ª)	Preço mensal (5 equipas/viaturas)	21 886,20 €
4.2	Recolha, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição (Cláusulas 110ª)	Toneladas	35,32 €
5	Campanhas de sensibilização (Cláusula 115ª a 116ª)		
5.1	Conceção criativa da imagem gráfica e mensagem alusiva à campanha de sensibilização e fornecimento de conteúdo digital	Valor global campanha	2 800,00 €
5.2	Produção gráfica de 14 telas alusivas à campanha e instalação nos OUTDOORS do Município	Valor global campanha	5 500,00 €



5.3	Produção gráfica de 26 cartazes alusivos à campanha e instalação nos MUPIS do Município	Valor global campanha	700,00 €
5.4	Produção gráfica de 15.000 flyers dípticos alusivos à campanha e respetiva distribuição	Valor global campanha	1 050,00 €
6	Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos (Cláusula 117ª e 118ª)		
6.1	Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos de Rio Tinto, do POLIS, do Monte Crasto, de Fânzeres, de Gondomar, de S. Pedro da Cova, da Ribeira da Archeira e de Ramalde	Preço mensal metro linear	1,04 €

Todavia, vejamos o que os concorrentes apresentam:

- a) SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. – apresenta o preço global de € 62.300.000,00, e os seguintes preços unitários:





GONDOMAR
cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

João
Pereira

P

PONTO Nº	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (€)
1	Recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos - Indiferenciados		
1.1	Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados domésticos e de clientes não residenciais, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição colectiva (Cláusulas 43ª a 54ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	Toneladas	57,00
2	Recolha e transporte a destino final da recolha selectiva multimaterial - fluxos 3F de papel/cartão, embalagens e vidro		
2.1	Recolha selectiva multimaterial de ecopontos de deposição colectiva, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição (Cláusulas 55ª a 60ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	Toneladas	205,00
2.2	Recolha selectiva porta a porta residencial de papel/cartão, embalagens e vidro (Cláusulas 61ª a 66ª)	Toneladas	205,00
2.3	Recolha selectiva multimaterial não residencial de papel, embalagens e vidro (em sacos coloridos e contentores (Cláusulas 67ª a 78ª)	Toneladas	205,00
3	Recolha e transporte a destino final da recolha selectiva de biorresíduos (resíduos alimentares e resíduos verdes)		
3.1	Recolha de biorresíduos alimentares de origem não residencial (Cláusulas 79ª a 84ª)	Toneladas	205,00
3.2	Recolha de biorresíduos alimentares em contentores de deposição colectiva (espaço público), incluindo higienização e manutenção dos equipamentos de deposição colectiva (Cláusulas 85ª a 91ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	Toneladas	205,00
3.3	Recolha selectiva porta a porta residencial de biorresíduos alimentares (Cláusulas 61ª a 66ª)	Toneladas	205,00
3.4	Recolha de biorresíduos verdes em contentores de deposição colectiva, incluindo higienização e manutenção dos equipamentos de deposição colectiva (Cláusulas 98ª a 104ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	Toneladas	205,00
3.5	Recolha selectiva porta a porta de biorresíduos verdes (Cláusulas 92ª a 97ª)	Toneladas	205,00
4	Outras recolhas e transporte a destino final		
4.1	Recolha de resíduos volumosos fora de uso - "monos" (Cláusulas 105ª a 109ª)	Preço mensal (5 equipas/viaturas)	28 000,00
4.2	Recolha, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição (Cláusula 110ª)	Toneladas	72,07
5	Campanhas de sensibilização (Cláusulas 115ª e 116ª)		
5.1	Concepção criativa da imagem gráfica e mensagem alusiva à campanha de sensibilização e fornecimento de conteúdo digital	Valor global campanha	3 600,00
5.2	Produção gráfica de 14 telas alusivas à campanha e instalação nos OUTDOORS do Município	Valor global campanha	7 100,00
5.3	Produção gráfica de 26 cartazes alusivos à campanha e instalação nos MUPIS do Município	Valor global campanha	890,00
5.4	Produção gráfica de 15.000 flyers dípticos alusivos à campanha e respectiva distribuição	Valor global campanha	1 400,00
6	Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos (Cláusulas 117ª e 118ª)		
6.1	Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos de rio Tinto, do POLIS, do Monte Crasto, de Fânzeres, de Gondomar, de S. Pedro da Cova, da Ribeira da Archeira e de Ramalde e outros	Preço mensal metro linear	2,20

b) PreZero Portugal, S.A. – apresenta o preço global de € 63.298.000,00, e os seguintes preços unitários:



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Ponto nº	Designação dos trabalhos	Unidade	Preço Unitário (€)
1	Recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos - Indiferenciados		
1.1	Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados domésticos e de clientes não residenciais, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva (Cláusulas 43ª a 54ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	Toneladas	1
2	Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva multimaterial - fluxos 3F de papel/cartão, embalagens e vidro		
2.1	Recolha seletiva multimaterial de ecopontos de deposição coletiva, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição (Cláusula 55ª a 60ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	Toneladas	1
2.2	Recolha seletiva porta a porta residencial de papel/cartão, embalagens e vidro (Cláusulas 61ª a 66ª)	Toneladas	1
2.3	Recolha seletiva multimaterial não residencial de papel, embalagens e vidro (em sacos coloridos e contentores) (Cláusulas 67ª a 78ª).	Toneladas	1
3	Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva de biorresíduos (resíduos alimentares e resíduos verdes)		
3.1	Recolha de biorresíduos alimentares de origem não residencial (Cláusulas 79ª a 84ª)	Toneladas	1
3.2	Recolha de biorresíduos alimentares em contentores de deposição coletiva (espaço público), incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva (Cláusulas 85 a 91ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	Toneladas	1
3.3	Recolha seletiva porta a porta residencial de biorresíduos alimentares (Cláusulas 61ª a 66ª)	Toneladas	1
3.4	Recolha de biorresíduos verdes em contentores de deposição coletiva, incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva (Cláusulas 98ª a 104ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	Toneladas	1
3.5	Recolha seletiva porta a porta de Biorresíduos verdes (Cláusulas 92ª a 97ª)	Toneladas	1
4	Outras recolhas e transporte a destino final		
4.1	Recolha de resíduos volumosos fora de uso – “monos” (Cláusulas 105ª a 109ª)	Preço mensal (5 equipas/viaturas)	1



GONDOMAR

e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

07.OUT 2022

104
P. Gu

4.2	Recolha, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição (Cláusulas 110ª)	Toneladas	1
5	Campanhas de sensibilização (Cláusula 115ª a 116ª)		
5.1	Conceção criativa da imagem gráfica e mensagem alusiva à campanha de sensibilização e fornecimento de conteúdo digital	Valor global campanha	1

Página 4 de 6



5.2	Produção gráfica de 14 telas alusivas à campanha e instalação nos OUTDOORS do Município	Valor global campanha	1
5.3	Produção gráfica de 26 cartazes alusivos à campanha e instalação nos MUPIS do Município	Valor global campanha	1
5.4	Produção gráfica de 15.000 flyers dípticos alusivos à campanha e respetiva distribuição	Valor global campanha	1
6	Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos (Cláusula 117ª e 118ª)		
6.1	Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos de Rio Tinto, do POLIS, do Monte Crasto, de Fânzeres, de Gondomar, de S. Pedro da Cova, da Ribeira da Archeira e de Ramalde e outros	Preço mensal metro linear	1

c) FCC, Environment Portugal, S.A. – apresenta o preço global de € 63 500 059,60, e os seguintes preços unitários:

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Ponto nº	Designação dos trabalhos	Unidade	Preço Unitário (€)
1	Recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos - Indiferenciados		
Caderno de Encargos - Cláusulas 43ª a 54ª e Cláusulas 111ª a 114ª			
1.1	Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados domésticos e de clientes não residenciais, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	Toneladas	63,00 €



2	Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva multimaterial - fluxos 3F de papel/cartão, embalagens e vidro		
Caderno de Encargos - Cláusula 55ª a 60ª e Cláusulas 111ª a 114ª			
2.1	Recolha seletiva multimaterial de ecopontos de deposição coletiva, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição	Toneladas	203,00 €
Caderno de Encargos - Cláusulas 61ª a 66ª			
2.2.	Recolha seletiva porta a porta residencial de papel/cartão, embalagens e vidro	Toneladas	203,00 €
Caderno de Encargos - Cláusulas 67ª e 78ª			
2.3	Recolha seletiva multimaterial não residencial de papel, embalagens e vidro (em sacos coloridos e contentores)	Toneladas	203,00 €
3	Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva de biorresíduos (resíduos alimentares e resíduos verdes)		



07. OUT 2022

206
D. Guedes**GONDOMAR**

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Caderno de Encargos - Cláusulas 79ª a 84ª			
3.1	Recolha de biorresíduos alimentares de origem não residencial	Toneladas	203,00 €
Caderno de Encargos - Cláusulas 85 a 91ª, Cláusulas 111ª a 114ª			
3.2	Recolha de biorresíduos alimentares em contentores de deposição coletiva (espaço público), incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	Toneladas	203,00 €
Caderno de Encargos - Cláusulas 61ª a 66ª			
3.3	Recolha seletiva porta a porta residencial de biorresíduos alimentares	Toneladas	203,00 €
Caderno de Encargos - Cláusulas 98ª a 104ª, Cláusulas 111ª e 114ª			
3.4	Recolha de biorresíduos verdes em contentores de deposição coletiva, incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	Toneladas	203,00 €
Caderno de Encargos - Cláusulas 92ª a 97ª			
3.5	Recolha seletiva porta a porta de Biorresíduos verdes	Toneladas	203,00 €
4			
Outras recolhas e transporte a destino final			
Caderno de Encargos - Cláusulas 105ª a 109ª			
4.1	Recolha de resíduos volumosos fora de uso - "monos"	Preço mensal (5 equipas/viaturas)	27 871,00 €
Caderno de Encargos - Cláusula 110ª			
4.2	Recolha, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição	Toneladas	69,00 €
5			
Campanhas de sensibilização			
Caderno de Encargos - Cláusulas 115ª a 116ª			
5.1	Conceção criativa da imagem gráfica e mensagem alusiva à campanha de sensibilização e fornecimento de conteúdo digital	Valor global por campanha	4 374,00 €





GONDOMAR
e ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

07. OUT 2022

107
Pleu

5.2	Produção gráfica de 14 telas alusivas à campanha e instalação nos OUTDOORS do Município	Valor global por campanha	10 490,00 €
5.3	Produção gráfica de 26 cartazes alusivos à campanha e instalação nos MUPIS do Município	Valor global por campanha	1 025,00 €
5.4	Produção gráfica de 15.000 flyers dipticos alusivos à campanha e respetiva distribuição	Valor global por campanha	1 620,00 €
6 Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos			
Caderno de Encargos - Cláusulas 117ª e 118ª			
6.1	Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos de Rio Tinto, do POLIS, do Monte Crasto, de Fânzeres, de Gondomar, de S. Pedro da Cova, da Ribeira da Archeira e de Ramalde e outros	Preço mensal metro linear	1,75 €

- d) EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. – apresenta o preço global de € 64.521.504,96€, e não apresenta preços unitários;
- e) RRI – Serviços Ambientais, S.A. – apresenta o preço global de € 57.000.000,00, e não apresenta preços unitários.

Por conseguinte, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, não haverá lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento considerando que “todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas”. Nos termos do artigo 80.º do CCP, “a decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar”.

O Júri

MARIA 2022.09.2
LAURINDA 7 16:25:32
LOBO
CERQUEIRA +01'00'

Laurinda Lobo Cerqueira - Presidente

07. OUT 2022

José
Ferreira



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**JOSÉ
FERREIRA
DIAS** Assinado de forma
digital por JOSÉ
FERREIRA DIAS
Dados: 2022.09.27
15:11:13 +01'00'

José Ferreira Dias - Vogal

**DEOLINDA
MANUELA
MADUREIRA
FERREIRA E SILVA** Assinado de forma
digital por DEOLINDA
MANUELA MADUREIRA
FERREIRA E SILVA
Dados: 2022.09.27
14:56:31 +01'00'

Manuela Silva - Vogal



109
V. Guedes

RELATÓRIO PRELIMINAR

“Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de Circuitos pedonais de Parques Urbanos”

1. INTRODUÇÃO

1.1 Aos catorze dias do mês de setembro do ano de 2022, nas instalações do Município de Gondomar, reuniu o Júri do procedimento do *Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de Circuitos pedonais de Parques Urbanos*, constituído por Maria Laurinda Lobo Cerqueira, na qualidade de Presidente do Júri, Deolinda Manuela Madureira Ferreira Silva e António Albertino Ferreira na qualidade de Vogais Efetivos, com a finalidade de proceder à elaboração do Relatório Preliminar, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

1.2 Foi adjudicada à Sociedade de Advogados Pacheco de Amorim, Miranda Blom & Associados – Sociedade de Advogados, RL, a prestação de serviços de assessoria jurídica para elaboração de procedimento pré-contratual tendente à *aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos, de recolha de resíduos de construção e demolição e limpeza de circuitos de parques urbanos, bem como acompanhamento junto do Tribunal de Contas, designadamente assessoria na análise e avaliação de propostas e na elaboração de relatórios no âmbito do presente concurso*, a qual elaborou a informação jurídica que se junta e que faz parte integrante deste relatório preliminar.

2. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

**GONDOMAR***e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Nos termos do artigo 50.º do CCP, foram apresentados pedidos de esclarecimentos e lista de erros e omissões às peças do procedimento em dois momentos:

- No primeiro terço do prazo de apresentação da proposta;
- No seguimento da retificação oficiosa às peças do procedimento;

Devido à dimensão dos referidos pedidos, e da quantidade de entidades que os solicitaram, os mesmos e respetivas respostas encontram-se nos **ANEXOS I e II**.

3. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LISTA DE CONCORRENTES

O Júri do procedimento, em 07.09.2022, procedeu à abertura das propostas, na plataforma eletrónica utilizada para efeitos do presente procedimento, tendo-se verificado a apresentação das seguintes propostas:

- SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.;
- PreZero Portugal, S.A.;
- FCC, Environment Portugal, S.A.;
- EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.;
- RRI – Serviços Ambientais, S.A.

Neste ponto, cumpre patentear que as entidades VEOLIA Portugal S.A., LUSÁGUA – Serviços Ambientais, OLIMEC LDA., RODOLIXO – Gestão de Resíduos Lda. e Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A. apresentaram uma declaração de não apresentação de proposta. - vide informação jurídica junta.

**GONDOMAR***e. d. cura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



4. ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO JÚRI SOBRE AS PROPOSTAS

No procedimento em apreço, entendeu-se não ser necessário, no seguimento das propostas apresentadas, solicitar quaisquer esclarecimentos sobre as propostas.

5. EXCLUSÃO E ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

Abertas as propostas apresentadas, procedeu-se à análise dos documentos solicitados no Programa de Concurso, a fim de se proceder à respetiva admissão ou exclusão das mesmas.

6. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Analisadas as propostas apresentadas, de acordo com as condições expressas no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, verificou-se a existência de motivo de exclusão das propostas apresentadas pelas seguintes entidades:

- SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

A SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. não apresenta todos os documentos solicitados no artigo 10.º do Programa de Concurso, nomeadamente, a Proposta Técnica da prestação de serviços a executar prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso.

A SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. propõe preços unitários superiores aos preços base unitários fixados em sede de peças do procedimento.

112
P. Guedes**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Pelo exposto, ocorre motivo de exclusão da proposta apresentada nos termos do disposto nas alíneas a), b) e d) do n.º 2 do artigo 70.º e alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

- PreZero Portugal, S.A.

A PreZero Portugal, S.A. não apresenta todos os documentos solicitados no artigo 10.º do Programa de Concurso, nomeadamente, a Proposta Técnica da prestação de serviços a executar prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso.

A PreZero Portugal, S.A. propõe preços unitários de 1. Nesse sentido, não se afigura possível avaliar a proposta considerando a causa de exclusão prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP “a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos”. Em concreto, a aposição de 1 em todos os itens impossibilita a análise da proposta, considerando que o preço é um atributo. Nas palavras da Doutrina, “a competição suscitada no mercado será efectiva quando as respostas apresentadas pelos operadores económicos sejam reconduzíveis a um padrão comum, submetendo-se ao mesmo referencial e permitindo o seu confronto por um órgão imparcial que as escrutina à luz do critério de adjudicação predefinido. Quando esse escrutínio se torne impossível em virtude da deficiente apresentação dos atributos de alguma delas (...) torna-se inevitável punir o operador económico que é responsável por tal falta de comparabilidade”¹.

Ademais, ainda que se entendesse que seria possível promover a avaliação da proposta ou solicitar esclarecimentos quanto ao seu teor, sempre ocorreria outra causa de exclusão, em concreto, o disposto nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º e alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP, o que permitiria afastar o mencionado entendimento por via da exclusão da proposta por outro fundamento.

- FCC, Environment Portugal, S.A.

¹ Cfr. PEDRO FERNÁNDEZ SÁNCHEZ, Direito da Contratação Pública, Volume II, AAFDL, Lisboa, 2020, página 250.

07. OUT 2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

A FCC Environment Portugal, S.A. não apresenta todos os documentos solicitados no artigo 10.º do Programa de Concurso, nomeadamente, a Proposta Técnica da prestação de serviços a executar prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso.

A FCC, Environment Portugal, S.A. propõe preços unitários superiores aos preços base unitários fixados em sede de peças do procedimento.

Pelo exposto, ocorre motivo de exclusão da proposta apresentada nos termos do disposto nas alíneas a), b) e d) do n.º 2 do artigo 70.º e alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

- EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.

A EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. não apresenta todos os documentos solicitados no artigo 10.º do Programa de Concurso, nomeadamente, o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) previsto pela alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso, a Proposta Técnica da prestação de serviços a executar prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa do Concurso e a Certidão permanente com respetivo código de acesso válido prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso.

O concorrente apresenta um documento com indicação do preço global mas não apresenta o Formulário da Proposta, previsto pela alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso, com indicação dos preços unitários, em conformidade com o disponibilizado em Anexo I ao Programa do Concurso.

Pelo exposto, ocorre motivo de exclusão da proposta apresentada nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º e alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.



GONDOMAR

Opus

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

07. OUT 2022

24
P. Guedes

- RRI – Serviços Ambiente, S.A.

A RRI – Serviços Ambiente, S.A. não apresenta todos os documentos solicitados no artigo 10.º do Programa de Concurso, nomeadamente, o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) previsto pela alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso, a Proposta Técnica da prestação de serviços a executar prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa do Concurso e a Certidão permanente com respetivo código de acesso válido prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso.

O concorrente apresenta um documento com indicação do preço global mas não apresenta o Formulário da Proposta, previsto pela alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso, com indicação dos preços unitários, em conformidade com o disponibilizado em Anexo I ao Programa do Concurso.

Pelo exposto, ocorre motivo de exclusão da proposta apresentada nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º e alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na sequência da exclusão das propostas referidas *supra*, não se procederá à avaliação de nenhuma proposta, porquanto todas as propostas que haviam sido submetidas deverão ser excluídas.

8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Pelo exposto, no presente relatório, o Júri propõe, por unanimidade, a exclusão de todas as propostas submetidas no âmbito do presente procedimento. Por conseguinte, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, não haverá lugar à adjudicação, extinguindo-se o



GONDOMAR
o Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

07. OUT 2022

115
P. Guedes

procedimento considerando que “todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 70.º, no que respeita às propostas”. Cumpre referir que não é aplicável o mencionado n.º 6 do artigo 70.º do CCP, uma vez que o mesmo instituto não teve previsão nas peças do procedimento. Nos termos do artigo 80.º, “a decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar”.

9. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 147.º do CCP e do artigo 23.º do Programa de Concurso, o presente Relatório Preliminar será notificado aos concorrentes para, querendo, se pronunciarem por escrito no prazo de 5 dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório Preliminar, que vai ser assinado pelos membros do Júri.

O Júri ¹

MARIA	2022.09.1
LAURINDA	4
LOBO	14:47:20
CERQUEIRA	+01'00'

Laurinda Cerqueira - Presidente

DEOLINDA	Assinado de forma digital por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA Dados: 2022.09.14 15:04:31 +01'00'
MANUELA	
MADUREIRA	
FERREIRA E	
SILVA	

Manuela Silva - Vogal

ANTÓNIO	Assinado de forma digital por ANTÓNIO ALBERTINO MARTINS FERREIRA Dados: 2022.09.14 15:50:52 +01'00'
ALBERTINO	
MARTINS	
FERREIRA	

António Albertino Ferreira - Vogal

¹ Por ausência do Dr. José Dias

07. OUT 2022



PACHECO DE AMORIM, MIRANDA BLUM
& ASSOCIADOS
- Sociedade de Advogados RL -

116
P. Amorim

INFORMAÇÃO JURÍDICA

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Análise das propostas do Procedimento de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de Circuitos pedonais de Parques Urbanos

SETEMBRO DE 2022

MF
P. Cui



APRECIACÃO

Solicitou-nos o Município de Gondomar uma análise às propostas submetidas no âmbito do procedimento de *Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de Circuitos pedonais de Parques Urbanos*.

Começamos por constatar que foram apresentadas as seguintes propostas no concurso público em apreço:

- a) SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.;
- b) PreZero Portugal, S.A.;
- c) FCC, Environment Portugal, S.A.;
- d) EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.;
- e) RRI – Serviços Ambientais, S.A.

Isto porque, cumpre patentear que as entidades VEOLIA Portugal S.A., LUSÁGUA – Serviços Ambientais, OLIMEC LDA., RODOLIXO – Gestão de Resíduos Lda. e Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A. apresentaram uma declaração de não apresentação de proposta.

A este exato propósito, dita o artigo 53.º do CCP que “*é concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.*” Por sua vez, refere o artigo 56.º que “*a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo*”.

Posto isto, pela conjugação dos citados preceitos, será de considerar que as mencionadas entidades – por declararem expressamente que não apresentam proposta – não são concorrentes para efeitos do presente procedimento.

118
P. Vieira

Nesse sentido, entende a Doutrina que *“nenhum participante num procedimento pré-contratual pode corretamente ser considerado como concorrente enquanto não tiver apresentado uma proposta (...) não deverá ser considerado como concorrente o autor de um documento ou conjunto de documentos que, embora cumpram algumas das formalidades que regem o modo de apresentação de uma proposta (...) manifesta a intenção de não apresentar uma verdadeira declaração negocial (...) a este putativo concorrente deve ser vedado o acesso à consulta das demais (melhor: verdadeiras) propostas e posteriores documentos do procedimento”*¹.

Pelo exposto, é nosso entendimento que somente foram apresentadas 5 propostas pelas entidades referenciadas.

Para efeitos da análise das propostas apresentadas, cumpre referir o seguinte:

a) SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

A SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. não apresenta todos os documentos solicitados no artigo 10.º do Programa de Concurso, nomeadamente, a Proposta Técnica da prestação de serviços a executar prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso.

A SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. propõe preços unitários superiores aos preços base unitários fixados em sede de peças do procedimento.

¹ Cfr. PEDRO FERNÁNDEZ SÁNCHEZ, *Direito da Contratação Pública*, Volume II, AAFDL, Lisboa, 2020, página 61.

07. OUT 2022



PACHECO DE AMORIM, MIRANDA BLOM
& ASSOCIADOS
- Sociedade de Advogados RL -

209
P. Amorim

Pelo exposto, ocorre motivo de exclusão da proposta apresentada nos termos do disposto nas alíneas a), b) e d) do n.º 2 do artigo 70.º e alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

b) PreZero Portugal, S.A.

A PreZero Portugal, S.A. não apresenta todos os documentos solicitados no artigo 10.º do Programa de Concurso, nomeadamente, a Proposta Técnica da prestação de serviços a executar prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso.

A PreZero Portugal, S.A. propõe preços unitários de 1. Nesse sentido, não se afigura possível avaliar a proposta considerando a causa de exclusão prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP “*a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos*”. Em concreto, a aposição de 1 em todos os itens impossibilita a análise da proposta, considerando que o preço é um atributo. Nas palavras da Doutrina, “*a competição suscitada no mercado será efetiva quando as respostas apresentadas pelos operadores económicos sejam reconduzíveis a um padrão comum, submetendo-se ao mesmo referencial e permitindo o seu confronto por um órgão imparcial que as escrutina à luz do critério de adjudicação predefinido. Quando esse escrutínio se torne impossível em virtude da deficiente apresentação dos atributos de alguma delas (...) torna-se inevitável punir o operador económico que é responsável por tal falta de comparabilidade*”².

Ademais, ainda que se entendesse que seria possível promover a avaliação da proposta ou solicitar esclarecimentos quanto ao seu teor, sempre ocorreria outra causa de exclusão, em concreto, o disposto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do

² Cfr. PEDRO FERNÁNDEZ SÁNCHEZ, Direito da Contratação Pública, Volume II, AAF/DL, Lisboa, 2020, página 250.

07. OUT 2022



PACHECO DE AMORIM, MIRANDA BLONI
& ASSOCIADOS
- Sociedade de Advogados, RL -

J. 20
P. C. A.

artigo 70.º e alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP, o que permitiria afastar o mencionado entendimento por via da exclusão da proposta por outro fundamento.

c) FCC, Environment Portugal, S.A.

A FCC Environment Portugal, S.A. não apresenta todos os documentos solicitados no artigo 10.º do Programa de Concurso, nomeadamente, a Proposta Técnica da prestação de serviços a executar prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso.

A FCC, Environment Portugal, S.A. propõe preços unitários superiores aos preços base unitários fixados em sede de peças do procedimento.

Pelo exposto, ocorre motivo de exclusão da proposta apresentada nos termos do disposto nas alíneas a), b) e d) do n.º 2 do artigo 70.º e alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

d) EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.

A EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. não apresenta todos os documentos solicitados no artigo 10.º do Programa de Concurso, nomeadamente, o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) previsto pela alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso, a Proposta Técnica da prestação de serviços a executar prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa do Concurso e a Certidão permanente com respetivo código de acesso válido prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso.

21
Blom

/

O concorrente apresenta um documento com indicação do preço global, mas não apresenta o Formulário da Proposta, previsto pela alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso, com indicação dos preços unitários, em conformidade com o disponibilizado em Anexo I ao Programa do Concurso.

Pelo exposto, ocorre motivo de exclusão da proposta apresentada nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º e alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

e) RRI – Serviços Ambiente, S.A.

A RRI – Serviços Ambiente, S.A. não apresenta todos os documentos solicitados no artigo 10.º do Programa de Concurso, nomeadamente, o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) previsto pela alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso, a Proposta Técnica da prestação de serviços a executar prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa do Concurso e a Certidão permanente com respetivo código de acesso válido prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso.

O concorrente apresenta um documento com indicação do preço global mas não apresenta o Formulário da Proposta, previsto pela alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso, com indicação dos preços unitários, em conformidade com o disponibilizado em Anexo I ao Programa do Concurso.

Pelo exposto, ocorre motivo de exclusão da proposta apresentada nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º e alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

07. OUT 2022



PACHECO DE AMORIM, MIRANDA BLOM
& ASSOCIADOS
- Sociedade de Advogados RL -

122
V. Cui

AQUI CHEGADOS,

Na sequência da análise realizada *supra*, apresentando todas as propostas motivos de exclusão, deverão então ser todas naturalmente objeto de exclusão do procedimento.

Por conseguinte, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, não haverá lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento considerando que “*todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 70.º, no que respeita às propostas*”. Ademais, não foi previsto nas peças do procedimento possibilidade de adjudicar acima do preço base, nem tão pouco o critério de adjudicação corresponde. Complementarmente, segundo o disposto pelo legislador no artigo 80.º, “*a decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar*”.

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer.

Porto, 13 de setembro de 2022

Ana Filipa
Urbano

Assinado de forma digital
por Ana Filipa Urbano
Dados: 2022.09.13 19:16:45
+01'00'

**Pacheco de Amorim, Miranda Blom &
Associados, Sociedade de Advogados, S.P. R.L.**

Reg. n.º 21/05 da OA – NIF 507.270.037

Avenida Antunes Guimarães, n.º 628

4100-075 Porto

Tel. 225323890 – Fax. 225323899

07.OUT 2022

123
Plein



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Anexo I – Esclarecimentos, Erros e Omissões – 15.06.2022



07.OUT 2022

12.JUL 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

DESPACHO

Aprovado atendendo ao término do prazo. À próxima reunião de Câmara para ratificação.

O Presidente da Câmara,

Assinado de forma digital por MARCO ANDRE DOS SANTOS MARTINS LOPES
MARTINS LOPES
Data: 2022.06.15 21:22:31 -03'00'

(Dr. Marco Martins)

DESPACHO

Concordo. Para aprovação.

A Vereadora,

ANA LUÍSA
MACHADO
GOMES
Assinado de forma digital por ANA LUÍSA MACHADO GOMES
Data: 2022.07.12 11:29:42 +01'00'

(Dr.ª Ana Luisa Gomes)

CP 15/22 – Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos

Exma. Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Luisa Gomes

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi apresentada por dois interessados ao presente concurso, a lista de erros e omissões que se anexa, nos seguintes termos:

FCC – Environment Portugal, S.A.

Nos termos da subalínea i. da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa do Concurso, a Proposta Técnica da prestação de serviços objeto do concurso deve incluir “Plano de trabalhos, demonstrativo do cumprimento das exigências mínimas insitas no Caderno de Encargos”.

O Programa do Concurso é omissivo no que respeita à enumeração das exigências mínimas previstas no Caderno de Encargos cujo cumprimento deve ser demonstrado pelo Plano de Trabalhos, essencial para a efetiva confirmação do cumprimento do Caderno de Encargos.

Neste contexto requer-se que seja suprida a omissão supra identificada através da enumeração taxativa das exigências mínimas previstas no Caderno de Encargos para efeitos da elaboração do Plano de Trabalhos.

07. OUT 2022

12. JUL 2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

*ao da data da abertura das propostas x % viaturas a GNC propostas) + (Custo Gasóleo relativo ao mês anterior ao da data da abertura das propostas x % viaturas outros combustíveis propostas) : 2»
Gt = idem, mas relativo ao mês a que espeta a situação sujeita a revisão*

IV – DA ILEGALIDADE DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Sem prejuízo dos esclarecimentos solicitados supra e do erro apontado ao Caderno de Encargos, a verdade é que não se pode aceitar o Critério de Adjudicação indicado, no que ao Fator Valia Técnica da proposta diz respeito.

*A - Desde logo porque no que diz respeito ao **subfator IA – Impacto ambiental dos equipamentos a afetar à prestação de serviços**, a Entidade Adjudicante não refere em lado algum, a que equipamentos se refere.*

Isto é, na análise deste critério, não sabem os Concorrentes a que equipamentos a Entidade se quer referir, sendo certo que eles podem ser entendidos em sentido estrito e integrado, entendendo-se que a Entidade disse menos do que quis dizer e que por isso o que será avaliado serão os equipamentos de deposição de resíduos,

Ou pode ser entendido em sentido amplo, como todo e qualquer equipamento a afetar à prestação de serviços, e aqui teríamos uma quantidade tão vasta de equipamentos que não se conseguiria aplicar o descritivo referido, isto é, o «impacto ambiental».

Como a Entidade adjudicante bem sabe, a esta prestação será afeto um sem número de equipamentos, desde sopradoras, equipamentos de proteção individual, sondas de enchimento, etc. e a necessidade de concretizar a que equipamentos se refere é absolutamente essencial à integral compreensão e aplicação das peças do procedimento.

B - Além disso, a Entidade Adjudicante definiu os descritores a aplicar ou os intervalos percentuais (de 71% a 100% por exemplo) a todos os equipamentos, sem esclarecer se se referia a todos e cada um dos equipamentos (100 sondas + 10 sopradoras, etc) ou a cada uma das categorias de equipamentos.

07. OUT 2022

12. JUL 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Ou seja, a Entidade Adjudicante não definiu se a percentagem a atribuir tem em conta a tipologia de equipamentos (100% corresponde a um universo de 10 tipos de equipamento com «reduzido impacto ambiental», e 50% corresponde a um universo de 5 tipos de equipamentos com aquela característica) ou a todos e cada um dos equipamentos (100% corresponderá a um universo de 100 equipamentos do tipo x + 200 equipamentos do tipo y, etc).

O que faz com que o critério seja lato, indefinido e obscuro.

C - Por outro lado, e mais importante ainda, o descritor de impacto «reduzido impacto ambiental» também não se encontra concretizado.

- O que é para a Entidade Adjudicante um «equipamento com reduzido impacto ambiental»?*
- Com que critério se define isso?*
- Existirá diferença entre reduzido ou muito reduzido? Como se afere a «suficiência da redução»?*
- Impacto ambiental na sua utilização? Ou no seu processo de fabrico?*

O recurso a estes conceitos absolutamente vagos e indeterminados não podem servir como subfatores de avaliação, que têm de ser objetivamente verificáveis, não discriminatórios e obtidos mediante esforço meramente razoável, o que não é o caso em apreço.

Assim, sempre deve a Entidade Adjudicante proceder à retificação do Programa do Procedimento e, considerando a essencialidade da questão suscitada, atribuir novo prazo para apresentação das propostas, sob pena de uma clara ilegalidade do conteúdo das peças.

Resposta

Questão 45

Trata-se de uma fórmula *tipo* mas será considerado GNC/gasóleo

IV – Da Ilegalidade do Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação e os seus fatores e subfactores são claros e têm por base a globalidade dos equipamentos (IA), sendo que se trata de um objeto contratual que levará a que sejam afetos

07. OUT 2022

12. JUL 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

equipamentos de acordo com a atividade. Em todo o caso, sendo avaliado o impacto dos mesmos para o meio ambiente, ainda que os equipamentos não sejam iguais, os concorrentes serão avaliados por igual porque se tem em presença o global do plano de equipamentos a apresentar. O reduzido impacto ambiental leva a que sejam dadas evidencias de métodos de fabrico, materiais de composição ou sonorização com menos impacto. Não se avalia se é muito reduzido ou reduzido mas sim se a globalidade dos equipamentos tem preocupações ambientais ou não (reduzido impacto ambiental). Isto porque a preocupação será proteger o meio ambiente e determinar que o prestador de serviços aplica boas práticas ambientais.

Nesse sentido, não se verifica qualquer erro ou omissão das peças do procedimento.

Face ao exposto, propõe-se que:

- Nos termos do n.º 5 do artigo 50º do CCP, sejam rejeitados os erros e omissões identificados, decorrentes da análise efetuada.

Gondomar, 14 de junho de 2022

O Júri do Concurso ¹

JOSÉ FERREIRA
DIAS

Assinado de forma digital por JOSÉ FERREIRA DIAS
Dados: 2022.06.15 20:03:25 +01'00'

Dr. José Ferreira Dias – Presidente

DEOLINDA
MANUELA
MADUREIRA
FERREIRA E SILVA

Assinado de forma digital por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA
Dados: 2022.06.15 19:55:27 +01'00'

Dra. Manuela Silva – Vogal

ANTÓNIO
ALBERTINO
MARTINS FERREIRA

Assinado de forma digital por ANTÓNIO ALBERTINO MARTINS FERREIRA
Dados: 2022.06.15 20:59:55 +01'00'

Dr. António Albertino Ferreira – Vogal

¹ Por ausência da Dra. Laurinda Lobo Cerqueira.

07.OUT 2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

129
Flu

l

Anexo II – Esclarecimentos, Erros e Omissões – 19.08.2022



07.OCT 2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

DESPACHO

Aprovado atendendo ao término do prazo. À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Pelo Presidente da Câmara,
(nos termos do n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 28.09)

O Vice-Presidente

LUIS FILIPE
CASTRO DE
ARAUJO

Assinado de forma digital
por LUIS FILIPE CASTRO DE
ARAUJO
Dados: 2022.08.19 11:54:44
+01'00'

(Luís Filipe de Araújo)

DESPACHO

Concordo. Para aprovação.

A Vereadora,

ANA LUÍSA
MACHADO
GOMES
(Dr.ª Ana Luísa Gomes)

Assinado de forma
digital por ANA LUÍSA
MACHADO GOMES
Dados: 2022.08.19
11:01:06 +01'00'

CP 15/22 – Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos

Exma. Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Luísa Gomes

Tendo sido apresentado por 6 interessados pedidos de esclarecimentos e lista de erros e omissões, nos termos do n.º 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, os quais foram objeto de apreciação jurídica, emitida pela entidade “Pacheco de Amorim, Miranda Blom & Associados, Sociedade de Advogados, R.L.”, procede-se à disponibilização dos mesmos e respetivas respostas nos seguintes termos:

I. Apreciação erros e omissões – FCC - Environment Portugal, S.A.

Questão 1-A) Considera o interessado que “em face do exposto, sob pena de o preço base fixado se revelar muito aquém do preço de mercado e, por esse motivo, afastar do concurso os principais operadores, terá que ser tida em conta ainda a diferença entre a atualização já considerada, ou seja, 4% e o IPC de acordo com os dados mais atualizados”.

Recordemos que é referido no Anexo III, da Informação de Abertura, que existem variáveis com forte impacto no custo dos serviços, designadamente o preço da mão de obra e o preço dos

07.OUT 2022



GONDOMAR

é pura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

121
P. Moura

combustíveis, que devem ser considerados para o cálculo final dos preços base unitários. Ora, a variável manutenção e aquisição de equipamentos e gestão de infraestruturas, desde o início da prestação de serviços, em 2013, sempre foi considerada e atualizada anualmente até 2022, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), resultante da forma de revisão de preços estipulada no Cadernos de Encargos. Por conseguinte, os preços unitários que serviram de referência à fixação dos preços base unitários já se encontravam atualizados, mas somente no fator de atualização IPC. Pelo exposto, foi necessário introduzir variáveis de atualização preço da mão de obra e o preço dos combustíveis – as quais, entre 2013 e 2022, nunca foram consideradas na revisão de preços. Por seu lado, o IPC ao ter sido sempre considerado, entre 2013 e 2022, foi retirado para que não fosse calculado de forma duplicada. Neste desiderato, não reconhecemos a existência de qualquer erro na fundamentação apresentada.

Questão 1-B) Por outro lado, o interessado menciona que *“constata-se que as peças do procedimento não constam os horários de receção de todas as fileiras de resíduos que constam deste procedimento, nomeadamente na Lipor I e Lipor II. Solicita-se a respetiva divulgação”*.

Ora, cumpre mencionar que o interessado já havia colocado a mencionada questão em sede de esclarecimentos (questão nº 48 do Pedido de Esclarecimento - FCC - Environment Portugal, S.A). O Júri do procedimento havia esclarecido que *“Exceto no Centro de Triagem, para o Fluxo de Embalagens Plásticas e Metálicas, onde ao Domingo entre as 7-20h não é possível descarregar, para os restantes fluxos em qualquer uma das instalações da LIPOR, não existem quaisquer restrições de horário para qualquer dia da semana, exceto situações pontuais e excecionais”*. Neste sentido, não se constata qualquer omissão das peças do procedimento, considerando que o interessado tem conhecimento que não existem restrições ao normal horário de funcionamento da entidade, exceto a restrição elencada.

II. Resposta pedido de esclarecimentos – FCC - Environment Portugal, S.A.

Questão 2-A) O interessado deve realizar uma comparação entre o Anexo I do CE na sua versão originária e o Anexo I do CE retificado.

132
P. 11

R

Questão 2-B) A supressão já havia sido refletida no cálculo do preço, considerando que se tratou de um lapso de apresentação do Anexo I do CE.

Questão 2-C) Tal como já mencionado, estão incluídas as informações essenciais para cumprimento da legislação aplicável, pelo que não é possível disponibilizar informação acessória.

III. Resposta pedido de esclarecimentos - Luságua – Serviços Ambientais, S.A.

Questão 1-1) Sim.

Questão 1-2) As obras de instalação de equipamentos enterrados/ semienterrados são da responsabilidade do Contraente Público.

Questão 1-3) Todos os elementos relevantes estão nas peças do procedimento.

Questão 2) Informação na mencionada cláusula.

Questão 3) Todos os elementos relevantes estão nas peças do procedimento.

Questão 4) É no CE que estão estabelecidas as exigências mínimas, os Anexos refletem o atual *status quo*. O concorrente na sua proposta deve respeitar as exigências mínimas ínsitas no CE e propor iguais frequências ou superiores (se propuser inferiores, a sua proposta será excluída).

Questão 5) Garantir a obrigação em todo o período de vigência do contrato.

Questão 6) Sim, conforme disposto no caderno de encargos.

Questão 7) Em forma de planta e shapefile.

Questão 8) Não.

Questão 9) Sim.

Questão 10) Trata-se de uma fórmula de revisão de preços *tipo* mas será tido em consideração o gás natural/gasóleo.

Questão 11) A responsabilidade é do Contraente Privado. Os sacos devem ser adequados à tipologia de resíduos em questão (devem ser de cores diferenciadas em função do fluxo (azul-papel, amarelo-plásticos, verde-vidro e cinzento-indiferenciado) e também adequados à quantidade de resíduos produzida, tendo presente que são provenientes de recolha seletiva multilateral não residencial. Equipamento adequado à pesagem de sacos ou fardos, de forma a que seja possível quantificar o peso dos resíduos resultantes da recolha seletiva multimaterial não residencial.

Questão 12) Não se tratam de divergências. É no CE que estão estabelecidas as exigências mínimas, os Anexos refletem o atual *status quo*. O concorrente na sua proposta deve respeitar as exigências mínimas ínsitas no CE e propor iguais frequências ou superiores (se propuser inferiores, a sua proposta será excluída).

IV. Resposta pedido de esclarecimentos - Prezero Portugal S.A.

Questão 1) A resposta dependerá do início de vigência do contrato.

Questão 2) A periodicidade é anual. A forma tem índices por referência mensal, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro.

Questão 3) Trata-se de uma fórmula de revisão de preços *tipo* mas será tido em consideração o gás natural/gasóleo.

Questão 4) Trata-se de uma fórmula de revisão de preços *tipo* mas será tido em consideração o gás natural/gasóleo.

07.OCT 2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Questão 5) O número 2 da Cláusula 45ª, aplica-se ao dimensionamento dos circuitos e equipamentos de deposição. A alínea b) do n.º 1 da Cláusula 46ª, aplica-se à recolha.

Questão 6) O Código dos Contratos Públicos prevê mecanismos tendentes a fazer face a desequilíbrios contratuais.

Questão 7) Trata-se de uma obrigação acessória, pelo que não tem um preço unitário. Consistem na identificação de não conformidades, por forma a serem implementadas medidas corretivas pelo produtor dos resíduos.

Questão 8) O concorrente pode apresentar outros circuitos/horários desde que cumpra as exigências mínimas definidas nas peças do procedimento.

Questão 9) Poderá ser descarregado entre as 00h00 e as 07h00 e entre as 20h00 e as 00h00.

Questão 10) O concorrente pode apresentar outros circuitos/horários desde que cumpra as exigências mínimas definidas nas peças do procedimento. É no CE que estão estabelecidas as exigências mínimas, os Anexos refletem o atual *status quo*. O concorrente na sua proposta deve respeitar as exigências mínimas ínsitas no CE e propor iguais frequências ou superiores (se propuser inferiores, a sua proposta será excluída).

Questões 11, 12, 13 e 14) É no CE que estão estabelecidas as exigências mínimas, os Anexos refletem o atual *status quo*. O concorrente na sua proposta deve respeitar as exigências mínimas ínsitas no CE e propor iguais frequências ou superiores (se propuser inferiores, a sua proposta será excluída).

Questão 15) 800L.

Questão 16) Ver cláusula 30.ª do CE.

Questão 17) Coincide com a execução do contrato.

Questão 18) Sim.

Questão 19) O número 2 da Cláusula 88ª, aplica-se ao dimensionamento dos circuitos e equipamentos de deposição. O ponto n.º 1 da Cláusula 89ª aplica-se à recolha.

Questão 20) Sim. Todos os elementos relevantes estão nas peças do procedimento e nos Esclarecimentos já prestados.

Questão 21) Sim é possível.

Questão 22) Sim é possível.

Questão 23) Não é possível.

Questões 24 e 25) A informação consta das peças do procedimento.

Questão 26) 800L.

Questão 27) Sim é possível.

Questão 28) A informação relevante foi disponibilizada com as peças do procedimento.

Questão 29) A informação relevante foi disponibilizada com as peças do procedimento.

Questão 30) O Contraente Público.

Questão 31) Sim, a necessária de modo a garantir a sua higiene e salubridade e conforto para o utilizador.

Questões 32 a 36) A informação relevante foi disponibilizada com as peças do procedimento, sendo que a mesma é da autoria do atual prestador de serviços. Antes da execução do contrato, serão celebrados contratos de cedência ou outros instrumentos tendentes a dar cumprimento ao Código do Trabalho e ao disposto na LTFP.

Questão 37) Viatura caixa compactadora de 7m3 e viatura 3.500 kg com gamela.

Questão 38) Sim.

Questão 39) Todos os elementos relevantes estão nas peças do procedimento e nos Esclarecimentos já prestados.

V. Resposta pedido de esclarecimentos - REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A.

Questão 1) Coincidirá com o início de execução contratual.

Questão 2) Não. Serão encaminhados para destino final adequado, conforme disposto na clausula 109.ª, que será da responsabilidade do Contraente Privado.

Questão 3) A necessária de modo a garantir a sua higiene e salubridade e conforto para o utilizador.

Questão 4) Sim, é um lapso de escrita.

Questão 5) É no CE que estão estabelecidas as exigências mínimas, os Anexos refletem o atual status quo. O concorrente na sua proposta deve respeitar as exigências mínimas ínsitas no CE e propor iguais frequências ou superiores (se propuser inferiores, a sua proposta será excluída).

Questão 6) De acordo com o número 6 da Cláusula 30.^a do CE, o prestador de serviços tem que garantir que 20 % da frota das viaturas de recolha é movida a GN. A valorização da proposta surge, nos termos do critério de adjudicação, quando o operador garante que 21% ou mais da frota das viaturas de recolha é movida a GN. Falamos de viaturas de recolha efetivamente alocadas à execução contratual.

VI. Resposta pedido de esclarecimentos – EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente S.A.

Questões 1 a 9) A informação relevante foi disponibilizada com as peças do procedimento, sendo que a mesma é da autoria do atual prestador de serviços. Antes da execução do contrato, serão celebrados contratos de cedência ou outros instrumentos tendentes a dar cumprimento ao Código do Trabalho e ao disposto na LTFP.

Questão tendente à atualização dos preços base unitários) Recordemos que a fundamentação dos preços base unitários cabe à Entidade Adjudicante nas peças do procedimento, tendo a mesma sido realizada no Anexo III, da Informação de Abertura. Daí decorrem diversas variáveis com forte impacto no custo dos serviços, designadamente o preço da mão de obra e o preço dos combustíveis, que devem ser considerados para o cálculo final dos preços base unitários. Ora, a variável manutenção e aquisição de equipamentos e gestão de infraestruturas, desde o início da prestação de serviços, em 2013, sempre foi considerada e atualizada anualmente até 2022, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), resultante da forma de revisão de preços estipulada no Cadernos de Encargos. Por conseguinte, os preços unitários que serviram de referência à fixação dos preços base unitários já se encontravam atualizados, mas somente no fator de atualização IPC. Pelo exposto, foi necessário introduzir variáveis de atualização preço da mão de obra e o preço dos combustíveis – as quais, entre 2013 e 2022, nunca foram consideradas na revisão de preços. Por seu lado, o IPC ao ter sido sempre considerado, entre 2013 e 2022, foi retirado para que não fosse calculado de forma duplicada. Neste desiderato, não reconhecemos a existência de qualquer erro na fundamentação apresentada, não sendo uma redução dos preços base unitários mas uma correção dos cálculos indicados que tiveram como pressuposto a data da elaboração do estudo e, por conseguinte, não refletem circunstâncias supervenientes a essa data.

VII. Apreciação erros e omissões SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

Questões 1 a 12) Não reconhecemos a existência de qualquer erro na fundamentação apresentada, não sendo uma redução dos preços base unitários mas uma correção dos cálculos indicados que tiveram como pressuposto a data da elaboração do estudo e, por conseguinte, não refletem circunstâncias supervenientes a essa data.

VIII. Resposta a esclarecimentos SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

Questões 1 e 2 (13 e 14) A informação relevante foi disponibilizada com as peças do procedimento, sendo que a mesma é da autoria do atual prestador de serviços. Antes da execução do contrato, serão celebrados contratos de cedência ou outros instrumentos tendentes a dar cumprimento ao Código do Trabalho e ao disposto na LTFP. O prestador de serviços tem que cumprir o disposto na Lei n.º 18/2021, de 8 de abril.

Questões 3 e 4 (15 e 16) O teor dos instrumentos terá por base a informação relevante, a qual foi disponibilizada com as peças do procedimento, e encontrar-se-á em conformidade com a legislação aplicável às matérias em presença.

Questão 5 (17) A informação relevante foi disponibilizada com as peças do procedimento, sendo que a mesma é da autoria do atual prestador de serviços. Antes da execução do contrato, serão celebrados contratos de cedência ou outros instrumentos tendentes a dar cumprimento ao Código do Trabalho e ao disposto na LTFP. O prestador de serviços tem que cumprir o disposto no Código do Trabalho.

07.OUT 2022

139
P.61



Gondomar, 18 de agosto de 2022

O Júri do Concurso ¹

JOSÉ FERREIRA DIAS	Assinado de forma digital por JOSÉ FERREIRA DIAS Dados: 2022.08.19 10:34:15 +01'00'
-----------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------

Dr. José Ferreira Dias – Presidente

DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA	Assinado de forma digital por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA Dados: 2022.08.19 10:27:34 +01'00'
----------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Dra. Manuela Silva – Vogal

ANTÓNIO ALBERTINO MARTINS FERREIRA	Assinado de forma digital por ANTÓNIO ALBERTINO MARTINS FERREIRA Dados: 2022.08.19 10:49:21 +01'00'
-------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Dr. António Albertino Ferreira – Vogal

¹ Por ausência da Dra. Laurinda Lobo Cerqueira.

Data da mensagem

03/08/2022 23:31

Tipo de Mensagem

Mensagem Geral

Data da Assinatura

Assinado por MANUEL JOSE MENDES SIMOES 03-08-2022 11:29 Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

Da Entidade:

FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.

Utilizador

Cândido Azevedo

Referência

CP 15/22

Descrição do Procedimento

Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos

Assunto

Pedido de Esclarecimentos, erros e omissões.

Corpo da Mensagem

Exmos. Srs.

Vimos por este meio, apresentar s nosso pedido de Esclarecimentos, erros e omissões.
Com os nossos melhores cumprimentos,
A FCC Environment Portugal S.A.

Anexo (1)

Nome ↕	Descrição ↕	Data da anexação do ficheiro ↕	Assinatura ↕	
FCC_GDM.pdf	FCC_GDM.pdf	03/08/2022 22:41	Assinado por MANUEL JOSE MENDES SIMOES 03/08/2022 22:24Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1	↓Descarregar Detalle
			Assinado por MANUEL JOSE MENDES SIMOES 03/08/2022 23:30Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1	



07.OCT 2022



Outros Dados

Referência

PT1.MSG.2521707

07.OCT 2022

242
P. Gu



07. OUT 2022



“Aquisição de serviços de recolha de resíduos urbanos, recolha de resíduos de construção e demolição e limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos”

A FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. (“FCC ENVIRONMENT”), considerando que:

1. Na sequência da publicação da Declaração de Retificação do anúncio n.º 252/2022, no Diário da República n.º 137, de 18 de julho (“**Declaração de Retificação**”), foi aprovada:
 - (i) a prorrogação da data da apresentação das propostas, conferindo-se agora o prazo adicional de 50 dias, ao passo que o prazo inicial de apresentação das propostas era somente de 30 dias;
 - (ii) a redução substancial do valor do preço base do procedimento, porquanto o valor ora aprovado de **45 929 875.52€** significa um decréscimo de **10 931 808.92€** face ao valor base anterior; e
 - (iii) a modificação material do critério de adjudicação, uma vez que o **subfactor “Impacto ambiental dos equipamentos a afetar à prestação de serviços”**, que integrava o fator **Valia Técnica da Proposta**, foi simplesmente eliminado;
2. A Proposta da Sra. Vereadora da Ação Climática, Ambiente e Qualidade de Vida, de 8 de julho de 2022, nos termos da qual, com base em Parecer Jurídico, aprovou:
 - (i) a “Retificação dos erros e omissões identificados nas peças do procedimento, em conformidade com o estabelecido no mesmo [parecer]” (erros e omissões que se reconduzem a “um lapso no Anexo do Caderno de Encargos referente aos trabalhadores a ceder, em concreto, o Anexo I...”, sendo agora aprovado novo Anexo I do Caderno de Encargos, contemplando nova lista de trabalhadores da qual resulta uma redução de trabalhadores face à lista anterior;
 - (ii) a “Prorrogação do prazo para apresentação das propostas...”; e
 - (iii) a “Notificação de todos os interessados e a publicação do aviso da decisão...”;
3. Foi ainda junto em anexo à Proposta da Sra. Vereadora, sem que se lhe seja feita qualquer referência ou explicação adicional, um novo Anexo III intitulado “Justificação Preços Unitários e Preço Global”, o qual, salvo melhor opinião, enferma de erro melhor explicitado infra;
4. As alterações ora introduzidas envolvem a modificação de aspetos fundamentais das peças do procedimento, não apenas por alterarem as regras procedimentais propriamente ditas, aprovando um novo do critério de adjudicação, mas também por modificarem aspetos essenciais

07. OUT 2022



do contrato que se visa celebrar, como o respetivo preço e lista dos trabalhadores afetos à prestação dos serviços,

vem, muito respeitosamente, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Programa do Concurso supra identificado e do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos ("CCP"), por este meio, apresentar lista de erros e omissões das peças do procedimento e, bem assim, solicitar a V. Exas. os esclarecimentos que seguem em anexo

1- LISTA DE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

- A. Erro – De acordo com o ponto 2. da Declaração de Retificação, o valor do preço base do procedimento foi agora fixado em **45,929,875.52 EUR**, representando uma redução de **10 931 808.92€** face ao valor do preço base anterior.

O novo valor do preço base resulta dos cálculos constantes do novo **Anexo III – fundamentação dos preços unitários**, os quais enfermam do erro de não considerar 26% do custo total do serviço na atualização do preço, que melhor se explicita a seguir:

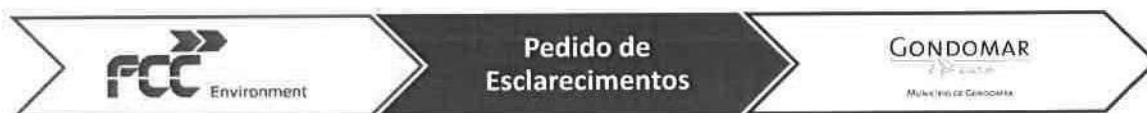
Na base da necessidade de se proceder à retificação do preço base terá estado, alegadamente, a duplicação da consideração do atual IPC no preço base inicial. Após análise do Anexo III – *fundamentação dos preços unitários*, constata-se que:

Duplicação do IPC:

- a) No pressuposto de que o IPC havia sido considerado duplicadamente aquando do cálculo do preço base anterior, verifica-se que agora, no cálculo do preço base constante do referido Anexo III, o IPC foi totalmente eliminado, ou seja, em lugar de se eliminar apenas a duplicação, eliminou-se integralmente a respetiva consideração.

Ponderação:

- b) A ponderação apresentada e usada para o preço base inicialmente previsto foi de 1.00 UN, ou seja, 100% do custo do serviço;
- c) A ponderação apresentada e usada para o cálculo do preço base atual é de 0.74 UN, o que significa que apenas 74% do custo do serviço sofre atualização e os restantes 26% do custo do serviço passa a não existir.
- d) Verifica-se, assim, que o fator de ponderação apresentado para o preço atual, sofreu uma injustificada subtração de 0.26 UN, facto que não encontra qualquer justificação que se possa



relacionar com o alegado erro de duplicação da consideração do IPC no cálculo do preço base anterior.

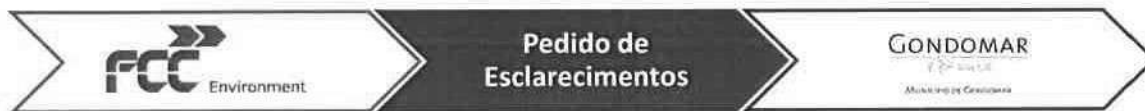
Conclusão:

A nova fundamentação dos preços unitários constante do Anexo III assenta no pressuposto de que o custo relativo às componentes de manutenção e aquisição de equipamentos e de gestão de infraestruturas (com um peso de 26% no total do serviço) deixou de existir de 2013 para 2022.

Com efeito, na anterior fundamentação de preços, foi considerado que “*existem variáveis com forte impacto no custo dos serviços, designadamente o preço da mão de obra e o preço dos combustíveis,.....como os componentes de maior peso no preço dos serviços (cerca de 40% para os recursos humanos e de 22% para o combustível)*”, acrescentando-se que, de igual modo “*o valor da amortização das viaturas (com um peso de cerca de 12%)*” e a “*aquisição de equipamentos e gestão de infraestruturas (com um peso de 26%)*” “*devem ser considerados para o cálculo final dos preços base unitários*”; assim, somando os diferentes pesos destas 4 variáveis chegamos ao peso total do serviço, ou seja $40\% + 22\% + 12\% + 26\% = 100\%$ do serviço.

	Peso no custo do serviço
Recursos Humanos	40%
Combustível	22%
Aquisição de equipamentos e gestão de infraestruturas*	26%
Outros	12%
	100%

Para as variáveis identificadas considerou o júri que existem “*desde 2013 ano de início do contrato da prestação de serviços em vigor*” ... “*aumentos que nunca foram refletidos nos preços praticados*”, pelo que se atualizou o preço do “*combustível (gasóleo), com um aumento 40% e o preço com os recursos humanos, com aumento de 64%, entre 2013 e 2022*”, sendo que manteve “*constante o valor da amortização das viaturas e com a aplicação do IPC previsto pelo banco de Portugal para 2022, no valor de 4% às componentes de custo de manutenção e aquisição de equipamentos e gestão de infraestruturas*”, resultando “*um incremento de 35% sobre os preços unitários de referencia estimados, conforme cálculos abaixo:*



	Factor de atualização	Ponderação
Recursos Humanos	1,64	0,40
Combustível	1,4	0,22
Índice de preços ao consumidor 2022*	1,04	0,26
Outros	1	0,12
	1,35	

Ora, na nova fundamentação de preços invoca-se a “inclusão de forma duplicada do indicador que reflete a inflação de preços.”

Com este argumento, o júri pura e simplesmente ignora/elimina/coloca a zero na atualização do preço a componente de aquisição de equipamentos e gestão de infraestruturas, com um peso de 26%, quando deveria mantido constante o valor, tal como é feito para o valor da amortização das viaturas.

É precisamente o que resulta da tabela agora apresentada, que aqui se reproduz:

	Factor de atualização	Ponderação	
Recursos Humanos	1,64	0,40	0,66
Combustível	1,4	0,22	0,31
Outros	1	0,12	0,12
			1,08

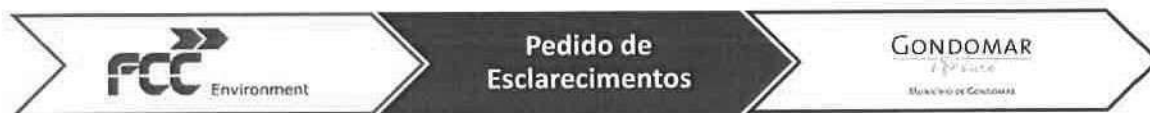
Para refletir a realidade, a tabela deveria espelhar as seguintes variáveis:

	Factor de atualização	Ponderação	
Recursos Humanos	1,64	0,40	0,66
Combustível	1,4	0,22	0,31
aquisição de equipamentos e gestão de infraestruturas	1	0,26	0,26
Outros	1	0,12	0,12
			1,34

Nesta medida, insiste-se, tendo apenas em consideração os aspetos *supra* referidos, o incremento deverá ser no mínimo de 34% e não de 8% conforme apresentado.

Ao pura e simplesmente ignorar e eliminar esta variável, assume-se que 26% dos custos do serviço desapareceram de 2013 para 2022, significando isto que, em virtude da alteração do preço base ora introduzida, se fixou “um preço base abaixo do preço de mercado”, circunstância que poderá prejudicar o sucesso do concurso.

Por outro lado, pela análise da evolução do preço dos combustíveis, designadamente do Gasóleo e do gás natural comprimido (GNC), constata-se igualmente a inadequação e insuficiência do atual preço base



Mesmo admitindo a invocada duplicação e a necessidade de proceder à retificação do preço base inicialmente fixado, a verdade é que a atualização de 4% considerada se reporta a uma previsão do Banco de Portugal já desatualizada.

Assim, para efeitos de atualização do preço base ter-se-á de levar em linha de conta o facto de que, até junho de 2022, o IPC se ter fixado nos 10,3%, valor que seguramente foi já ultrapassado se se consideraram os mais recentes indicadores, que mostra a inflação a superar já os 9%.

Em face do exposto, sob pena de o preço base fixado se revelar muito aquém do preço de mercado e, por esse motivo, afastar do concurso os principais operadores, terá que ser tida em conta ainda a diferença entre a atualização já considerada, ou seja, 4% e o IPC de acordo com os dados mais atualizados.

- B. **Omissão** – Constata-se que as peças do procedimento não constam os horários de receção de todas as fileiras de resíduos que constam deste procedimento, nomeadamente na Lipor I e Lipor II. Solicita-se a respetiva divulgação.

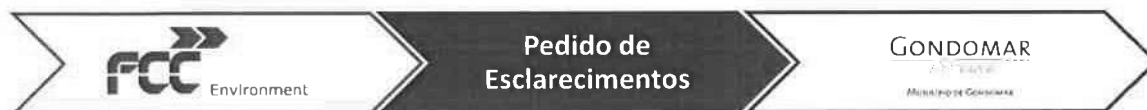
2- ESCLARECIMENTOS

Relativamente ao novo Anexo I do Caderno de Encargos, contemplando nova lista de trabalhadores, pergunta-se:

- a) Confirma-se que a retificação do erro se concretizou na supressão da lista contante do Anexo I dos trabalhadores com os números 0228, 0254, 0346, (portaria), 1196, 1324 1628 (fiscalização) e 1449, 1580 (Técnica Ed. Ambiental)?
- b) Confirma-se que tal supressão foi refletida no preço base do procedimento em resultado da diminuição dos custos associados aos encargos com os referidos trabalhadores?
- c) Por se afigurar essencial para o mais correto e preciso cálculo do preço das propostas a apresentar a concurso pergunta-se:
 - (i) A que título são devidos e processados os “prémios mensais”, solicitando-se que se junte cópia dos documentos que fundamentam a sua atribuição e, bem assim, da respetiva fórmula de cálculo;

07.OCT 2022

148
P. C. C.



- (ii) A que título são devidos e processados os “*outros complementos variáveis*”, solicitando-se que se junte cópia dos documentos que fundamentam a sua atribuição e, bem assim, da respetiva fórmula de cálculo;
- (iii) Qual a periodicidade da atribuição dos “*outros complementos variáveis*”?
- (iv) A que título é atribuída a “*viatura*” a alguns desses trabalhadores, solicitando-se que se junte cópia dos documentos que fundamentam;
- (v) Que se indique, juntando comprovativo, se as viaturas atribuídas são objeto de declaração para efeitos da respetiva tributação em sede de IRS;
- (vi) Que se indique se algum dos trabalhadores em causa, durante a vigência do contrato, atingirá a idade de reforma e, em caso afirmativo, quantos os casos com indicação dos anos em que se prevê venha a ocorrer;
- (vii) Que se indique a lista dos motoristas de pesados do Anexo I que possuem CAM?
- (viii) Que se indique a lista dos motoristas de pesados do Anexo I que possuem certificado de manobrador de grua e ou habilitação?

8

Com a expectativa de merecermos a devida atenção, apresentamos os nossos mais cordiais cumprimentos.

Porto, 01/08/2022
Pela FCC Environment Portugal S.A.

Manuel José Mendes Simões



Data da mensagem

04/08/2022 11:28

Tipo de Mensagem

Mensagem Geral

Data da Assinatura

Assinado por CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES 04-08-2022 11:27 Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

Da Entidade:

Luságua - Serviços Ambientais, S.A.

Utilizador

Carlos Alberto da Silva Rodrigues

Referência

CP 15/22

Descrição do Procedimento

Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos

Assunto

Solicitação de Esclarecimentos

07.OUT 2022



169
P. Cui

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,

No âmbito do presente procedimento, vimos deste modo solicitar resposta a pedido de esclarecimentos em anexo.
Ficando a aguardar uma Vossa resposta, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos,
Pela LUSÁGUA – Serviços Ambientais, S.A.,

Anexo (1)

Nome ↕	Descrição ↕	Data da anexação do ficheiro	Assinatura ↕
--------	-------------	------------------------------	--------------



07.OUT 2022

150
Pleú

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura
DOC.1_Esclarecimen tos_Gondomar.pdf	DOC.1_Esclarecimen tos_Gondomar.pdf	04/08/2022 11:25	Assinado por CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES 03/08/2022 17:39Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES 04/08/2022 11:28Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1
			<p style="text-align: center;">↓</p> <p style="text-align: center;">Descarregar</p> <p style="text-align: right;">Detalhe</p>

Outros Dados

Referência
PT1.MSG.2521746

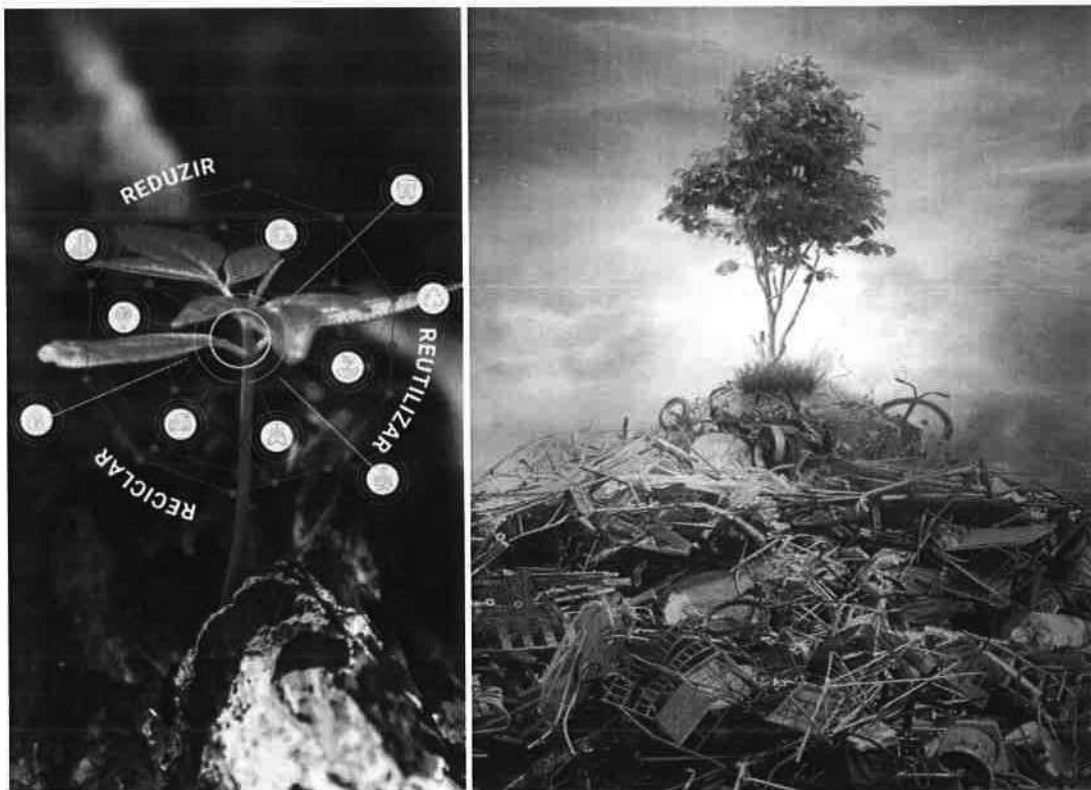
07.OCT 2022

151
P. C. C.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

**Prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos,
recolha de resíduos de construção e demolição e
limpeza de circuitos pedonais de parque urbanos**



DOC. 1 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

Índice

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES 3



1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

Exmo. Júri do Procedimento,

No âmbito da preparação da proposta para a prestação de SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS, RECOLHA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E LIMPEZA DE CIRCUITOS PEDONAIS DE PARQUE URBANOS, vimos pelo presente solicitar os esclarecimentos, conforme segue:

CADERNO DE ENCARGOS

QUESTÃO 1

Nos pontos 1 e 2 da Cláusula 112.^a é referido que "deve ser garantido pelo Contraente Privado o fornecimento e colocação de contentores para a execução das prestações contratuais" e "o fornecimento, substituição ou reforço dos equipamentos para deposição de resíduos urbanos, indiferenciados ou valorizáveis, devem ser garantidos das seguintes formas: aquisição e colocação de equipamentos de superfície, com capacidades variáveis de 120L a 3000L e, aquisição e colocação de equipamentos enterrados ou semienterrados, com capacidades variáveis entre 3000L e 5000L, respetivamente. Solicita-se os seguintes esclarecimentos:

1. Após levantamento *in loco*, foi verificada a existência de contentores enterrados da marca/modelo GAYA METALIAX GREEN SOLUTIONS. Sendo estes de capacidades compreendidas entre 3000L e 5000L, questiona-se se o seu fornecimento e/ou substituição, se inclui nos pontos acima referidos;
2. Quando é referido "fornecimento e colocação", o concorrente deverá considerar as obras de instalação, independentemente do volume e tipologia do contentor?
3. Solicita-se o histórico nos últimos três anos da quantidade de contentores substituídos na área de intervenção.

QUESTÃO 2

Solicita-se confirmação da fórmula para o cálculo da penalidade a aplicar pelo incumprimento da data estabelecida para o início da prestação de serviços, referida no ponto 2, Cláusula 15.^a do CE.

QUESTÃO 3

Solicita-se histórico dos últimos três anos das quantidades de RCDs recolhidos e transportados do Ecocentro da Cal, por código LER (17 01 07, 17 08 02 e 17 09 04).

QUESTÃO 4

Na alínea b), ponto 4 da Cláusula 45.^a é referido que “a frequência de recolha nas freguesias de maior densidade populacional (das quais, Baguim do Monte) é diária, de segunda-feira a sábado”. Contudo no Anexo V, a freguesia se Baguim do Monte é apenas incluída no circuito 7D, com frequência bissemanal. Solicita-se confirmação do circuito a incluir a freguesia de Baguim do Monte.

QUESTÃO 5

No ponto 3 da Cláusula 100.^a é referido que “pretende-se que junto aos equipamentos de recolha de resíduos indiferenciados sejam colocados equipamentos para recolha de biorresíduos verdes, de idêntica tipologia, devendo cobrir 100% da rede de contentores de indiferenciados nas zonas do concelho com características rurais”. Assumindo a quantidades de contentores a considerar e consequentemente equipas/circuitos adicionais necessários para a sua recolha, questiona-se se existe prazo de cumprimento para a colocação desses contentores.

QUESTÃO 6

Solicita-se confirmação de que todos os custos associados à receção e tratamento dos resíduos (todos os fluxos), à exceção dos RCDs, são da responsabilidade do Município de Gondomar.

QUESTÃO 7

Sendo o critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, solicitamos ao estimado júri que esclareça sobre a necessidade de instruímos em sede de proposta a apresentação dos circuitos de recolha em forma de planta e/ou em formato shapefile.

QUESTÃO 8

Questiona-se se o Município de Gondomar, no âmbito da prestação dos serviços, dispõe de instalações de apoio à operação, que possam ceder ao futuro adjudicatário. Em caso de resposta afirmativa solicita-se:

- Indicação da sua localização;
- Indicação das suas condições gerais;
- Indicação dos custos associados.

QUESTÃO 9

O Ponto 1 da clausula 43.^a faz menção à obrigação do futuro adjudicatário em garantir a recolha de resíduos indiferenciados provenientes de mercados, feiras, festas, eventos, cemitérios, jardins, parques urbanos, zonas de lazer, e outros locais como estabelecimentos de ensino, organismos e serviços públicos. Solicita-se a confirmação de que estas recolhas poderão ser integradas nos circuitos de recolha convencionais associados a cada área de intervenção, nos horários definidos para esses mesmos circuitos.

QUESTÃO 10

Relativamente à fórmula aplicada à revisão de preços, esta prevê o índice de custo do gasóleo (GO). Considerando que a maioria das viaturas a afetar à prestação de serviços será a Gás Natural, solicita-se confirmação/esclarecimento deste índice.

QUESTÃO 11

As Cláusulas 68.^a e 69.^a referem que o fornecimento de sacos coloridos para acondicionamento dos resíduos resultantes da recolha seletiva multimaterial não residencial, são da responsabilidade do Contraente Público. Solicita-se informação sobre o histórico de quantidades, características dos mesmos (volume, dimensões, material, etc.), assim como o tipo de equipamento de pesagem que é utilizado no projeto EcoShop.

07. OUT 2022

157
P. C. A.

QUESTÃO 12

Perante eventuais diferenças verificadas entre a informação indicada nos Anexos e a informação indicada nas cláusulas do CE (a título de exemplo, nos anexos, a frequência indicada para a freguesia de Lomba no circuito 5D é bissemanal, quando na alínea c), ponto 4 da Cláusula 45.ª do CE é trissemanal), qual a informação que prevalece?

1

Lisboa, 04 de agosto 2022

Pela LUSÁGUA – SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.,

**CARLOS
ALBERTO DA
SILVA
RODRIGUES**

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, 2.5.4.97=VATPT-507738950, o=LUSAGUA - SERVICOS AMBIENTAIS, S.A., ou=Entitlement - PROCEDIMENTOS ELECTRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA, email=plataformas@lusagua.pt, serialNumber=PNOPT-12094459, sn=DA SILVA RODRIGUES, givenName=CARLOS ALBERTO, cn=CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
Dados: 2022.08.03 17:39:30 +01'00'

Carlos Alberto da Silva Rodrigues – Procurador

(ASSINOU DIGITALMENTE)

07. OUT 2022

158
Plein



Luságua Serviços Ambientais, S.A.
Av. Marechal Gomes da Costa,33 - 1ªA 1800-255 Lisboa
Tel.: 217 928 670 | Fax: 217 974 649

agosto 2022



Sistema de Gestão do SST da LUSÁGUA – Serviços Ambientais, S.A. para: Prestação de serviços de gestão de sistemas de captação, tratamento, adução e distribuição de água potável e recolha, transporte e tratamento de águas residuais, de resíduos sólidos, limpeza urbana e análises de água, realizados na sede e no Contrato de Operação e Manutenção de Aterro-Lipor.



Sistema de Gestão da Qualidade da LUSÁGUA – Serviços Ambientais, S.A. para: Prestação de serviços de gestão de sistemas de captação, tratamento, adução e distribuição de água potável, na recolha, transporte e tratamento de águas residuais, na realização de análises de água, na recolha e transporte de resíduos sólidos, limpeza urbana, operação de aterros e manutenção de infraestruturas, em todas as instalações que operam. Execução de empreitadas de saneamento básico, instalações elétricas e mecânicas.



Sistema de Gestão Ambiental, Implementado na prestação de serviços de gestão de sistemas de captação, tratamento, adução e distribuição de água potável e recolha, transporte e tratamento de águas residuais, de resíduos sólidos, limpeza urbana e análises de água, realizados na sede.

#mission water



Data da mensagem

04/08/2022 10:47

Tipo de Mensagem

Mensagem Geral

Data da Assinatura

Assinado por TIAGO BEGONHA DA SILVA BORGES 04-08-2022 10:47 Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

Da Entidade:

PreZero Portugal, S.A

Utilizador

Carla Alexandra Figueiredo Reis

Referência

CP 15/22

Descrição do Procedimento

Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos

Assunto

Pedido de Esclarecimentos - PreZero



Corpo da Mensagem

Exmo. Júri,

Somos pelo presente a anexar pedido de esclarecimentos.

Atentamente,
PreZero

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura	
080422_Pedido_Escl arecimentos_Gondo mar-ass.pdf	080422_Pedido_Escl arecimentos_Gondo mar-ass.pdf	04/08/2022 10:46	Assinado por TIAGO BEGONHA DA SILVA BORGES 04/08/2022 10:44Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1	↓ Descarregar Detalle
			Assinado por TIAGO BEGONHA DA SILVA BORGES 04/08/2022 10:47Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1	

07.OUT 2022

260
D. C. C.

Outros Dados

Referência

PT1.MSG.2522521

07.OCT 2022

jb)
V. Cee

07.OCT 2022

pre
zero

162
Pleu

Assunto: CP15/22 - Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos

Exmos. Senhores,

A PREZERO PORTUGAL, após análise das peças do procedimento identificado em epígrafe, solicita a V. Excelências, que esclareçam as seguintes dúvidas.

Cadernos de Encargos

Cláusula 14ª – Revisão de Preços

1. Tendo em conta o referido no ponto 2, e sendo certo que dificilmente a prestação se iniciará antes de Janeiro de 2023, dever-se-á assumir que a primeira revisão de preços deverá ocorrer em Janeiro de 2024?
2. Ainda, de acordo com o ponto 2 a revisão de preços contratuais deverá ocorrer com uma periodicidade anual. Não obstante a fórmula de revisão de preços indicada no ponto 3, contempla uma revisão mensal. Deste modo, solicita-se que esclareçam qual a periodicidade de revisão de preços a aplicar.
3. De acordo com o ponto 3, a fórmula a aplicar contempla o índice do custo de gasóleo. Tendo em conta que, a maioria das viaturas serão movidas a GNC esta fórmula não será a mais adequada. Sugere-se que o coeficiente indexado ao gasóleo seja de 0,05 e a GNC 0,10:

55% Salários + 5% Gasóleo + 10% Gás Natural + 30% Índice de Preços no Consumidor

De salientar que importa desde já, **ficar explícita e transparente a fórmula a aplicar**, assim como os coeficientes de ponderação a aplicar a cada fator.

4. Ainda, no seguimento da questão anterior e uma vez que não há um índice específico para GNC, sugere-se que para esse índice seja tido como referência os valores que constam no site oficial da DGEG sobre o posto de abastecimento mais próximo da área de intervenção

Subseção II da Secção I – Resíduos indiferenciados residenciais

5. De acordo com o ponto 2 da Cláusula 45ª os contentores devem ser recolhidos de forma a que nunca ultrapassem 80% de capacidade. No entanto, no ponto 1b) da cláusula 46ª é referido que os contentores de superfície deverão ser descarregados seja qual for o nível de enchimento. Solicita-se clarificação.
6. De acordo com o ponto 3 da Cláusula 46ª do Caderno de Encargos, o contraente público poderá impor a implementação de outros sistemas recolha de resíduos, que relativamente aos sistemas existentes demonstrem maior eficácia com vantagens substanciais para o serviço a prestar à população. Solicita-se que confirmem que de tal imposição, não poderá resultar em prejuízo financeiro para o prestador de serviços.

Subseção III da Secção I – Resíduos indiferenciados não residenciais

7. De acordo com o ponto 10 da Cláusula 52ª devem ser promovidas ações para assegurar a segregação dos fluxos valorizáveis ou dos resíduos industriais. Em qual item do Mapa de quantidades – Anexo II do Caderno de Encargos, deve ser incluído o custo com esta ação?

Subseção IV da Secção I - Recolha de resíduos recicláveis de ecopontos de deposição coletiva

8. Solicita-se que confirmem que o novo prestador de serviços poderá alterar o horário dos atuais circuitos de recolha, ou seja, alterar os horários indicados no anexo XI, respeitando o indicado nos pontos 4 e 5, da Cláusula 57ª.
9. De acordo com o ponto 3 da cláusula 57ª, ao domingo deverão ser realizados 2 circuitos de recolha especial de ecopontos, um para papel/cartão e um para embalagens de plástico/metal. Na resposta à questão 48 da FCC, o júri informa que ao domingo não é possível descarregar entre as 7:00H e as 20:00H no centro de Triagem para o fluxo de embalagens plásticas e metálicas. Assim sendo, questiona-se onde deverão ser descarregados esses resíduos a recolher ao domingo?

10. O Anexo XI caracteriza o atual plano de trabalhos relativo à recolha ecopontos. Sobre o mesmo questiona-se:

- a. Na coluna "Frequência de Recolha" consta a indicação "diária". Solicita-se que confirmem, que dever-se-á entender que diariamente deverá haver um circuito de recolha, entre 2ªF e Sábado, sendo que cada ecoponto deverá ser alvo de recolha de acordo com as reais necessidades em função da taxa de enchimento ?
- b. Para cada circuito GON 26, GON 27 e GON 28, é efetuada a recolha diferenciada de papel e de embalagens. É ainda indicado que a frequência de recolha é diária de 2ªF a Sábado. Dever-se-á entender que para cada Circuito e fluxo, deverá haver um circuito de recolha de 2ªF a sábado ? Em concreto, deverá haver:
 - i. 1 circuito GON 26 de papel de 2ªF a sábado ?
 - ii. 1 circuito GON 27 de embalagens de 2ªF a sábado ?
- c. O circuito designado de GON 27, apenas abrange 56 ecopontos e abrange uma área muito rural, pelo que a quantidade de material produzida a depositar em cada ecoponto será menor em relação aos restantes circuitos. Deverá de igual modo, haver 6 circuitos por semana (De 2ªF a sábado) de papel para recolher 56 unidades e 6 circuitos por semana para recolher 56 unidades ? Solicita-se melhor entendimento.

Subseção V da Secção I - Recolha seletiva porta-a-porta residencial

11. De acordo com o Anexo XV, ao sábado pretende-se que haja recolha de embalagens e de vidro. Deverá haver assim, no mesmo dia, a recolha de ambas as frações obrigando à afetação de 2 equipas e 2 viaturas para a recolha dos 2 fluxos de um mesmo circuito ?
12. A recolha do plástico/metal tem que ser obrigatoriamente 2 vezes por semana ou se assim entendermos suficiente, poder-se-á propor a recolha 1 vez por semana ?
13. De acordo com o Anexo XV, os circuitos GON 41 e 43 devem iniciar às 19H. De igual modo a recolha de vidro deverá iniciar nesse horário, abrangendo assim o período noturno ?

Subseção VII da Secção I – Recolha seletiva multimaterial não residencial através de contentores

14. De acordo com o Anexo XVII a recolha seletiva em contentores dos fluxos "papel, embalagens, plástico" deverá ser efetuada 4 x semana, às 2ªF, 3ªF, 5ªF e 6ªF no âmbito do circuito GON 31. Dever-se-á entender que em cada um dos 4 dias da semana, se procederá à recolha dos 2 fluxos (papel/cartão ou embalagens de plástico) ou nuns dias recolher-se-á o papel e noutros dias recolher-se-ão as embalagens de plástico?
15. Qual a tipologia de contentores instalados nos circuitos GON 31 e GON 35 ?

Subseção VIII da Secção I – Recolha de biorresíduos alimentares de origem não residencial

16. De acordo com o ponto 2 da Cláusula 80ª, as viaturas deverão estar identificadas de acordo com o tipo de recolha a que se destinam, de forma a sensibilizar os Municípios. Este requisito é apenas para as viaturas afetas a este serviço ou para todas as viaturas ?

Subseção IX da Secção I - Recolha de biorresíduos alimentares em contentores de deposição coletiva

17. Quando está previsto ocorrer o referido no ponto 2 da Cláusula 87ª?
18. No âmbito do referido no ponto 3 da Cláusula 87ª, queiram confirmar que a aquisição dos equipamentos de deposição necessários será da responsabilidade do contraente público, ou seja, o prestador de serviços apenas terá que proceder à instalação dos equipamentos sempre que necessário.
19. De acordo com o ponto 2 da Cláusula 88ª os contentores devem ser recolhidos de forma a que nunca ultrapassem 80% de capacidade. No entanto, no ponto 1 da cláusula 89ª é referido que os contentores deverão ser descarregados seja qual for o nível de enchimento. Solicita-se clarificação.

07.OCT 2022

pre
zero

Jb
Deli

20.No que se refere à recolha residencial de biorresíduos alimentares solicita-se que confirmem que o prestador deverá prever a recolha dos seguintes sistemas de recolha:

- a. Porta-a-porta residencial, na área atualmente já implementada na recolha PaP de indiferenciados (circuitos, GON 40, 41,43,44 e 45) ?
- b. Em compartimentos exteriores que albergaram 2x360 contentores – Anexo XXI ? Quando está prevista a sua instalação ?
- c. Em contentores de proximidade, que serão instalados na via pública junto aos atuais equipamentos de deposição indiferenciada ? E neste caso, quando está previsto a sua implementação ?

Subseção X da Secção I - Recolha seletiva porta-a-porta de biorresíduos verdes

21.É possível efetuar a recolha integrada de verdes provenientes do serviço de recolha porta-a-porta com a recolha de verdes indevidamente depositados na via pública ou é obrigatória a pesagem em separado segundo a sua proveniência?

Subseção XI da Secção I - Recolha de biorresíduos verdes em contentores de deposição coletiva

22.É possível efetuar a recolha integrada de verdes provenientes do serviço de deposição coletiva de via pública com a recolha de verdes indevidamente depositados na via pública ou é obrigatória a pesagem em separado segundo a sua proveniência?

23.É possível efetuar a recolha integrada de verdes provenientes do serviço de deposição coletiva de via pública com a recolha de verdes depositados em contentores de deposição coletiva localizada nos cemitérios, nos estabelecimentos escolares, campos de futebol, em quintas de eventos e outros produtores similares ou é obrigatória a pesagem em separado segundo a sua proveniência?

24.Solicita-se que confirmem, que o futuro prestador de serviços poderá alterar os atuais dias de recolha indicados no ponto 3 da Cláusula 101º, mantendo no entanto a frequência de recolha mínima atual ?

25. Qual a frequência mínima de recolha pretendida para a recolha de verdes em contentores instalados em zonas do concelho com características rurais ? É de 3 vezes por semana ?
26. No ponto 3 da Cláusula 100^a, é referido que pretende-se que junto aos equipamentos de recolha de resíduos indiferenciados sejam colocados equipamentos para recolha de biorresíduos verdes, de idêntica tipologia. Solicita-se que confirmem, que caso o contentor de deposição indiferenciado instalado seja semi-enterrado ou enterrado o contentor a instalar de verdes será no máximo de 800 litros. Ou, deverá igualmente ser instalado um contentor enterrado o que obrigará à afetação de uma viatura com grua, onerando desse modo o serviço a prestar ? Caso seja para instalar contentor semi-enterrado ou enterrado, quem suportará o custo por esse fornecimento e colocação ?

Subseção XII da Secção I - Recolha de resíduos urbanos volumosos fora de uso – “monos” e “monstros”

27. É possível efetuar a recolha integrada de monos provenientes do serviço de recolha porta-a-porta com a recolha de monos indevidamente depositados na via pública ou é obrigatória a pesagem em separado segundo a sua proveniência?

Subseção XIII da Secção I - Recolha, transporte de resíduos de construção e demolição

28. Qual o histórico de RCD's recolhidos nos últimos 3 anos na área de intervenção ?

Secção II – Instalação, manutenção e higienização dos equipamentos de deposição de resíduos urbanos – Cláusula 112^a

29. É possível fornecerem o histórico dos contentores fornecidos por tipologia nos últimos 3 anos, para dar resposta a situações de reforço da rede, fim de vida útil e vandalismo?
30. Tendo em conta o referido no ponto 2.b) solicita-se que confirmem quem é responsável pelo custo com a obra necessária à instalação de contentores enterrados ou semi-enterrados de 3000 e 5000 Litros ? Caso seja o prestador de serviços e tendo em conta, o elevado custo envolvido queiram indicar um número máximo de equipamentos a instalar ?

Cláusula 113ª

31. De acordo com o ponto 3, não consta a lavagem de contentores destinados à deposição de resíduos verdes. Caso seja para incluir a lavagem desses contentores de verdes, qual a frequência pretendida ?

Anexo I do CE – Lista de Trabalhadores

32. A rubrica relativa a "Prémios Mensais" é paga quantas vezes por ano, 11, 12 ou 14 vezes ?

33. A rubrica relativa a "Outros Complementos Variáveis" é paga quantas vezes por ano, 1 vez por ano ?

34. De acordo com a Lista fornecida, 1 Cantoneiro de Limpeza e 2 Motoristas têm viatura atribuída.

- a. Há obrigatoriedade de manter de futuro uma viatura afeta a esses colaboradores ?
- b. Qual o motivo desses colaboradores terem viatura afeta?
- c. Qual a tipologia de viatura afeta a cada um desses três colaboradores (2 motoristas + 1 cantoneiro)?

Nº	Profissão	Contratação	Cedido Município	VB	Viatura
0074	Cantoneiro Limpeza	01/03/2013	NÃO	900,00 €	SIM
0089	Motorista Pesados	01/03/2013	SIM	740,00 €	SIM
0141	Motorista Pesados	01/03/2013	SIM	740,00 €	SIM

35. De acordo com a Lista fornecida, alguns motoristas auferem Prémios mensais superiores a 200€ por mês. Este valor inclui eventuais horas extras, feriados realizados ? Caso contrário, o que justifica a ordem de grandeza desses valores.

07.OUT 2022



169
Ceu

N.º	ESTADO	AFETAÇÃO	PROFISSÃO	CONTRATO	CONTRATAÇÃO	CEDIDO MUNICÍPIO	VB	SUB. ALIMENTAÇÃO	SUB. NOTURNO	PRÉMIOS MENSALS	OUTROS COMPLEMENTOS VARIÁVEIS	VIATURA
0071	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	740,00 €	4,27 €	22,21 €	460,00 €	210,14 €	
0098	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00 €	4,77 €	22,21 €	267,36 €	324,62 €	
0110	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00 €	4,77 €	134,28 €	267,36 €	1 032,27 €	
0141	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00 €	4,77 €		350,00 €	86,88 €	SIM
0163	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00 €	4,77 €		267,36 €		
0352	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	14/01/2015	NÃO	740,00 €	4,27 €		330,00 €		

36. De acordo com a Lista fornecida, um cantoneiro auferiu um prémio de 5.808€. Dado o elevado valor, tratar-se-á de um lapso ou o que justifica o valor atribuído ?

N.º	ESTADO	AFETAÇÃO	PROFISSÃO	CONTRATO	CONTRATAÇÃO	CEDIDO MUNICÍPIO	VB	SUB. ALIMENTAÇÃO	SUB. NOTURNO	PRÉMIOS MENSALS	OUTROS COMPLEMENTOS VARIÁVEIS
1273	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2019	NÃO	705,00 €	4,27 €			5 808,00 €

Anexo V do CE – Circuitos de recolha de resíduos indiferenciados

37. Qual a tipologia de viatura atualmente afeta ao circuito 6D (ruas estreitas) ?

Anexo VIII do CE – Evolução dos quantitativos de resíduos urbanos indiferenciados

38. Os quantitativos indicados incluem os resíduos provenientes de produtores não residenciais, isto é, os grandes produtores ?

39. Solicita-se a descrição dos quantitativos de resíduos indiferenciados segundo a sua proveniência, isto é, qual o histórico de resíduos indiferenciados proveniente :

- a. Da recolha de resíduos indiferenciados residenciais, discriminado por:
 - i. Da recolha de contentores de superfície (mista contentores e saco à porta)
 - ii. Da recolha de contentores de profundidade;
 - iii. Do sistema de recolha porta-a-porta;
- b. Da recolha de resíduos indiferenciados não residenciais.

Com os melhores cumprimentos,

Leça do Balio, 04 de agosto de 2022

PREZERO PORTUGAL, SA.

TIAGO BEGONHA
BEGONHA DA SILVA BORGES
DA SILVA BORGES

Assinado de forma digital por TIAGO
BEGONHA DA SILVA BORGES
Dados: 2022.08.04 10:44:29 +01'00'

07.OUT 2022

Data da mensagem

04/08/2022 17:52

Tipo de Mensagem

Mensagem Geral

Data da Assinatura

Assinado por LILIA MARIA MATIAS DA COSTA 04-08-2022 05:52 Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

Da Entidade:

REDE AMBIENTE - Engenharia e Serviços, SA

Utilizador

Líliã Maria Matias da Costa

Referência

CP 15/22

Descrição do Procedimento

Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos

Assunto

Esclarecimentos



Corpo da Mensagem

Exmos(as). Senhores(as),
Boa tarde.

A Rede Ambiente - Engenharia e Serviços, S.A., vem deste modo solicitar esclarecimentos, nos termos do documento que junto envia em anexo.

Atentamente,
Líliã Costa.

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura	
ESCLARECIMENTOS _RA-08.22_ass.pdf	ESCLARECIMENTOS _RA-08.22_ass.pdf	04/08/2022 17:50	Assinado por LILIA MARIA MATIAS DA COSTA 04/08/2022 17:20Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1	Descarregar ↓ Detalhe

Outros Dados

Referência

05/08/22, 08:31

Vision | Vortal

PT1.MSG.2523658

07.OCT 2022

PT2
PT1

3/3



07. OUT 2022

123



*um presente para
o futuro*


**rede
ambiente**
Resíduos Urbanos



JFh
V. Exas

8

ESCLARECIMENTOS

A REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A., vem por este meio, na qualidade de concorrente e interessada neste procedimento para «**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS, RECOLHA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO E LIMPEZA DE CIRCUITOS PEDONAIS DE PARQUES URBANOS**», requerer a V. Exas. o seguinte:

I – Pedido de Esclarecimentos quanto ao Caderno de Encargos

Cláusula 63.ª

- 1) Estabelece o n.º 3 que a frequência de recolha mínima de resíduos indiferenciados será 1 (uma) vez por semana ou 3 (três) vezes por semana, caso ainda não exista recolha de resíduos orgânicos implementada.

Queiram V.as Exas. esclarecer, de modo a planear o sistema de recolha PAP residencial, **quando deverá ser considerada a implementada a recolha de orgânicos**, uma vez que na Informação n.º 14218 nenhuma data é referida para início de implementação do projeto.

Cláusula 109.ª

- 2) Relativamente ao destino final a dar a estes resíduos, bem como à necessidade de proceder à separação dos mesmos, queiram V.as Exas. esclarecer se os monos, monstros, madeiras, REEE's, etc., poderão ser entregues, primeiramente, nos ecocentros municipais e, posteriormente e partir destes, entregues à Lipor ou outro operador?

Cláusula 113.ª

- 3) Considerando que **todos** os equipamentos de resíduos urbanos, de utilização coletiva, devem ser alvo de ações periódicas de lavagem, desinfeção e desodorização, interior e exterior, queiram V.as Exas. esclarecer qual a frequência com que deverá ser efetuada a lavagem dos contentores de deposição coletiva de biorresíduos verdes.

Anexo II

- 4) Da retificação dos erros e omissões identificados nas peças do procedimento, concretamente da página 21 de 32, consta do Ponto 3.4 «**Cláusulas 98ª a 104ª, Cláusulas 47ª e 48ª**». Queiram V.as Exas confirmar que se trata de um lapso e que deverá ler-se «**Cláusulas 98ª a 104ª, Cláusulas 111ª e 114ª**».

9

Anexo XV

- 5) Queiram V.as Exas esclarecer se os dias de recolha de cada fração previstos no Anexo XV são vinculativos ou poderão ser considerados outros dias de recolha para cada uma das frações, desde respeitadas as frequências mínimas de recolha estabelecidas na Cláusula 63.ª?

I – Pedido de Esclarecimentos quanto ao Programa de Procedimento**Anexo II – Critério de adjudicação**

- 6) Do teor constante da retificação dos erros e omissões identificados nas peças do procedimento resulta que o artigo 21.º, números 2 e 3 do Programa de Concurso deverão passar a ter a seguinte redação:

«(...)

2. Se, por via da aplicação do critério de adjudicação, ficarem graduadas em primeiro lugar duas ou mais propostas, ou seja, em situação de empate técnico, o desempate será concretizado por benefício à proposta que apresentar melhor pontuação no fator Valia Técnica da proposta, no subfactor FGN – Frota das viaturas de recolha de RU movida a GN (Gás Natural) – 60%.

3. Uma vez aplicado o disposto no número anterior, se se mantiver o empate técnico entre duas ou mais propostas, o desempate será concretizado por benefício à proposta que apresente melhor pontuação no subfactor “VE – Frota dos veículos ligeiros de serviços de supervisão elétricos – 40 %”.».

07. OUT 2022

ESCLARECIMENTOS|

Ora, aos subfactores considerados para aferição da Valia Técnica da Proposta (FVT) serão atribuídas classificações numa escala de 10 a 100 valores, conforme a avaliação que se fizer dos mesmos, de acordo com o seguinte modelo:

5.1 FGN – Frota das viaturas de recolha de RU movida a GN (Gás Natural) – 60%

Descritores	Pontuação
De 71 % a 100 % das viaturas de recolha de RU são movidas a GN (Gás Natural)	100
De 51% até 70% da frota das viaturas de recolha de RU são movidas a GN (Gás Natural)	50
De 31% até 50% da frota das viaturas de recolha de RU são movidas a GN (Gás Natural)	30
De 21 % até 30% da frota das viaturas de recolha de RU são movidas a GN (Gás Natural)	10

Pois bem, em sede de esclarecimentos prévia à alteração das peças do procedimento a Concorrente FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. efetuou a seguinte questão:

«**Questão 18.**

A propósito da Frota de Viaturas de recolha de RU movidas a Gás Natural, pergunta-se:

- (i) Para efeitos da contabilização destas viaturas e da avaliação das propostas relevam as viaturas Lavas Contentores?*
- (ii) As viaturas de recolha de 3.5ton de caixa aberta, coberta com toldo, com 2 portas traseiras a afetar ao serviço da subsecção VI (recolha residencial em sacos coloridos), também relevam para este efeito?*
- (iii) As viaturas de recolha de 3.5ton de caixa aberta, a afetar ao serviço da subsecção XII (recolha de monstros e monos), também relevam para este efeito?*
- (iv) A mesma questão se coloca relativamente às viaturas de reserva. Para efeitos da aferição da FGN as viaturas de reserva relevam?*
- (v) E as viaturas que o Município se propõe ceder e afetar à prestação de serviços também relevam para este efeito (ou seja para a obtenção da pontuação máxima de 100% da frota, serão consideradas as 3 viaturas cedidas)?».*

07.OUT 2022

ESCLARECIMENTOS|

OFF
DC

A Entidade Adjudicante ofereceu resposta, indicando que: «*Apenas as viaturas de recolha e aquelas que serão alocar pelo prestador de serviços ao contrato*».

Sucedede que, salvo melhor opinião, nem a retificação das peças do procedimento serviu para tornar clara a questão colocada por aquela Concorrente, nem a resposta apresentada em sede de esclarecimentos anteriores é inequivocamente esclarecedora.

Assim:

No que diz respeito ao fator Valia Técnica da proposta (FVT), em particular no subcritério FGN – Frota das viaturas de recolha de RU movidas a GN (Gás Natural), queiram V. Exas. confirmar que, para efeitos de avaliação deste subfactor, **não serão consideradas as viaturas de reserva.**

CHAVES, 4 de agosto 2022

LILIA MARIA
MATIAS DA
COSTA

Assinado de forma
digital por LILIA MARIA
MATIAS DA COSTA
Dados: 2022.08.04
17:20:20 +01'00'

LÍLIA MARIA MATIAS DA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data da mensagem

04/08/2022 22:19

Tipo de Mensagem

Mensagem Geral

Data da Assinatura

Assinado por HELDER FERNANDO FIGUEIREDO BAPTISTA 04-08-2022 10:18 Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

Da Entidade:

EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, SA.

Utilizador

Hélder Baptista

Referência

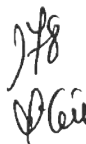
CP 15/22

Descrição do Procedimento

Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos

Assunto

Pedido de esclarecimentos



Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,
Solicitam-se esclarecimentos sobre as retificações feitas às peças do procedimento.
Melhores cumprimentos,
EcoAmbiente S.A.

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura
------	-----------	------------------------------	------------

Esclarecimentos_2_ ass.pdf	Esclarecimentos_2_ ass.pdf	04/08/2022 22:17	Assinado por HELDER FERNANDO FIGUEIREDO BAPTISTA 04/08/2022 22:10Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1
			Assinado por HELDER FERNANDO FIGUEIREDO BAPTISTA 04/08/2022 22:18Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

↓ Descarregar

Detalhe

07.OCT 2022

Outros Dados

Referência

PT1.MSG.2523671

07.OCT 2022



180
Dele



07.OCT 2022

EcoAmbiente

“Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de Circuitos Pedonais de Parques Urbanos”

Exmo. Sr. Presidente do júri do concurso,

Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, a EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A, na qualidade de interessada e de concorrente solicita os seguintes esclarecimentos:

Relativamente à retificação feita ao Anexo I – Lista de Trabalhadores:

1. A que corresponde o custo estimado na coluna “*Outros complementos variáveis*”?
2. No seguimento da questão anterior questiona-se se o referido custo “*Outros complementos variáveis*” será um valor pago anualmente. Se com outra periodicidade, qual?
3. Solicita-se clarificação em relação ao que deverá ser entendido como SIM, na coluna “*Viatura*”.
 - a) As viaturas acima referidas serão cedidas pela entidade adjudicante? Se sim, em que moldes?
 - b) É obrigatória a alocação das viaturas identificadas, na precisa quantidade indicado no Anexo I?
4. Questiona-se se os meios descritos incluem meios necessários para folgas e férias;
5. Solicita-se indicação da distribuição de meios atualmente em vigor, pelas diferentes tarefas afetas ao contrato.
6. Questiona-se se o futuro adjudicatário ficará obrigado a aceitar o pessoal atualmente vinculado à empresa prestadora de serviços e/ou ao Município, mantendo a situação contratual existente, conforme informação no *Anexo I do Caderno de Encargos*.
7. Nesse sentido, solicita-se confirmação de quem será responsável pelos custos com a antiguidade dos trabalhadores elencados no respetivo anexo.



EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.
NIPC: 502 877 472

Parque Industrial da Abrunheira
Quinta do Lavi, Edifício 2
2710-089 Sintra – Portugal

T.: +351 219 156 090
F.: +351 219 156 099

geral@ecoambiente.pt
www.ecoambiente.pt

07. OUT 2022



EcoAmbiente

182
P. Lúcia

8. O Ponto 1 Alínea n) é referido que o adjudicatário ficará obrigado a aceitar o pessoal, conforme informação no *Anexo I do Caderno de Encargos*.

Nesse sentido e, em forma de complemento da informação fornecida solicitamos listagem descritiva dos Trabalhadores descritos no referido Anexo e cujos contratos de trabalho transitarão para o novo adjudicatário conforme expressa previsão concursal. Esta informação deverá conter:

1. Horário de trabalho (indicação dos dias normais de trabalho, dias de descanso obrigatório e complementar e horário diário de trabalho);
2. Turno de trabalho (ex. 6h40 por dia de serviço, 8h00 por dia de serviço, outro, incluindo as possíveis variações de número de horas previstas trabalhar, por cada dia da semana).

9. Solicita-se a discriminação por serviço, do número de colaboradores afetos.

Relativamente à retificação feita à Lista de Preços Unitários e Preço Base:

Não obstante a relevante informação prestada, tanto nas peças do procedimento originais, bem como nos esclarecimentos prestados subsequentemente, não se percebe integralmente a formulação, e tão pouco se pode concordar com a redução do Preço Base em cerca de 10.9 Milhões de Euros.

Analisando a justificação para a definição dos preços unitário base, verifica-se que há fatores que não foram, aparentemente, inteiramente atualizados, senão vejamos:

Os custos com mão-de-obra, fortemente indexados à evolução do Salário Mínimo Nacional, sofreram um acréscimo, entre 2013 e 2022 de cerca de 64%, conforme dados infra.



07. OUT 2022



EcoAmbiente

183
P. Cui

Anos	Valor mensal		Valor anual (14 meses)		Valor anual (14 meses) dividido por 12 meses	
	Salário mínimo agrícola	Salário mínimo geral	Salário mínimo agrícola	Salário mínimo geral	Salário mínimo agrícola	Salário mínimo geral
2013	485	485	6790	6790	565,8	565,8
2014	485	485	6790	6790	565,8	565,8
2015	509	505	7070	7070	589,2	589,2
2016	530	530	7420	7420	618,3	618,3
2017	557	557	7798	7798	649,8	649,8
2018	580	580	8120	8120	676,7	676,7
2019	600	600	8400	8400	700	700
2020	635	635	8890	8890	740,8	740,8
2021	665	665	9310	9310	775,8	775,8
2022	705	705	9870	9870	822,5	822,5

Salário mínimo nacional
 Fontes de Dados: DGERT/MTSSS
 Fonte: PORDATA
 Última actualização: 2021-12-31

Por outro lado, a variação do Índice de Preços no Consumidor entre 2013 e 2022 regista um aumento superior ao indicado nos cálculos explanados nas peças do procedimento, não obstante a eliminação da duplicação constatada, tendo registado uma variação de cerca de 11,9% entre Janeiro de 2013 e Junho de 2022.

Métrica	IPC total (taxa de inflação média anual)-TVMM12
Unidade de Medida	Taxa de variação da média móvel de 12 meses
	Percentagem
2022-06-30	4,10%
2022-01-31	1,50%
2021-01-31	-0,10%
2020-01-31	0,40%
2019-01-31	0,90%
2018-01-31	1,30%
2017-01-31	0,70%
2016-01-31	0,60%
2015-01-31	-0,30%
2014-01-31	0,30%
2013-01-31	2,50%

No que concerne a utilização de combustíveis, o gasóleo sofreu um aumento de cerca de 39% entre 2013 e 2022 e, relativamente ao GNC, sofreu um aumento de cerca de 221,5%, entre Janeiro de 2017 e Julho de 2022.





EcoAmbiente

184
 P. Cui

Média dos preços diários de gasóleo (Continente) (Fonte: DGEG)	
2013	1,39 €
2014	1,30 €
2015	1,14 €
2016	1,18 €
2017	1,28 €
2018	1,39 €
2019	1,41 €
2020	1,29 €
2021	1,46 €
2022 (até julho)	1,81 €
2022 (julho)	1,93 €

Média dos preços diários de GNC (Continente) (Fonte: DGEG)	
2017	1,07 €
2018	1,04 €
2019	1,15 €
2020	0,99 €
2021	1,13 €
2022 (até julho)	2,52 €
2022 (julho)	3,44 €

Com efeito, (1) utilizando a mesma metodologia de cálculo explanada nas peças do procedimento e (2) considerando os aumentos verificados entre 2013 e a presente data, nas variáveis macroeconómicas em apreço (meios humanos, combustíveis, IPC e outros), chega-se a valores significativamente díspares do Preço Base agora formulado.

Este facto, consubstanciado nos cálculos abaixo demonstrados (anexo Cálculos Atualização Preço Base), inviabiliza a apresentação de propostas que correspondam efetivamente a todos os predicados técnicos exigidos nas peças do procedimento e, desta maneira, põe em causa a viabilidade económico-financeira da prestação de serviços, nos moldes em que está formulada.

10. Desta maneira, solicita-se a correção do Preço Base para valores que se coadunem com os custos reais expectáveis para a prestação de serviços, nomeadamente:

- a) Considerando a frota alocada à prestação de serviços movida a DIESEL – 51.6 Milhões de Euros;
- b) Considerando a frota alocada à prestação de serviços movida a GNC – 66 Milhões de Euros.

Sintra, 04 de agosto de 2022

HELDER FERNANDO FIGUEIREDO BAPTISTA
 Digitally signed
 by HELDER FERNANDO FIGUEIREDO BAPTISTA
 Date: 2022.08.04 22:10:35 +01'00'

Hélder Fernando Figueiredo Baptista



07.OUT 2022



EcoAmbiente

185
P.1

Cálculos Atualização Preço Base

Estrutura de custos da prestação de serviços (dados do cliente):

Meios Humanos	40%
Combustível	22%
IPC	26%
Outros	12%
	100%

Atualização de preços entre 2013 e 2022

Mão-de-Obra			
SMN 2013	485,00 €		
SMN 2022	705,00 €		
litroSubsidio insalubridade e penosidade	89,98 €		Variação
TOTAL VB 2022	794,98 €		64%
Combustível - DIESEL			
Gasóleo 2013	1,39 €/l/l		Variação
Gasóleo 2022	1,93 €/l/l		39%
Combustível - GNC			
GNC 2017 (€/Kg)	1,07 €/m3		Variação
GNC 2022 (€/Kg)	3,44 €/m3		221%
IPC			
Δ IPC Jan.13 / Jun.22	11,90%		12%

ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA RESULTANTE

DIESEL	Estrutura original	Atualização	Estrutura c/atualização
Meios Humanos	40%	64%	66%
Combustível	22%	39%	31%
IPC	26%	12%	29%
Outros	12%	0%	12%
	100%		137%

GNC	Estrutura original	Atualização	Estrutura c/atualização
Meios Humanos	40%	64%	66%
Combustível	22%	221%	71%
IPC	26%	12%	29%
Outros	12%	0%	12%
	100%		177%



07. OUT 2022



EcoAmbiente

186
P. Cui

Lista de preços unitários atualizada – DIESEL

Ponto nº	Designação dos trabalhos	Unidade	LPU Original	Atualização	Custos 2022 DIESEL	Quantidades	Preço Total (€)
1	Recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos – Indiferenciados						
1.1	Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados domésticos e de clientes não residenciais, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva (Cláusulas 43ª a 54ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	€/ton	28,51 €	137%	39,13 €	50728,58	1 985 009,34 €
2	Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva multimaterial - fluxos 3F de papel/cartão, embalagens e vidro						
2.1	Recolha seletiva multimaterial de ecopontos de deposição coletiva, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição (Cláusula 55ª a 60ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	€/ton	149,49 €	137%	205,16 €	4895,77	1 004 416,17 €
2.2	Recolha seletiva porta a porta residencial de papel/cartão, embalagens e vidro (Cláusulas 61ª a 66ª)	€/ton	149,49 €	137%	205,16 €	2007,79	411 918,20 €
2.3	Recolha seletiva multimaterial não residencial de papel, embalagens e vidro (em sacos coloridos e contentores) (Cláusulas 67ª a 78ª)	€/ton	149,49 €	137%	205,16 €	1570,23	322 148,39 €
3	Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva de biorresíduos (resíduos alimentares e resíduos verdes)						
3.1	Recolha de biorresíduos alimentares de origem não residencial (Cláusulas 79ª a 84ª)	€/ton	149,49 €	137%	205,16 €	2707,71	555 513,78 €
3.2	Recolha de biorresíduos alimentares em contentores de deposição coletiva (espaço público), incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva (Cláusulas 85 a 91ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	€/ton	149,49 €	137%	205,16 €	1763,88	361 877,62 €
3.3	Recolha seletiva porta a porta residencial de biorresíduos alimentares (Cláusulas 61ª a 66ª)	€/ton	149,49 €	137%	205,16 €	1108,88	227 497,82 €
3.4	Recolha de biorresíduos verdes em contentores de deposição coletiva, incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva (Cláusulas 98ª a 104ª e Cláusulas 111ª e 114ª)	€/ton	149,49 €	137%	205,16 €	1512,61	310 327,07 €
3.5	Recolha seletiva porta a porta de Biorresíduos verdes (Cláusulas 92ª a 97ª)	€/ton	149,49 €	137%	205,16 €	2055,1	421 624,32 €
4	Outras recolhas e transporte a destino final						
4.1	Recolha de resíduos volumosos fora de uso – "monos" (Cláusulas 105ª a 109ª)	Preço mensal (5 equipas/viaturas)	20 265,00 €	137%	27 811,08 €	12	333 732,96 €
4.2	Recolha, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição (Cláusulas 110ª)	€/ton	32,70 €	137%	44,88 €	5300	237 864,00 €
5	Campanhas de sensibilização (Cláusula 115ª a 116ª)						
5.1	Conceção criativa da imagem gráfica e mensagem alusiva à campanha de sensibilização e fornecimento de conteúdo digital	Valor global campanha	2 800,00 €	100%	2 800,00 €	2	5 600,00 €
5.2	Produção gráfica de 14 telas alusivas à campanha e instalação nos OUTDOORS do Município	Valor global campanha	5 500,00 €	100%	5 500,00 €	2	11 000,00 €
5.3	Produção gráfica de 26 cartazes alusivos à campanha e instalação nos MUPIS do Município	Valor global campanha	700,00 €	100%	700,00 €	2	1 400,00 €
5.4	Produção gráfica de 15,000 flyers dípticos alusivos à campanha e respetiva distribuição	Valor global campanha	1 050,00 €	100%	1 050,00 €	2	2 100,00 €
6	Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos (Cláusula 117ª e 118ª)						
6.1	Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos de Rio Tinto, do POLIS, do Monte Crasto, de Fânzeres, de Gondomar, de S. Pedro da Cova, da Ribeira da Archeira e de Ramalde e outros	Preço mensal metro linear	1,04 €	100%	1,04 €	245244	255 053,76 €

6 447 083,42 €
51 576 667,36 €



EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A.
NIPC: 502 877 472

Parque Industrial da Abrunheira
Quinta do Lavi, Edifício 2
2710-089 Sintra - Portugal

T.: +351 219 156 090
F.: +351 219 156 099

geral@ecoambiente.pt
www.ecoambiente.pt

07. OUT 2022



EcoAmbiente

187
Péu

Lista de preços unitários atualizada – GNC

Ponto nº	Designação dos trabalhos	Unidade	LPU Original	Atualização	Custos 2022 GNC	Quantidades	Preço Total (€)
1	Recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos – Indiferenciados						
1.1	Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados domésticos e de clientes não residenciais, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva (Cláusulas 43ª a 54ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	€/ton	28,51 €	177%	50,57 €	50728,58	2 565 344,29 €
2	Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva multimaterial – fluxos 3F de papel/cartão, embalagens e vidro						
2.1	Recolha seletiva multimaterial de ecopontos de deposição coletiva, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição (Cláusula 55ª a 60ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	€/ton	149,49 €	177%	265,18 €	4895,77	1 298 260,29 €
2.2	Recolha seletiva porta a porta residencial de papel/cartão, embalagens e vidro (Cláusulas 61ª a 66ª)	€/ton	149,49 €	177%	265,18 €	2007,79	532 425,75 €
2.3	Recolha seletiva multimaterial não residencial de papel, embalagens e vidro (em sacos coloridos e contentores) (Cláusulas 67ª a 78ª)	€/ton	149,49 €	177%	265,18 €	1570,23	416 393,59 €
3	Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva de biorresíduos (resíduos alimentares e resíduos verdes)						
3.1	Recolha de biorresíduos alimentares de origem não residencial (Cláusulas 79ª a 84ª)	€/ton	149,49 €	177%	265,18 €	2707,71	718 030,54 €
3.2	Recolha de biorresíduos alimentares em contentores de deposição coletiva (espaço público), incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva (Cláusulas 85 a 91ª e Cláusulas 111ª a 114ª)	€/ton	149,49 €	177%	265,18 €	1763,88	467 745,70 €
3.3	Recolha seletiva porta a porta residencial de biorresíduos alimentares (Cláusulas 61ª a 66ª)	€/ton	149,49 €	177%	265,18 €	1108,88	294 052,80 €
3.4	Recolha de biorresíduos verdes em contentores de deposição coletiva, incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva (Cláusulas 98ª a 104ª e Cláusulas 111ª e 114ª)	€/ton	149,49 €	177%	265,18 €	1512,61	401 113,92 €
3.5	Recolha seletiva porta a porta de Biorresíduos verdes (Cláusulas 92ª a 97ª)	€/ton	149,49 €	177%	265,18 €	2055,1	544 971,42 €
4	Outras recolhas e transporte a destino final						
4.1	Recolha de resíduos volumosos fora de uso – ‘monos’ (Cláusulas 105ª a 109ª)	Preço mensal (5 equipas/viaturas)	20 265,00 €	177%	35 947,75 €	12	431 373,00 €
4.2	Recolha, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição (Cláusulas 110ª)	€/ton	32,70 €	177%	58,01 €	5300	307 453,00 €
5	Campanhas de sensibilização (Cláusula 115ª a 116ª)						
5.1	Conceção criativa da imagem gráfica e mensagem alusiva à campanha de sensibilização e fornecimento de conteúdo digital	Valor global campanha	2 800,00 €	100%	2 800,00 €	2	5 600,00 €
5.2	Produção gráfica de 14 telas alusivas à campanha e instalação nos OUTDOORS do Município	Valor global campanha	5 500,00 €	100%	5 500,00 €	2	11 000,00 €
5.3	Produção gráfica de 26 cartazes alusivos à campanha e instalação nos MUPIS do Município	Valor global campanha	700,00 €	100%	700,00 €	2	1 400,00 €
5.4	Produção gráfica de 15.000 flyers dípticos alusivos à campanha e respetiva distribuição	Valor global campanha	1 050,00 €	100%	1 050,00 €	2	2 100,00 €
6	Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos (Cláusula 117ª e 118ª)						
6.1	Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos de Rio Tinto, do POLIS, do Monte Crasto, de Fânzeres, de Gondomar, de S. Pedro da Cova, da Ribeira da Archeira e de Ramalde e outros	Preço mensal metro linear	1,04 €	100%	1,04 €	245244	255 053,76 €

8 252 318,06 €
66 018 544,44 €



EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A.
NIPC: 502 877 472

Parque Industrial da Abrunheira
Quinta do Lavi, Edifício 2
2710-089 Sintra - Portugal

T.: +351 219 156 090
F.: +351 219 156 099

geral@ecoambiente.pt
www.ecoambiente.pt



Identificação do Documento

Código do Ficheiro	Localização da Chave Privada	Data da Assinatura
5BDA7381547AB66B18062308FE60CCA52A640E6B1 67770E8D773F0E00443E3A8	File	Assinado por NUNO JORGE SECO DA COSTA [object Object] Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1
		Assinado por NUNO JORGE SECO DA COSTA [object Object] Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

Informação do Documento

Classificação do Documento	Descrição
	2022.08.04 - Pedido de Esclarecimentos Rectificação de Erros e Omissões ass.pdf
Nome	Estado
2022.08.04 - Pedido de Esclarecimentos Rectificação de Erros e Omissões ass.pdf	
Tamanho	Origem
329 KB	application/pdf
Data do Anexo	
04/08/2022 11:00	

Utilização do Documento

Documento	Link
Message	Link
	3db8dfde-a213-407d-8342-a9acff0c373f

07. OUT 2022

1/1

07. OUT 2022

189
P. Vieira

Exm.º Júri do Concurso Público com Publicidade Internacional para a Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de Circuitos Pedonais de Parques Urbanos

SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., tendo sido notificada da rectificação de erros e omissões identificados pela Entidade Adjudicante nas peças do procedimento antes patenteadas, e que significam verdadeiras alterações de aspectos fundamentais agora deliberadas pela Câmara Municipal, e bem assim, conseqüentemente, do novo prazo para esclarecimentos e erros e omissões, vem muito respeitosamente expor e requerer o seguinte:

1 – Alteração dos preços base unitários e preço base total

1º

É invocado, como fundamento da alteração dos “preços base”, um lapso anterior no respectivo cálculo, derivado de uma inclusão de forma duplicada do indicador que reflecte a inflação de preços (proveniente do actual *status quo* no mercado de matérias-primas e mão-de-obra).

É certa essa duplicação (de facto, a actualização prevista inicialmente – 1,04 x 0,26 – já estava incluída, não podendo por isso ser duplicada).

2º

Todavia, a solução a que agora se chegou não retrata de modo nenhum o objectivo de fazer relevar o actual status quo do mercado de matérias públicas e mão-de-obra.

Pois que, nomeadamente, foi considerado um valor de € 1,94/lit do combustível gasóleo, mas que se reporta a Fev.2022, quando o valor real reportado a Julho de 2022 é de € 2.014/lit.

3º

Por outro lado, quanto ao factor de actualização relativo à rubrica IPC, se, como se disse, havia aspecto de duplicação a ser corrigido, no entanto a actualização de 4%, que já era considerada, refere-se apenas uma “previsão” do Banco de Portugal. Ora a variação do IPC até Junho de 2022 foi de **10,3%**.

Por isso, e a manter-se o objectivo primordial de reflectir a realidade existente na evolução dos preços, terá que ser tida em conta essa variação, e dessa forma, valerá a diferença entre a actualização já considerada, ou seja, 4%, e a variação do IPC até Jun.2022 (10,3%): conforme valores indicados nos quadros dos Anexos 1 e 2 [IPC].

07. OUT 2022

990
06/10

4º

De onde fica demonstrado que existe um lapso manifesto no actual (re)cálculo dos preços base, que no total desceram de **€ 56.861.684,45** (conforme cálculos da pág. 213 da Informação Abertura nº 14128) para apenas **€ 45.929.875,52** (conforme cálculos da pág. 25 da Apreciação Jurídica de Julho de 2022.)

5º

Na verdade, na hipótese de se CONSIDERAR **O GASÓLEO** COMO COMBUSTÍVEL o Preço base total, segundo os cálculos correctos e rectificação correspondente, deverá antes passar para **€ 57.702.187,82**, conforme se demonstra nos cálculos apresentados no Anexo 1.

6º

Por outro lado, considerando a alternativa de ser utilizado o **GÁS NATURAL COMPRIMIDO (GNC) COMO COMBUSTÍVEL**, então o Preço Base Total, segundo os cálculos correctos e rectificação correspondente, deverá passar para **€ 68.099.348,09**, conforme se demonstra nos cálculos apresentados no Anexo 2.

7º

Na verdade, sendo certo que um dos critérios de adjudicação privilegia os camiões de recolha a GNC (gás natural comprimido), dever-se-á ter em conta a evolução real do custo deste combustível. Assim,

8º

Na data mais antiga que existe registo para este combustível (16.Nov.2015) o custo do GNC era de **€ 0,98/m3** (ver Anexo 3).

E o preço do GNC em 26.Jul.2022 passou a ser de **€ 3,43/m3** (ver Anexo 3), ou seja, uma **variação de + 248,6%**.

9º

Por seu turno, o valor das amortizações também altera porque os camiões a GNC são mais caros que os camiões a Gasóleo (+ 23%). Exemplo de um camião de 15m3:

DESCRIÇÃO	Gasóleo	GNC	dif
Aquisição VRC 15 m3	130 000,00 €	161 000,00 €	23,8%

07. OUT 2022

991
Pleu

10º

Aplicando-se, quanto á variação do IPC, o que acima se demonstrou: correcção esta também a dever ser tomada em conta, para que a correcção dos preços base reflecta os objectivos pretendidos, e a realidade da evolução dos preços/custos dos factores de produção necessários à aquisição dos serviços a contratar.

11º

Desta forma e obedecendo ao objectivo de recalcular o Preço Base de forma a reflectir a verdadeira realidade existente na variação dos preços, a correcção efectuada manifestamente padece de um lapso e de incompletude, tornando absolutamente inadequado, com erro e inviável o preço base corrigido.

12º

Solicita-se, assim, a rectificação e suprimimento do erro e omissão supra assinalados (art. 50º do CCP).

II - Relativamente à alteração da Lista de Trabalhadores (pág. 4 a 18 da Apreciação Jurídica de Julho de 2022)

13º

No ponto 3. da Cláusula 35.ª CE – Recursos Humanos, afirma-se que “... o Contraente Privado integrará na execução do contrato os trabalhadores indicados no Anexo I que manifestem essa intenção.” (sublinhado nosso)

Todavia, nessa Lista do Anexo I aparecem categorias de trabalhadores cuja função se torna evidentemente inadequada e dispensável para o prestador de serviços (por inapropriada), como seja o caso de “*Coordenador do Parque de Viaturas*”. Por outro lado, há situações funcionais cujo número de trabalhadores da lista se reputa manifestamente excessivo, excedendo a quantidade reputada necessária em cada Profissão, tornando-se assim dispensáveis em face da boa gestão e das quantidades de trabalho a executar.

07. OUT 2022

072
V. Cui

14º

A pergunta muito concreta que se faz é a seguinte, solicitando o respectivo esclarecimento, se sim ou não, ou a rectificação que se entende dever existir dessa omissão (ou aspecto importante omitido):

O Contraente Privado será obrigado a integrar todos e quaisquer “funcionários indicados no Anexo I ao Caderno de Encargos que manifestem essa intenção”?

Mesmo aqueles que não são necessários para executar a Prestação de Serviços, tais como os que tenham como Profissão “Coordenador do Parque de Viaturas”?

E mesmo os que excedem a quantidade necessária em cada Profissão, tornando-se assim dispensáveis por força das quantidades de trabalho a executar?

15º

Por outro lado, no ponto 6. da Cláusula 35.ª CE – Recursos Humanos, afirma-se que “... serão celebrados contratos de cedência ou outros instrumentos ...”. Mas nada mais se concretiza quanto ao teor/conteúdo material desses contratos ou instrumentos de cedência.

16º

Pergunta-se muito concretamente sobre qual o teor, ou minuta, de tais contratos de cedência ou outros instrumentos.

17º

Relativamente à tabela da Lista de Trabalhadores solicitam-se uma vez mais os seguintes esclarecimentos, fundamentais para a correcta avaliação dos custos necessários à execução do contrato:

- i) VB – Vencimento Base? – referem-se a valores mensais? deverão ser considerados 14 meses anuais, incluindo subsídios de férias e natal?
- ii) Sub. Alimentação – referem-se a valores diários? deverão ser considerados somente os dias trabalhados?
- iii) Sub. Nocturno – referem-se a valores mensais? deverão ser considerados somente os meses trabalhados?
- iv) Prémios mensais – quais os critérios de atribuição destes prémios? referem-se a valores fixos ou são variáveis em função do desempenho? deverão ser considerados 11 meses anuais?
- v) Outros complementos variáveis – quais os critérios de atribuição destes complementos? deverão ser considerados 11 meses anuais?

07.OCT 2022

193
P. Costa


vi) Viatura – as 11 viaturas indicadas serão cedidas pelo Contraente Público ao Contraente Privado? quais as características das referidas viaturas? as viaturas serão obrigatoriamente disponibilizadas àqueles funcionários pelo Contraente Privado, ainda que operacionalmente não se justifique a sua disponibilização?

Pela SUMA, SA

NUNO
JORGE SECO
DA COSTA

Assinado de forma
digital por NUNO
JORGE SECO DA
COSTA
Dados: 2022.08.04
10:41:25 +01'00'

ANEXO 1

Fundamentação do Preço Base

Considerando GASÓLEO como combustível

SMN 2013:	485,00 €
SMN 2022:	705,00 €
Sub-Salub e penosidade:	89,98 €
Total 2022:	794,98 €
Varição SMN:	63,9%

Gasóleo 2013 (litro):	1.390 €
Gasóleo 2022 (litro):	1.940 €
Gasóleo Julho.2022 (litro):	2.014 €
Varição Gasóleo 2022:	39,6%
Varição Gasóleo Jul.2022:	44,9%

Mês.Ano	IPC
Jan.2013	2,4%
Jan.2014	0,2%
Jan.2015	-0,3%
Jan.2016	0,6%
Jan.2017	0,7%
Jan.2018	1,3%
Jan.2019	0,9%
Jan.2020	0,4%
Jan.2021	0,0%
Jan.2022	1,5%
Jun.2022	4,1%
Actualização 2012 a Jun.2022:	10,3%

ALTERAÇÃO DO PREÇO BASE		Factor/Actualização	Ponderação	Total
Recursos humanos		1.639	0,40	0,66
Combustível (gasóleo Julho.2022)		1.449	0,22	0,32
Outros (amortizações)		1.000	0,12	0,12
Resantes (diferença do IPC)		1.063	0,36	0,28
TOTAL			1,00	1,37

aumento IPC considerado = 4,03% aumento IPC Jun.2022 = 10,30%

07. OUT 2022

194

07. OUT 2022

195
Blair

Ponto nº	Descrição dos trabalhos	Custos praticados em contratos com o mesmo objeto e em contratos anteriores nas mesmas condições		Valor médio unitário	Preço base final atualizado (d)	Preço total à anos
		Bondarim	Valor			
1. Recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos - Indústrias						
Cederno de Encargos - Cláusulas 537 a 544 e Cláusulas 1114 a 1144						
1.1	Recolha e transporte de resíduos urbanos domésticos e de empresas, incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	€/ton	28,51	39,51 €	54,32 €	27 044 611,72
2. Recolha e transporte a destino final de resíduos multimateriais - Fluxos 3F de papel/cartão, embalagem e vidro						
Cederno de Encargos - Cláusulas 558 a 607 e Cláusulas 1117 a 1144						
2.1	Recolha seletiva multimaterial de escombros de deposição coletiva, incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição	€/ton	149,49	167,08 €	204,92 €	8 025 929,51
Cederno de Encargos - Cláusulas 614 a 654						
2.2	Recolha seletiva porta a porta residencial de papel/cartão, embalagens e vidro	€/ton	149,49	96,24 €	204,92 €	3 191 490,61
Cederno de Encargos - Cláusulas 674 e 704						
2.3	Recolha seletiva multimaterial não residencial de papel, embalagens e vidro (em zonas habitadas e comerciais)	€/ton	149,49	96,24 €	204,92 €	2 574 172,25
3. Recolha e transporte a destino final de resíduos seletivos de biomateriais (resíduos alimentares e resíduos verdes)						
Cederno de Encargos - Cláusulas 791 a 844						
3.1	Recolha de biomateriais alimentares de origem não residencial	€/ton	149,49	152,08 €	204,92 €	4 438 911,47
Cederno de Encargos - Cláusulas 85 a 91, Cláusulas 1114 a 1144						
3.2	Recolha de biomateriais alimentares em contentores de deposição coletiva (espaco público)	€/ton	149,49	141,82 €	204,92 €	2 891 634,32
Cederno de Encargos - Cláusulas 614 a 654						
3.3	Recolha seletiva porta a porta residencial de biomateriais alimentares	€/ton	149,49	96,24 €	204,92 €	1 817 853,52
Cederno de Encargos - Cláusulas 984 a 1041, Cláusulas 671 e 684						
3.4	Recolha de biomateriais verdes em contentores de deposição coletiva	€/ton	149,49	141,82 €	204,92 €	2 479 712,33
Cederno de Encargos - Cláusulas 924 a 974						
3.5	Recolha seletiva porta a porta de biomateriais verdes	€/ton	149,49	96,24 €	204,92 €	3 369 048,74
4. Outros resíduos e transporte a destino final						
Cederno de Encargos - Cláusulas 1054 a 1104						
4.1	Recolha de resíduos volumosos fora de uso - "menos"	€/equivalência volumosa (m³)	20,865,20 €	17 531,38 €	27 779,18 €	2 666 801,28
Cederno de Encargos - Cláusulas 1104						
4.2	Recolha, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição	€/m³	32,7	10,13 €	44,83 €	1 900 793,00
5. Imposta de Gestão Resíduos (IGR) (Imposto Único)						
Cederno de Encargos - Cláusulas 1117 e 1144						
5.1	Imposto de Gestão Resíduos (IGR) (Imposto Único) - Câmara Municipal de Gondomar, de S. Pedro da Cruz, da Ribeira da Arceiteira e de Mafra e S. Martinho	€/m³	32,7	10,13 €	0,00 €	2 040 430,08
6. Campanhas de Sensibilização						
Cederno de Encargos - Cláusulas 1154 a 1184						
6.1	Conceção, criação da mensagem gráfica e montagem de materiais de comunicação e implementação de conteúdos digitais	Valor global anual		2 800,00 €	245,744	44 400,00
6.2	Produção gráfica de 14 tons diversos à campanha e instalação nos QUOTODIANS do Município	Valor global anual		5 500,00 €	2	88 000,00
6.3	Produção gráfica de 26 cartazes diversos à campanha e instalação nos MURIS do Município	Valor global anual		700,00 €	2	11 200,00
6.4	Produção gráfica de 15.000 flyers diversos à campanha e respetiva distribuição	Valor global anual		1 050,00 €	2	16 800,00

Total/Global
57 702 147,87
7 212 773,48

(Valores arredondados às centésimas)

9)

ANEXO 2

Fundamentação do Preço Base

Considerando GÁS NATURAL COMPRIMIDO como combustível

SMN 2013:	485,00 €
SMN 2022:	705,00 €
Sub Salub e penosidade:	89,98 €
Total 2022:	794,98 €
Varição SMN:	63,9%

GNC Nov.2015 (m3):	0,984 €	1º valor registado
GNC Jul.2022 (m3):	3,430 €	
Varição GNC Jul.2022:	248,6%	

Mês.Ano	IPC
Jan.2013	2,4%
Jan.2014	0,2%
Jan.2015	-0,3%
Jan.2016	0,6%
Jan.2017	0,7%
Jan.2018	1,3%
Jan.2019	0,9%
Jan.2020	0,4%
Jan.2021	0,0%
Jan.2022	1,5%
Jun.2022	4,1%
Actualização 2012 a Jun.2022:	10,3%

ALTERAÇÃO DO PREÇO BASE versão 2	Factor Actualização	Ponderação	Total
Recursos humanos	1,639	0,40	0,66
Combustível [GNC] - com base no aumento do preço m3	2,486	0,22	0,55
Outros (amortizações) - GNC	1,238	0,12	0,15
Restantes (diferença do IPC)	1,063	0,26	0,28
TOTAL		1,00	1,63

aumento IPC considerado = 4,00% aumento IPC Jun.2022 = 10,30%

07.OUT 2022

996
V. Gai

997
D. Cui

Ponto nº	Designação dos trabalhos	Custos do contrato atual (a)		Custos previstos em contrato com o mesmo objeto e especificação nas licenças		Valor vista (PMG (comodato))	Preço unitário estimado atualizado (b) (c) (d) (e)	Preço total (b) (c) (d) (e)	Revisão Ton/Ano	Revisão Ton/Ano (b) (c) (d) (e)	
		Gonçalves	Mistosinho	Valongo	curt médio unitário						
1	Recolha e transporte adestino final de resíduos urbanos - Indiferenciados Cederno de Encargos - Cláusulas 431 a 511 e Cláusulas 1119 a 1147										
1.1	Recolha e transporte de resíduos urbanos, indiferenciados domiciliados e de empresas, incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	€/ton	28,51	22,29	39,51	€	30,10	64,50	50 728,58	405 838,64	26 175 947,28
(b)											
2	Recolha e transporte adestino final de recolha seletiva multimaterial - Resíduos de papel/cartão, embalagens e vidro Cederno de Encargos - Cláusulas 551 a 604 e Cláusulas 1119 a 1148										
2.1	Recolha seletiva multimaterial de resíduos de depósito coletivo, incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição	€/ton	149,49	141,82	162,08	€	151,13	243,30	4 895,77	39 166,16	9 520 176,73
2.2	Recolha seletiva porta a porta residencial de papel/cartão, embalagens e vidro Cederno de Encargos - Cláusulas 631 a 664	€/ton	149,49	96,24	96,24	€	122,86	243,30	2 007,79	16 007,32	3 907 962,46
2.3	Recolha seletiva multimaterial (não residencial) de papel, embalagens e vidro (em sacos (volúidos e contêntores)) Cederno de Encargos - Cláusulas 671 e 714	€/ton	149,49	141,82	96,24	€	122,86	243,30	1 570,23	12 561,84	3 056 239,67
3	Recolha e transporte adestino final de recolha seletiva de biorresíduos (resíduos alimentares e resíduos verdes) Cederno de Encargos - Cláusula 731 e 841										
3.1	Recolha de biorresíduos alimentares de origem não residencial Cederno de Encargos - Cláusulas 85 a 914 - Cláusulas 1119 a 1148	€/ton	149,49	119,53	162,08	€	151,79	243,30	2 707,71	21 661,68	5 270 286,74
3.2	Recolha de biorresíduos alimentares em contêntores de deposição coletiva (espaco público) Cederno de Encargos - Cláusulas 631 a 664	€/ton	149,49	119,53	141,82	€	156,66	243,30	1 763,88	14 111,04	3 433 216,03
3.3	Recolha seletiva porta a porta residencial de biorresíduos alimentares Cederno de Encargos - Cláusulas 931 a 974	€/ton	149,49	96,24	96,24	€	122,86	243,30	1 108,88	8 871,04	2 358 374,03
3.4	Recolha de biorresíduos verdes em contêntores de deposição coletiva Cederno de Encargos - Cláusulas 971 e 1041 - Cláusulas 671 e 691	€/ton	149,49	141,82	141,82	€	146,66	243,30	1 512,61	12 100,88	2 946 114,10
3.5	Recolha seletiva porta a porta de biorresíduos verdes Cederno de Encargos - Cláusulas 931 a 974	€/ton	149,49	96,24	96,24	€	122,86	243,30	2 055,10	16 440,80	4 000 046,64
4	Demais recolhas e transporte adestino final Cederno de Encargos - Cláusulas 1051 a 1091										
4.1	Recolha de resíduos valmosos fora de uso - "mones" Cederno de Encargos - Cláusulas 1051 a 1091	€/metro/mês	20 865,00	17 531,38	17 531,38	€	20 285,00	32 983,67	395 780,04	3 166 240,32	3 166 240,32
4.2	Recolha, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição Cederno de Encargos - Cláusulas 1171 e 1181	€/ton	32,7	10,13	21,43	€	32,70	53,22	5 300,00	47 400,00	2 256 578,00
5	Limpeza de espaços públicos dos Parques Urbanos Cederno de Encargos - Cláusulas 1171 e 1181										
5.1	Limpeza de espaços públicos dos Parques Urbanos de Rio Tinto, do Pólis, do Monte Cinto, de Escouras, de Gondomar, de S. Pedro da Cova, da Ribeira do Arco da e de Remilde e outros	€/metro/mês				€	0,00	0,00	245 744	1 961 952	2 040 430,08
(b)											
6	Campanhas de Sensibilização										
6.1	Conexão criativa (imersão gráfica e mensagem a nível de sensibilização e homogeneização de conteúdos digitais)	Valor global anual				€	2 776,46	2 800,00		16	44 800,00
6.2	Produção gráfica de 14 tabelas informativas e instalação nos OUTDOORS do Município	Valor global anual				€	5 489,10	5 500,00		16	88 000,00
6.3	Produção gráfica de 21 cartazes afixados à campanha e instalação nos MURIS do Município	Valor global anual				€	683,70	700,00		16	11 000,00
6.4	Produção gráfica de 11 000 flyers dipicos afixados à campanha e respetiva distribuição	Valor global anual				€	1 039,99	1 050,00		16	16 800,00

ANEXO 3

Fundamentação do Preço Base

data	tipo Combustível	preço Médio	diferença para 16. Nov. 2015
16/11/2015	GNC (gás natural comprimido) - €/m3	0,98 €	preço referência
26/07/2022	GNC (gás natural comprimido) - €/m3	3,43 €	248,6% último preço conhecido

<https://precoscombustiveis.dggeg.gov.pt/estatistica/preco-medio-diaro/#download>

07.OUT 2022

98
Héi

07. OUT 2022



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 12 – “Aquisição de serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de Circuitos pedonais de parques urbanos” – Relatório Final-Proposta

CDU – *Declaração de Voto*

A CDU esteve sempre contra a externalização deste serviço essencial. Quando a maioria PS levou a reunião de câmara a proposta de abertura deste procedimento concursal, a CDU reiterou a sua posição votando contra o processo de concessão da recolha de resíduos urbanos, sendo que também alertou para o facto deste procedimento estar a ser feito à pressa e mal preparado, podendo mesmo acarretar questões jurídicas com prejuízo para o município. Tais receios confirmaram-se e o resultado surge agora com a apresentação da proposta do relatório final e a consequente anulação do concurso, sendo que continuamos sem saber qual o ponto de situação do processo em tribunal.

Neste seguimento, a CDU considera que esta é a oportunidade para a recolha de resíduos urbanos passar a ser feito na esfera municipal, até porque sabemos o mau serviço que os privados têm feito, isto é, a empresa Rede Ambiente tem prestado um péssimo serviço aos Gondomarenses. Cumpre-nos salientar que o Município de Gondomar, ciente das exigências crescentes do setor e motivado pelo cumprimento das novas diretrizes ambientais promoveu a realização de um estudo com vista a perceber qual seria o modelo de gestão mais adequado aos interesses do Município. Nesse estudo, é referido que caso fosse o Município a executar diretamente o serviço o valor seria de 56 063 434 48 €, atendendo que as empresas que se apresentaram a concurso apresentaram propostas superiores a 60 milhões de euros, parece-nos que está legitimada a efetiva possibilidade do Município assumir este serviço. Mas a maioria PS/Marco Martins continua a afirmar claramente que não tem qualquer interesse em reverter o serviço para a gestão direta da Câmara Municipal e está já a preparar um novo concurso para a entrega do serviço a privados. Entretanto, pelo menos, até ao final do ano continuaremos a ter a recolha dos resíduos urbanos entregue à empresa Rede Ambiente, sendo que, por um lado, continuaremos a ver os Gondomarenses a lamentarem o mau serviço prestado pela mesma e, por outro, continuaremos a ver a maioria PS/Marco Martins sem vontade política para resolver esse problema.

Face ao exposto, a vereadora da CDU só pode votar **CONTRA**.

São Pedro da Cova, 07 de Outubro de 2022

A Vereadora da CDU,
Cristina Coelho.

999
V. Coi

07.OCT 2022



200
D. C. C.

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
7 de outubro de 2022**

Declaração de Voto - Ponto 12

"Aquisição de serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de Circuitos pedonais de parques urbanos" - Relatório Final - Proposta

A proposta ora apresentada é da inteira responsabilidade da maioria PS e confirma a nossa preocupação com a incompetente gestão dos processos e decisões tomadas sem a necessária ponderação. Às questões de como vai ser e com que custos quando em dezembro terminar o contrato em vigor, parece não haver um plano. Seguramente serão os Gondomarenses a pagar, mais do que o que seria necessário se o processo tivesse sido gerido com eficiência e em tempo oportuno. Infelizmente a maioria PS está mais preocupada em fazer propaganda faustosa para iludir, negligenciando o que é essencial para a vida dos Gondomarenses e para a qualidade ambiental do nosso concelho. Todos constatamos a má qualidade da limpeza dos nossos espaços públicos, nomeadamente nos pontos de recolha de resíduos.

Tal incompetência e visão egocêntrica do PS, tem como consequência o agravamento desta situação, com os custos inerentes à falta de limpeza, de salubridade e de higiene de Gondomar e, naturalmente, da falta de qualidade mínima à vida dos Gondomarenses, e agora, com o cancelamento do concurso, os Gondomarenses terão de pagar um preço mais alto pelo serviço.

O PSD, em tempo e desde o início, alertou que este concurso vinha com pelo menos um ano de atraso e que acarretaria graves prejuízos para os gondomarenses. Cientes da nossa razão, não esperávamos que pudessem ser ainda mais graves as consequências. Paradigmático desta má gestão do PS.

Em face do exposto e em coerência com o já manifestado antes sobre este assunto, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

07.OUT 2022

201
P. C. C.

GONDOMAR
Município de Gondomar

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: -----

----- Senhor Carlos Costa (em representação da Presidente da Junta de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova, Senhora Dr.ª Sofia Martins) – Disse que por motivos pessoais a Senhora Presidente não pode estar presente. Mencionou que o salão onde decorre a reunião tem atividades diárias. Referiu as competências que foram recentemente transferidas para as Juntas de Freguesia e que os trabalhos estão a correr dentro do previsto. Referiu a reparação do Cavalete de S. Vicente, para a qual contribuiu o trabalho da Câmara, que era o ex-libris de S. Pedro da Cova e era um desejo de todos que aquela parte fosse requalificada. Referiu o Parque Urbano de S. Pedro da Cova que está quase pronto e que é um orgulho para todos. Agradeceu a recuperação do Museu Mineiro. Salientou a recuperação feita de algumas ruas. Deu conhecimento da Rota da Zorra, um evento que terá lugar no próximo dia 9 e convidou todos os presentes. Disse que é um evento realizado pela Liga do Museu Mineiro, com a colaboração da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia. Agradeceu todas estas referências à Câmara Municipal, sobretudo pela capacidade, a eficácia e a honestidade com que o Executivo faz a gestão da Câmara Municipal de Gondomar. -----

----- Não houve intervenções do público. -----

